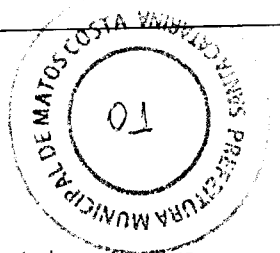


**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
 RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
 C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**



Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Registro de preços para Contratação futura e eventual de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o necessário fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos da frota oficial do Município de Matos Costa, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: mecânica geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico e hidráulico, retífica, funilaria, pintura em geral, conserto do sistema de refrigeração, ar-

**V**esso Adm. nº: 26/2018 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL **Registro de Preço**  
**Forma de Julgamento:** MAIOR DESCONTO POR ITEM  
**Forma Pgto. / Reajuste:** CONFORME CONTRATO / SEM  
**Prazo Entrega/Exec.:**  
**Local de Entrega:** SEDE DA PROPONENTE -  
**Urgência:**  
**Vigência:** 12 MESES  
**Observações:**  
**Convidados:**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

**Lote:** 1

**ITENS:**

	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000		SERV SERVIÇOS MECANICOS - GABINETE, VEÍCULO HONDA FLEX PLACA EPN-1647, 2010.	14.000,0000	14.000,00
11	1,000		SERV CARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR VEICULAR GABINETE CIVIC LXL 5P PLACAS EPN 1647 2010.	2.000,0000	2.000,00
19	1,000		SERV SERVIÇOS MECANICOS - GABINETE, POLO SEDAN 1.6 PLACA HMJ-989, 2009.	10.000,0000	10.000,00
20	1,000		SERV SERVIÇOS MECANICOS - GABINETE, VEÍCULO PALIO WEEKEND PLACA MLX-3098, 2013/2014.	12.000,0000	12.000,00
21	1,000		SERV SERVIÇOS MECANICOS - GABINETE, VEÍCULOS A SEREM ADQUIRIDOS	10.000,0000	10.000,00
74	1,000		SERV CARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR VEICULAR GABINETE POLO SEDAN 1.6 PLACAS HMJ 9089 2009.	2.000,0000	2.000,00
75	1,000		SERV CARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR VEICULAR GABINETE PALIO WEEK ATRAK 1.4 PLACAS MLX 3098 2013/2014.	2.000,0000	2.000,00
76	1,000		SERV CARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR VEICULAR GABINETE VEÍCULOS A SEREM ADQUIRIDOS.	2.000,0000	2.000,00
89	1,000	UNI	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE GABINETE CIVC LXL 5P PLACAS EPM 1647	14.000,0000	14.000,00

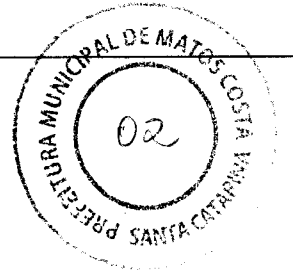
Matos Costa, 19 de Abril de 2018.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 2/9

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**Lote:** 1

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
98	1,000	UNI	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE GABINETE POLO SEDAN 1.6 PLACAS HMJ 9089 2009.	10.000,0000	10.000,00
99	1,000	UNI	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE GABINETE PALIO WEEK ATTRAKK 1.4 PLACAS MLX 3098 2013/2014.	12.000,0000	12.000,00
100	1,000	UNI	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE VEÍCULOS A SEREM ADQUIRIDOS.	10.000,0000	10.000,00
<b>Preço Total Previsto do Lote -----&gt;</b>				<b>100.000,0000</b>	<b>100.000,00</b>

**Lote:** 2

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
2	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS - FUNDO DE SAÚDE FURGÃO DAILY 45S14 PLACA MJI-5727, 2010/2011.	10.000,0000	10.000,00
12	1,000	SERV	CARGA DE GÁS PARA COND DE AR VEICULAR FUNDO DE SAÚDE FURGÃO DAILY 45s14 GRANFUR PLACAS MJI 5727 2010/2011.	2.000,0000	2.000,00
22	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS FUNDO DE SAÚDE REBOK ODONTOMÓVEL	5.000,0000	5.000,00
23	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS - FUNDO DE SAUDE GERADOR ODONTOMÓVEL PLACA MKA-3978.	5.000,0000	5.000,00
24	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS - FUNDO DE SAÚDE MOTOCICLETA CG125 PLACA 0392, 2003..	3.000,0000	3.000,00
25	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS - FUNDO DE SAÚDE MASTER JAD TUR PLACA MKL-5773, 2012/2013.	20.000,0000	20.000,00
26	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS - FUNDO DE SAÚDE KOMBI PLACAS MIX 2552 2001.	10.000,0000	10.000,00
27	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS - FUNDO DE SAÚDE LOGAN EXPRESSION PLACAS MLV 6827 2014/2015.	15.000,0000	15.000,00
28	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS - FUNDO DE SAÚDE LOGAN AUTI 1016V PLACAS ASW 2187 2010/2011.	15.000,0000	15.000,00
29	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS - FUNDO DE SAÚDE SPIN 1.8 L AT LTZ PLACAS QIB 8115 2016.	10.000,0000	10.000,00
30	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS - FUNDO DE SAÚDE DOBLO AMBULANCIA 2P PLACAS QIC 7235 2016.	10.000,0000	10.000,00
77	1,000	SERV	CARGA DE GÁS PARA COND DE AR VEICULAR FUNDO DE SAÚDE MASTER JAED TUR PLACAS MKL 5773 2012/2013.	2.000,0000	2.000,00
78	1,000	SERV	CARGA DE GÁS PARA COND DE AR VEICULAR FUNDO DE SAÚDE LOGAN EXPRESSION N 16M PLACAS MLV 6827 2014/2015	2.000,0000	2.000,00
79	1,000	SERV	CARGA DE GÁS PARA COND DE AR VEICULAR FUNDO DE SAÚDE SPIN 1.8 L AT LTZ PLACAS KIB 8115 2016.	2.000,0000	2.000,00
80	1,000	SERV	CARGA DE GÁS PARA COND DE AR VEICULAR FUNDO DE SAÚDE DOBLO AMBULÂNCIA 2P PLACAS QIC 7235 2016.	2.000,0000	2.000,00
81	1,000	SERV	CARGA DE GÁS PARA COND DE AR VEICULAR FUNDO DE SAÚDE VEÍCULOS A SEREM ADQUIRIDOS	4.000,0000	4.000,00
88	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS FUNDO DE SAÚDE VEÍCULOS A SEREM ADQUIRIDOS	20.000,0000	20.000,00
90	1,000	UNI	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE FUNDO DE SAÚDE FURGÃO DAILY 45S 14 GRAM FUR PLACAS MJI 5727 2010/2011.	10.000,0000	10.000,00

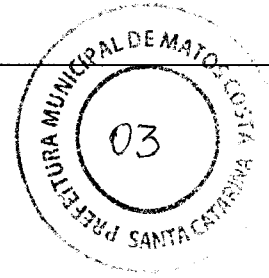
Matos Costa, 19 de Abril de 2018.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 3/9

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

**Lote:** 2

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
101	1,000	UNI	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE VEÍCULOS SAUDE REBOK ODONTOMÓVEL	5.000,0000	5.000,00
102	1,000	UNI	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE VEÍCULOS SAUDE GERADOR ODONTOMÓVEL PLACAS MKA 3978.	5.000,0000	5.000,00
103	1,000	UNI	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE VEÍCULOS SAUDE MOTOCICLETA CG 125 PLACAS 0392 2003.	3.000,0000	3.000,00
104	1,000	UNI	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE VEÍCULOS SAUDE MASTER JAED TUR PLACAS MKL-5773 2012/2013.	20.000,0000	20.000,00
105	1,000	UNI	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE VEÍCULOS SAUDE KOMBI PLACAS MIX 2552 2011.	10.000,0000	10.000,00
106	1,000	UNI	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE VEÍCULOS SAUDE LOGAN EXPRESSION N 16M PLACAS MLV 6827 2014/2015.	15.000,0000	15.000,00
107	1,000	UNI	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE VEÍCULOS SAUDE LOGAN AUT 1016V PLACAS ASW-2189 2010/2011.	15.000,0000	15.000,00
108	1,000	UNI	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE VEÍCULOS SAUDE SPIN 1.8 L AT LTZ PLACAS QIB8115 2016.	10.000,0000	10.000,00
109	1,000	UNI	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE VEÍCULOS SAUDE DOBLO AMBULANCIA 2P PLACAS QIC7235 2016.	10.000,0000	10.000,00
110	1,000	UNI	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE VEÍCULOS SAUDE A SEREM ADQUIRIDOS.	20.000,0000	20.000,00
<b>Preço Total Previsto do Lote -----&gt;</b>				<b>260.000,0000</b>	<b>260.000,00</b>

**Lote:** 3

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
3	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO NEOBUS MEGA 17210 PLACAS MCI3347 2002..	30.000,0000	30.000,00
30	1,000	SERV	CARGA DE GÁS PARA COND DE AR VEICULAR SECRET. EDUCA SPIN 1.8 LMT LYT PLACAS MMM 8303 2014.	2.000,0000	2.000,00
31	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO MERCEDES 1313 COMIL P LACAS BYC 9323 1989/1990.	15.000,0000	15.000,00
32	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO ONIBUS 15190 EOD EORE, PLACAS QHD 2255 2014.	20.000,0000	20.000,00
33	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO SPIN 1.8 LMT LTZ PLACAS MMM 8303 2014.	10.000,0000	10.000,00
34	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO MICRO ONIBUS PLACAS MKW 6516 2012.	20.000,0000	20.000,00
35	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO ONIBUS EOD ESCOLAR PLACAS MKL 8303 2012.	20.000,0000	20.000,00
91	1,000	UNI	PEÇAS AUTOMOTIVAS MANUT. LEVE SECRET. DE EDUCAÇÃO NEOBUS MEGA 17210 PLACAS MCI-3347 2002.	30.000,0000	30.000,00
111	1,000	UNI	PEÇAS AUTOMOTIVAS MANUT. LEVE SECRET. DE EDUCAÇÃO ONIBUS 1313 COMIL PLACAS BYC 9323 1989/1990.	15.000,0000	15.000,00
112	1,000	UNI	PEÇAS AUTOMOTIVAS MANUT. LEVE SECRET. DE EDUCAÇÃO ONIBUS 1519 EOD E ORE PLACAS QHD 2255 2014.	10.000,0000	10.000,00

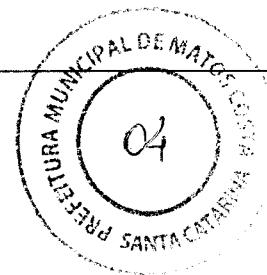
Matos Costa, 19 de Abril de 2018.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 4/9

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

**Lote:** 3

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
113	1,000	UNI	PEÇAS AUTOMOTIVAS MANUT. LEVE SECRET. DE EDUCAÇÃO SPIN 1.8 LMT LZT PLACAS MMM 8303 2014.	10.000,0000	10.000,00
114	1,000	UNI	PEÇAS AUTOMOTIVAS MANUT. LEVE SECRET. DE EDUCAÇÃO MICRO ONIBUS CITI CLAS 70 C17 PLACAS MKW6516 2012.	20.000,0000	20.000,00
115	1,000	UNI	PEÇAS AUTOMOTIVAS MANUT. LEVE SECRET. DE EDUCAÇÃO ONIBUIS EOD HD 15190 PLACAS MKL 8303 2012.	20.000,0000	20.000,00
Preço Total Previsto do Lote ----->				222.000,0000	222.000,00

**Lote:** 4

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
4	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS - FUNDO DE ASSIST. SOCIAL UNO MILLE FIRE PLACAS MLF7153 2013.	12.000,0000	12.000,00
5	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS ASSIST. SOCIAL CLASSIC LS PLACAS MLU-9706 2013/2014.	10.000,0000	10.000,00
92	1,000	UNI	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUT. LEVE FUNDO DE ASSIST. SOCIAL UNO MILLE FIRE PLACAS MLF 7153 2013.	12.000,0000	12.000,00
154	1,000	UNI	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUT. LEVE FUNDO DE ASSIST. SOCIAL CLASSIC LS PLACAS MLU 9706 2013/2014.	10.000,0000	10.000,00
Preço Total Previsto do Lote ----->				44.000,0000	44.000,00

**Lote:** 5

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
13	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS SAMU DUCATO MC RONTANA NB, PLACAS MIJ 1684 2010.	10.000,0000	10.000,00
14	1,000	SERV	CARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR VEICULAR SAMU DUCATO MC RONTANA NB PLACAS MIJ 1684 2010.	2.000,0000	2.000,00
93	1,000	UNI	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUT LEVE SAMU DUCATO MC RONTANA NB PLACAS MIJ 1684 2010.	10.000,0000	10.000,00
Preço Total Previsto do Lote ----->				22.000,0000	22.000,00

**Lote:** 6

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
7	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS POLICIA MILITAR PALIO WK TREKK PLACAS MLL2887 2013/2014	15.000,0000	15.000,00

Matos Costa, 19 de Abril de 2018.

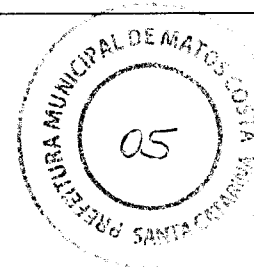
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 5/9

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**



**Lote:** 6

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
94	1,000	UNI	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE POLICIA MILITAR PALIO WK TREK PLACAS MLL 2887 2013/2014.	15.000,0000	15.000,00
<b>Preço Total Previsto do Lote -----&gt;</b>				<b>30.000,0000</b>	<b>30.000,00</b>

**Lote:** 7

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
8	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS POLICIA MILITAR PALIO WK TREKK PLACAS MLK 1917 2013/2014.	10.000,0000	10.000,00
15	1,000	SERV	CARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR VEICULAR POLICIA CIVIL PALIO WK TREKK 1.6 PLACAS MLK 1917 2013/2014.	2.000,0000	2.000,00
95	1,000	UNI	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE POLICIA CIVIL PALIO WK TREKK 1.6 PLACAS MLK 1917 2013/2014.	10.000,0000	10.000,00
<b>Preço Total Previsto do Lote -----&gt;</b>				<b>22.000,0000</b>	<b>22.000,00</b>

**Lote:** 8

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
18	1,000	SERV	CARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR VEICULAR BOMBEIROS LOGAN EXP 1.6 PLACAS MHI 3645 2009/2010.	2.000,0000	2.000,00
36	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS CORPO DE BOMBEIROS LOGAN EXP 1.6 PLACAS MHI 3645 2009/2010.	10.000,0000	10.000,00
37	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS CORPO DE BOMBEIRO CAMIONETE MMC L200 4X4 PLACAS MGX 6714 2009.	10.000,0000	10.000,00
38	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS CORPO DE BOMBEIRO MASTER 11 M3 PLACAS MKP 2291 2012/2013.	10.000,0000	10.000,00
39	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS CORPO DE BOMBEIRO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1519 PLACAS LZV 6918 1982.	10.000,0000	10.000,00
82	1,000	SERV	CARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR VEICULAR BOMBEIROS CAMIONETE MMC L200 4X4 PLACAS MGX 6714 2009.	2.000,0000	2.000,00
83	1,000	SERV	CARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR VEICULAR BOMBEIROS MASTER 11 M3 PLACAS MKP 2291 2012/2013.	2.000,0000	2.000,00
116	1,000	UNI	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE CORPO DE BOMBEIROS LOGAN EXP 1.6 PLACAS MHI 3645 2009/2010.	10.000,0000	10.000,00
117	1,000	UNI	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE BOMBEIROS CAMIONETE MMC L200 4X4 PLACAS MGX-6714 2009.	10.000,0000	10.000,00
118	1,000	UNI	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE BOMBEIROS MASTER 11 M3 PLACAS MKP 2291 2012/2013.	10.000,0000	10.000,00
119	1,000	UNI	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE BOMBEIROS CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1519 PLACAS LZV 6918 1982.	10.000,0000	10.000,00
<b>Preço Total Previsto do Lote -----&gt;</b>				<b>86.000,0000</b>	<b>86.000,00</b>

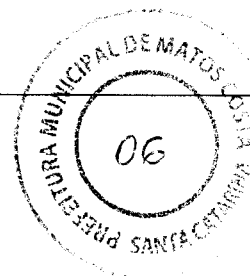
Matos Costa, 19 de Abril de 2018.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 6/9

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**Lote:** 9

**ITENS:**

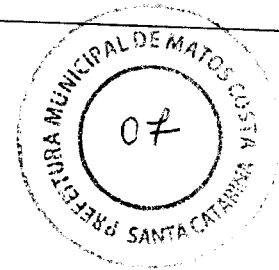
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
9	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS SECRETARIA DA AGRICULTURA TRATOR MONTANA 2012.	16.000,0000	16.000,00
16	1,000	SERV	CARGA DE GÁS PARA COND DE AR VEICULAR SECRET. AGRIC ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 2017.	2.000,0000	2.000,00
40	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS SECRETARIA DA AGRICULTURA CLASSIC LS PLACAS HLW 3885 2011.	6.000,0000	6.000,00
41	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS SECRETARIA DA AGRICULTURA TRATOR 80004WD 2013	16.000,0000	16.000,00
42	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS SECRETARIA DA AGRICULTURA TRATOR MONTANA SOLIS 75A 2012.	20.000,0000	20.000,00
43	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS SECRETARIA DA AGRICULTURA TRATOR MASSEY FERGUNSON 4275 2010	30.000,0000	30.000,00
44	2,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS SECRETARIA DA AGRICULTURA GRADE ARADORA GA CR14 2012	12.000,0000	24.000,00
45	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS SECRETARIA DA AGRICULTURA GRADE ARADORA GA CR14 2014	6.000,0000	6.000,00
46	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS SECRETARIA DA AGRICULTURA GRADE ARRASTÃO TATU GAM 16 2012	3.000,0000	3.000,00
47	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS SECRET. AGRICULTURA GRADE ARRASTAO GNS28 1989.	3.000,0000	3.000,00
48	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS SECRET. AGRICULTURA GRADE NIVELADORA 2000	6.000,0000	6.000,00
49	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS SECRET. AGRICULTURA CARRATA 2 EIXOS 6TON 2012.	3.000,0000	3.000,00
50	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS SECRET. AGRICULTURA CARRETA 2 EIX ACC 6TON 2014.	3.000,0000	3.000,00
51	2,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS SECRET. AGRICULTURA DISTRIBUIDOR DE ESTERCO FERTILANCE 5000 LTS 2012.	8.000,0000	16.000,00
52	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS SECRET. AGRICULTURA PLANTADEIRA PC212505 LINHAS 2012	6.000,0000	6.000,00
53	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS SECRET. AGRICULTURA PLANTADEIRA 2500A 05 LINHAS 2014.	6.000,0000	6.000,00
54	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS SECRET. AGRICULTURA ENCILADEIRA 300 MN NETS 2014.	3.000,0000	3.000,00
55	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS SECRET. AGRICULTURA ENCILADEIRA 4100 SH 2010.	3.000,0000	3.000,00
56	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS SECRET. AGRICULTURA BATEDOR Nº 1 2013	3.000,0000	3.000,00
57	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS SECRET. AGRICULTURA ARADO 3 DISCOS 2012	2.000,0000	2.000,00
58	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS SECRET. AGRICULTURA ESCAVADEIRA HIDRAULICA 130 2017.	20.000,0000	20.000,00
59	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS SECRET. AGRICULTURA CONCHA DE CARREGAR CALCÁRIO BASCULANTE 2012	2.000,0000	2.000,00
60	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS SECRET. AGRICULTURA VEÍCULOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS	10.000,0000	10.000,00
96	1,000	UNI	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUT. LEVE SECRET. DE AGRICULTURA TRATOR MONTANA SOLIS 75B 2012.	16.000,0000	16.000,00
120	1,000	UNI	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUT. LEVE SECRET. DE AGRICULTURA CLASSIC LS PLACAS HLW 3885 2011.	6.000,0000	6.000,00

Matos Costa, 19 de Abril de 2018.

Assinatura do Responsável

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO



Lote: 9

ITENS:

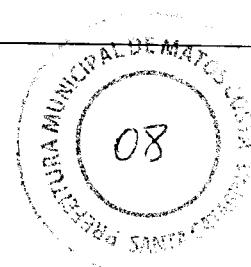
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
121	1,000	UNI	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUT. LEVE SECRET. DE AGRICULTURA TRATOR 8000 4WD 2013.	16.000,0000	16.000,00
122	1,000	UNI	PEÇAS AUT PARA MANUT. LEVE SECRET. DE AGRICULTURA TRATOR MONTANA SOLIS 75A 2012.	20.000,0000	20.000,00
123	1,000	UNI	PEÇAS AUT PARA MANUT. LEVE SECRET. DE AGRICULTURA TRATOR MASSEY FERGUNSON 4275 2010	30.000,0000	30.000,00
124	2,000	UNI	PEÇAS AUT PARA MANUT. LEVE SECRET. DE AGRICULTURA GRADE ARADORA GA CR14 2012.	12.000,0000	24.000,00
	1,000	UNI	PEÇAS AUT PARA MANUT. LEVE SECRET. DE AGRICULTURA GRADE ARADORA GA CR14 2014.	6.000,0000	6.000,00
126	1,000	UNI	PEÇAS AUT PARA MANUT. LEVE SECRET. DE AGRICULTURA GRADE ARRASTÃO TATU GAN 16 2012.	3.000,0000	3.000,00
127	1,000	UNI	PEÇAS AUT PARA MANUT. LEVE SECRET. DE AGRICULTURA GRADE ARASTÃO GNS 28 1989.	3.000,0000	3.000,00
128	1,000	UNI	PEÇAS AUT PARA MANUT. LEVE SECRET. DE AGRICULTURA GRADE NIVELADORA 2000.	6.000,0000	6.000,00
129	1,000	UNI	PEÇAS AUT PARA MANUT. LEVE SECRET. DE AGRICULTURA CARRETA 2 EIXOS 6 TON 2012.	3.000,0000	3.000,00
130	1,000	UNI	PEÇAS AUT PARA MANUT. LEVE SECRET. DE AGRICULTURA CARRETA 2 EIXOS 6 TONELADAS 2014.	3.000,0000	3.000,00
131	2,000	UNI	PEÇAS AUT PARA MANUT. LEVE SECRET. DE AGRICULTURA DISTRIB ESTERCO FERTILANCE 5000 LTS 2012.	8.000,0000	16.000,00
132	1,000	UNI	PEÇAS AUT PARA MANUT. LEVE SECRET. DE AGRICULTURA PLANTADEIRA PC 2125 5 LINHAS 2012.	6.000,0000	6.000,00
133	1,000	UNI	PEÇAS AUT PARA MANUT. LEVE SECRET. DE AGRICULTURA PLANTADEIRA 2500 A 05 LINHAS 2014.	6.000,0000	6.000,00
134	1,000	UNI	PEÇAS AUT PARA MANUT. LEVE SECRET. DE AGRICULTURA ENCILADEIRA 300 MM NETS 2014.	3.000,0000	3.000,00
135	1,000	UNI	PEÇAS AUT PARA MANUT. LEVE SECRET. DE AGRICULTURA ENCIL 4100 SH 2010.	3.000,0000	3.000,00
	1,000	UNI	PEÇAS AUT PARA MANUT. LEVE SECRET. DE AGRICULTURA BATEDOR 1 2013.	3.000,0000	3.000,00
137	1,000	UNI	PEÇAS AUT PARA MANUT. LEVE SECRET. DE AGRICULTURA ARADO 32 DISCOS 2012.	2.000,0000	2.000,00
138	1,000	UNI	PEÇAS AUT PARA MANUT. LEVE SECRET. DE AGRICULTURA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 130 2017.	20.000,0000	20.000,00
139	1,000	UNI	PEÇAS AUT PARA MANUT. LEVE SECRET. DE AGRICULTURA CONCHA DE CARREGAR CALCÁRIO BASCULANTE 2012.	2.000,0000	2.000,00
140	1,000	UNI	PEÇAS AUT PARA MANUT. LEVE SECRET. DE AGRICULTURA A SEREM ADQUIRIDOS VEICULOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	10.000,0000	10.000,00
Preço Total Previsto do Lote ----->				376.000,0000	416.000,00

Matos Costa, 19 de Abril de 2018.

Assinatura do Responsável

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**



**Lote: 10**

**ITENS:**

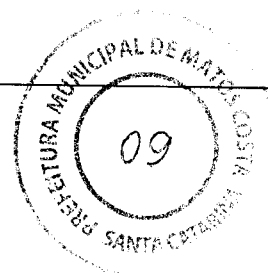
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
10	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS SECRET DE OBRAS VIAÇÃO E URB. CAMINHÃO LK PIPA 1113 PLACAS MAE 0951 1976.	13.000,0000	13.000,00
17	1,000	SERV	CARGA DE GÁS PARA COND DE AR VEICULAR OBRAS VIAÇÃO CAMINHÃO ATRON 2729K 6X4 PLACAS MMM 8574 2014.	2.000,0000	2.000,00
61	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS SECRET DE OBRAS VIAÇÃO E URB. CAMINHÃO 13180 PLACAS MAZ 2164 2000.	30.000,0000	30.000,00
62	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS SECRET DE OBRAS VIAÇÃO E URB. CAMINHÃO ATRON 2729 K 6X4 PLACAS MMM 8574 2014.	20.000,0000	20.000,00
	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS SECRET DE OBRAS VIAÇÃO E URB. CAMINHÃO CAÇAMBA PLACAS QIB 9571 2016.	20.000,0000	20.000,00
64	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS SECRET DE OBRAS VIAÇÃO E URB. CAMINHÃO FORD 13000 PLACAS LWS 0281 1985.	20.000,0000	20.000,00
65	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS SECRET DE OBRAS VIAÇÃO E URB. SANDERO AUT 1016V PLACAS ASW 3233 2010.	15.000,0000	15.000,00
66	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS SECRET DE OBRAS VIAÇÃO E URB. LOGAN EXP1016V PLACAS AQS 5813 2008.	15.000,0000	15.000,00
67	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS SECRET DE OBRAS VIAÇÃO E URB. CARREGADEIRA L50D 2003.	50.000,0000	50.000,00
68	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS SECRET DE OBRAS VIAÇÃO E URB. MOTONIVELADORA 120 K 2013.	35.000,0000	35.000,00
69	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS SECRET DE OBRAS VIAÇÃO E URB. RETROESCAVADEIRA 416E 2013.	20.000,0000	20.000,00
70	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS SECRET DE OBRAS VIAÇÃO E URB. RETRO RANDON RD406 2013.	20.000,0000	20.000,00
71	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS SECRET DE OBR VIAÇ E URB. CAMINHÃO FORD CARGO 815E PLACAS DXQ 9783 2010/2011.	10.000,0000	10.000,00
72	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS SECRET DE OBR VIAÇ E URB. ROLO COMPACTADOR SPV68.	5.000,0000	5.000,00
73	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO VEICULOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS.	30.000,0000	30.000,00
4	1,000	SERV	CARGA DE GÁS PARA COND DE AR VEICULAR OBRAS VIAÇÃO CAMINHÃO CAÇAMBA PLACAS QIB 9171 2016.	2.000,0000	2.000,00
85	1,000	SERV	CARGA DE GÁS PARA COND DE AR VEICULAR OBRAS VIAÇÃO MOTONIVELADORA 120K 2013.	2.000,0000	2.000,00
86	1,000	SERV	CARGA DE GÁS PARA COND DE AR VEICULAR OBRAS VIAÇÃO RETRO ESCAVADEIRA RD4 06 2013.	2.000,0000	2.000,00
87	1,000	SERV	CARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR VEICULAR SEC OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO VEICUILOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS	6.000,0000	6.000,00
97	1,000	UNI	PEÇAS AUT PARA MANUT. LEVE OBRAS VIAÇÃO E URB CAMINHÃO LK PIPA 1113 PLACAS MAE 0951 1976.	13.000,0000	13.000,00
141	1,000	UNI	PEÇAS AUT PARA MANUT. LEVE OBRAS VIAÇÃO E URB CAMINHÃO 13180 PLACAS MAZ 2164.	30.000,0000	30.000,00
142	1,000	UNI	PEÇAS AUT PARA MANUT. LEVE OBRAS VIAÇÃO E URB CAMINHÃO ATRON 2729 K 6X4 PLACAS MMM 8574 2014.	20.000,0000	20.000,00
143	1,000	UNI	PEÇAS AUT PARA MANUT. LEVE OBRAS VIAÇÃO E URB CAMINHÃO CAÇAMBA QIB 9171 2016.	20.000,0000	20.000,00

Matos Costa, 19 de Abril de 2018.

Assinatura do Responsável



CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**Lote:** 10

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
144	1,000	UNI	PEÇAS AUT PARA MANUT. LEVE OBRAS VIAÇÃO E URB CAMINHÃO FORD 13000 PLACAS LWS 0281 1985.	20.000,0000	20.000,00
145	1,000	UNI	PEÇAS AUT PARA MANUT. LEVE OBRAS VIAÇÃO E URB SANDERO AUT 1016V PLACAS ASW 3233 2010.	15.000,0000	15.000,00
146	1,000	UNI	PEÇAS AUT PARA MANUT. LEVE OBRAS VIAÇÃO E URB LOGAN EXP 1016V PLACAS AQS 5813 2008.	15.000,0000	15.000,00
147	1,000	UNI	PEÇAS AUT PARA MANUT. LEVE OBRAS VIAÇÃO E URB CARREGADEIRA L50D 2003.	50.000,0000	50.000,00
148	1,000	UNI	PEÇAS AUT PARA MANUT. LEVE OBRAS VIAÇÃO E URB MOTONIVELADORA 120 K 2013.	35.000,0000	35.000,00
149	1,000	UNI	PEÇAS AUT PARA MANUT. LEVE OBRAS VIAÇÃO E URB RETROESCAVADEIRA 416 E 2013.	20.000,0000	20.000,00
150	1,000	UNI	PEÇAS AUT PARA MANUT. LEVE OBRAS VIAÇÃO E URB RETRO ESCAVADEIRA RD4 06 2013.	20.000,0000	20.000,00
151	1,000	UNI	PEÇAS AUT PARA MANUT. LEVE OBRAS VIAÇÃO E URB CAMINHÃO FORD CARGO 815 E PLACAS DXQ 9783 2010/2011.	10.000,0000	10.000,00
152	1,000	UNI	PEÇAS AUT PARA MANUT. LEVE OBRAS VIAÇÃO E URB ROLO COMPACTADOR SPV 68.	5.000,0000	5.000,00
153	1,000	UNI	PEÇAS AUT PARA MANUT. LEVE OBRAS VIAÇÃO E URB A SEREM ADQUIRIDOS VEÍCULOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	30.000,0000	30.000,00
<b>Preço Total Previsto do Lote -----&gt;</b>				<b>620.000,0000</b>	<b>620.000,00</b>
<b>Preço Total Previsto dos Lotes -----&gt;</b>				<b>1.782.000,0000</b>	<b>1.822.000,00</b>

Matos Costa, 19 de Abril de 2018.

Assinatura do Responsável

Eu, Marcelo Carneiro Bleixuehl, funcionário público municipal, declaro para os devidos fins, que em nosso município somente existem duas oficinas mecânicas.

Por ser esta a expressão da verdade, dato e assino.

Matos Costa, 6 de abril de 2018

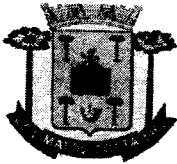
Marcelo Carneiro Bleixuehl



Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC  
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO:

QUANTIDADE	UNIDADE	Descrição do produto	VALOR UNITARIO
01	HORA	MÃO DE OBRA MECANICA VEICULOS LEVES E MOTOS	70,00
01	UNIDADE	MÃO DE OBRA MECANICA GERAL PARA CAMINHOS	83,00
01	UNIDADE	MÃO DE OBRA MECANICA GERAL PARA ONIBUS	81,00
01	UNIDADE	MÃO DE OBRA MECANICA GERAL PARA MAQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS	90,00
01	HORA	MÃO DE OBRA ELETRICA EM GERAL	70,00
01	HORA	SOLDA MIG	84,90
01	HORA	SOLDA OXIGENIO	86,00
01	HORA	SOLDA ELETRICA	70,00
		TOTAL	

Local e data: 06/04/2018

ENDEREÇO DA EMPRESA:

AV. ABSALÃO CARNEIRO

CNPJ: 25.109.337/0001-62



Assinatura e Carimbo da Empresa.

25.109.337/0001-62

ANDERSON CESAR DOS SANTOS  
03682934910

Rua: Absalão Carneiro, 675 - Centro  
CEP 89420-000 - Matos Costa / SC

MARLI SALETE HUBLER EPP

CNPJ 04.225.410/0001-91

IE ; 254336540

RUA TEREZA CRISTINA N°145 CENTRO MATOS COSTA SC

FONE (49) 3572 1190 EMAIL eletrosandiego@conection.com.br

ORÇAMENTOS DE MAO DE OBRA E SOLDAS

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário Proposto (R\$)
1	Hora		Mão De Obra Serviço De Solda Mig	R\$ 75,00
2	Hora		Mão De Obra Serviço De Solda Oxigênio	R\$ 82,00
3	Hora		Mão De Obra Serviço De Solda Elétrica	R\$ 60,00
4	Hora		Mão De Obra Serviços De Concerto Parte Elétrica Em Geral	R\$ 88,00
5	Hora		Mão De Obra Mecânica Geral Para Caminhões	R\$ 94,00
6	Hora		Mão De Obra Mecânica Geral Para Ônibus	R\$ 90,00
7	Hora		Mão De Obra Mecânica Para Maquinas, Tratores E Implementos Agrícolas	R\$ 96,00
8	Hora		Mão De Obra Mecânica Geral Para Veículos Leves E Motos	R\$ 86,50



**04.225.410/0001-91**

**MARLI SALETE HUBLER**

RUA TEREZA CRISTINA, 145  
BARRAÇÃO - CENTRO  
CEP 89420-000 - MATOS COSTA - SC



Relação de Veículos por Secretaria com estimativa de gastos em manutenção e serviços.

LOTE 1 – GABINETE DO PREFEITO								
DESCRIÇÃO VEICULO					VALOR ESTIMADO PARA OS ITENS:			
QUANT.	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SERVIÇOS	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO	LUBRIFICANTES	GAS AR CONDICIONADO
1	Honda FLEX	Civic LXL 5P	EPN 1647	2010	14.000,00	14.000,00	2.000,00	2.000,00
1	Volkswagen	Polo Sedan 1.6	HMJ9089	2009	10.000,00	10.000,00	1.500,00	2.000,00
1	Fiat FLEX	Palio Weekend Attrac 1.4	MLX3098	2013/2014	12.000,00	12.000,00	2.500,00	2.000,00
*Veículos s serem adquiridos					10.000,00	10.000,00	2.000,00	2.000,00

LOTE 2 – SECRETARIA DE SAÚDE								
DESCRIÇÃO VEICULO					VALOR ESTIMADO PARA OS ITENS:			
QUANT.	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SERVIÇOS	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO	LUBRIFICANTES	GAS AR CONDICIONADO
1	Iveco DIESEL	Furgão Daily 45S14 Granfur	MJI 5727	2010/2011	10.000,00	10.000,00	2.000,00	2.000,00
1		Reboque odontomovel	MKA3978		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
1		Gerador Odontomóvel			5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
1	Honda	Motocicleta CG 125 cargo	0392	2003	3.000,00	3.000,00	500,00	0,00
1	Renault DIESEL	Master Jaedi Tur	MKL 5773	2012/2013	20.000,00	20.000,00	2.000,00	2.000,00
1	Volkswagen	Kombi	MIX 2552	2011	10.000,00	10.000,00	1.500,00	0,00
1	Renault FLEX	Logan Expression 16M	MLV6827	2014/2015	15.000,00	15.000,00	2.000,00	2.000,00
1	Renault FLEX	Logan Aut 1016V	ASW2189	2010/2011	15.000,00	15.000,00	2.000,00	0,00
1	Chevrolet FLEX	Spin 1.8LAT LTZ	QIB8115	2016	10.000,00	10.000,00	2.000,00	2.000,00
1	Fiat	Doblo AMBULANCI A 2P	QIC7235	2016	10.000,00	10.000,00	2.000,00	2.000,00
* Veículos a serem adquiridos					20.000,00	20.000,00	4.000,00	4.000,00



**LOTE 3 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

DESCRIÇÃO VEICULO					VALOR ESTIMADO PARA OS ITENS:			
QUANT.	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SERVIÇOS	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO	LUBRIFICANTES	GAS AR CONDICIONADO
1	Volkswagen DIESEL	Neobus Mega 17210	MCI3347	2002	30.000,00	30.000,00	3.000,00	0,00
1	Mercedes	1313 COMIL	BYC9323	89/90	15.000,00	15.000,00	2.000,00	0,00
1	Volkswagen	Onibus 15.190 EOD E ORE	QHD2255	2014	20.000,00	20.000,00	2.000,00	0,00
1	Chevrolet Flex	Spin 1.8 L MT LZT	MMM8303	2014	10.000,00	10.000,00	2.000,00	2.000,00
1	Iveco Micro Ônibus	Cityclass 70C17	MKW6516	2012	20.000,00	20.000,00	2.000,00	0,00
1	Volkswagen DIESEL	EOD Escolar HD 15.190	MKL8303	2012	20.000,00	20.000,00	2.000,00	0,00

**LOTE 4 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

DESCRIÇÃO VEICULO					VALOR ESTIMADO PARA OS ITENS:			
QUANT.	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SERVIÇOS	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO	LUBRIFICANTES	GAS AR CONDICIONADO
1	Fiat FLEX	Uno Mille Fire	MLF7153	2013	12.000,00	12.000,00	2.000,00	0,00
1	Chevrolet FLEX	Classic LS	MLU9706	2013/2014	10.000,00	10.000,00	2.000,00	0,00

**LOTE 5 - SAMU**

DESCRIÇÃO VEICULO					VALOR ESTIMADO PARA OS ITENS:			
QUANT.	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SERVIÇOS	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO	LUBRIFICANTES	GAS AR CONDICIONADO
1	Fiat DIESEL	Ducato MC RONTANANB	MIJ1684	2010	10.000,00	10.000,00	2.000,00	2.000,00

**LOTE 6 - POLICIA MILITAR**

DESCRIÇÃO VEICULO					VALOR ESTIMADO PARA OS ITENS:			
QUANT.	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SERVIÇOS	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO	LUBRIFICANTES	GAS AR CONDICIONADO
1	Fiat	Palio WK TREKK	MLL2887	2013/2014	15.000,00	15.000,00	2.000,00	0,00



**LOTE 7 – POLICIA CIVIL**

DESCRIÇÃO VEICULO					VALOR ESTIMADO PARA OS ITENS:			
QUANT.	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SERVIÇOS	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO	LUBRIFICANTES	GAS AR CONDICIONADO
1	Fiat	Palio WK TREKK 1.6	MLK1917	2013/2014	10.000,00	10.000,00	2.000,00	2.000,00

**LOTE 8 – CORPO DE BOMBEIROS**

DESCRIÇÃO VEICULO					VALOR ESTIMADO PARA OS ITENS:			
QUANT.	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SERVIÇOS	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO	LUBRIFICANTES	GAS AR CONDICIONADO
1	Renault	Logan EXP 1.6	MHI3645	2009/2010	10.000,00	10.000,00	2.000,00	2.000,00
1	GL	Camionete MMC L200 4X4	MGX6714	2009/2009	10.000,00	10.000,00	2.000,00	2.000,00
1	Renault	Master 11 M3	MKP2291	2012/2013	10.000,00	10.000,00	2.000,00	2.000,00
1	Mercedes	Caminhão Mercedes Bens 1519	LZV6918	1982	10.000,00	10.000,00	2.000,00	0,00

**LOTE 09 – SECRETARIA DA AGRICULTURA**

DESCRIÇÃO VEICULO					VALOR ESTIMADO PARA OS ITENS:			
QUANT.	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SERVIÇOS	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO	LUBRIFICANTES	GAS AR CONDICIONADO
1	Montana	Trator Montana Solis 75B		2012	16.000,00	16.000,00	3.000,00	0,00
1	Chevrolet FLEX	Classic LS	HLW3885	2011	6.000,00	6.000,00	3.000,00	0,00
1	Maindra	Trator 8000 4WD		2013	16.000,00	16.000,00	3.000,00	0,00
1	Montana	Trator Montana Soliss 75A		2012	20.000,00	20.000,00	3.000,00	0,00
1	Massey Fergusson	Trator Massey fergusson 4275		2010	30.000,00	30.000,00	3.000,00	0,00
1	Piccin	Grade aradoraGA CR14		2012	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
1	Piccin	Grade aradoraGA CR14		2012	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
1	Piccin	Grade aradoraGA CR14			6.000,00	6.000,00	0,00	0,00



1	Tatu	Grade arrastão tatu GAM16	2012	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
1	Semeato	Grade arrastão GNS28	1989	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
1	Piccin	Grade Niveladora	2000	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
1	Tadeu	Carreta dois eixos 6 toneladas	2012	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
1	ACC	Carreta dois eixos 6 toneladas	2014	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
1	Triton	Distribuidor de esterco fertilance 5.000 litros	2012	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
1	Triton	Distribuidor de esterco fertilance 5.000 litros	2012	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
1	Seed Max	Plantadeira PC2125 05 linhas	2012	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
1	Gial	Plantadeira 2.500A 05 linhas	2014	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
1	Brava	Enciladeira 300MN NETZ	2014	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
1	Jumil	Enciladeira 4.100 SH	2010	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
1	Triton	Batedor nº1	2013	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
1	Tatu	Arado 3 discos	2012	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
1	Komatsu	Escavadeira hidraulica 130	2017	20.000,00	20.000,00	2.000,00	2.000,00
1	Farenzona	Concha de carregar calcário basculante	2012	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
* Veículos, Maquinas e Equipamentos a serem adquiridos				10.000,00	10.000,00	2.000,00	0,00





**LOTE 10 - SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO**

DESCRIÇÃO VEICULO					VALOR ESTIMADO PARA OS ITENS:			
QUANT.	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SERVIÇOS	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO	LUBRIFICANTES	GAS AR CONDICIONADO
1	Mercedes Bens	Caminhão LK Pipa 1113	MAE0951	1976	13.000,00	13.000,00	3.000,00	0,00
1	Mercedes Bens	Caminhão 13180	MAZ2164	2000	30.000,00	30.000,00	3.000,00	0,00
1	Mercedes Bens	Caminhão Atron 2729 K 6X4	MMM8574	2014	20.000,00	20.000,00	3.000,00	2.000,00
1	Iveco	Caminhão Caçamba	QIB9171	2016	20.000,00	20.000,00	3.000,00	2.000,00
1	Ford	Caminhão Ford 13000	LWS0281	1985	20.000,00	20.000,00	3.000,00	0,00
1	Renault FLEX	Sandero AUT1016v	ASW3233	2010	15.000,00	15.000,00	2.000,00	0,00
1	Renault FLEX	Logan EXP1016v	AQS5813	2008	15.000,00	15.000,00	2.000,00	0,00
1	Volvo	Carregadeira L50D		2003	50.000,00	50.000,00	2.000,00	0,00
1	Caterpillar	Motonivel adora 120K		2013	35.000,00	35.000,00	2.000,00	2.000,00
1	Caterpillar	Retroesca vadeira 416E		2013	20.000,00	20.000,00	2.000,00	0,00
1	Randon	Retroesca vadeira RD406		2013	20.000,00	20.000,00	2.000,00	2.000,00
1	Ford	Caminhão Ford Cargo 815E	DXQ9783	2010/2011	10.000,00	10.000,00	2.000,00	0,00
1		Rolo Compactador SPV68			5.000,00	5.000,00	2.000,00	0,00
*Veículos a serem adquiridos					30.000,00	30.000,00	6.000,00	6.000,00

Matos Costa, 3 de abril de 2018



Marcelo Carneiro Bleixuvehl  
Chefe de Serviços

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - SC Nº 010354896188  
0387938/2014

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA 1 COD. RENAVAM 1004248447 RNTTC \*\*\*\*\*

NOME/ENDEREÇO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
RUA MANOEL L. DE ARAUJO, 137  
89.420-000 MATOS COSTA/SC

CPL/CPV PLACA  
83.102.566/0001-51 MMM8303

NOME ANTERIOR  
AUTO MECANICA GERAL LTDA

PLACA ANT./UF CHASSI  
NFISCAL/ 9BGJC75ZOEB241386

ESPECIE TIPO COMBUSTÍVEL  
PAS/AUTOMOVEL/NAO APLIC. ALCO/GASOL

MARCA/MODELO ANO FAB. ANO MOD.  
CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ 2014 2014

CAP/POT/CIL. CATEGORIA COR PREDOMINANTE  
7P/108CV OFICIAL BRANCA

OBSERVAÇÕES  
SEM RESTRICOES/N.MOT:CPA052463

TADEU WILKOSZ  
Supervisor 2º DE DETRAN  
Matr. 231.350-2 LOCAL

Sirlei Gutowski  
Delegada de Policia  
Mat. 378.393-6

DATA  
MATOS COSTA/SC 07/05/2014  
93470445607

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - SC Nº 806833  
0535548/2012

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA 1 COD. RENAVAM 472352105 RNTTC \*\*\*

NOME/ENDEREÇO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
RUA MANOEL L. DE ARAUJO, 137  
89.420-000 MATOS COSTA/SC

CPL/CPV PLACA  
83.102.566/0001-51 M...

NOME ANTERIOR  
IVECO LATIN AMERICA LTDA

PLACA ANT./UF CHASSI  
NFISCAL/ 93ZK42A01C8431617

ESPECIE TIPO COMBUSTÍVEL  
CAR/CAMINHAO/FURGAO DIE

MARCA/MODELO ANO FAB. ANO MOD.  
IVECO/DAILY45S14 GRANFUR 201

CAP/POT/CIL. CATEGORIA COR PREDOMINANTE  
7P/136CV OFICIAL BRANCA

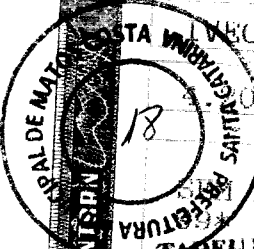
OBSERVAÇÕES  
SEM RESTRICOES/N.MOT:F1CE04810

TADEU WILKOSZ  
Supervisor 2º DE DETRAN  
Matr. 231.350-2 LOCAL

Sirlei Gutowski  
Delegada de Policia  
Mat. 378.393-6

DATA  
MATOS COSTA/SC 29/0  
65826

7275-100



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - SC Nº 010354898296  
0426510/2014

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA 1 COD. RENAVAM 1006329460 RNTTC \*\*\*\*\*

NOME/ENDEREÇO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
RUA MANOEL LOURENÇO ARAUJO, 15  
89.420-000 MATOS COSTA/SC

CPL/CPV PLACA  
83.102.566/0001-51 MMM8574

NOME ANTERIOR  
DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULO

PLACA ANT./UF CHASSI  
NFISCAL/ 9BM693388EB958481

ESPECIE TIPO COMBUSTÍVEL  
CAR/CAMINHAO/BASCULANTE DIESEL

MARCA/MODELO ANO FAB. ANO MOD.  
M. BENZ/ATRON 2729 K 6X4 2014 2014

CAP/POT/CIL. CATEGORIA COR PREDOMINANTE  
23.00T/286CV OFICIAL BRANCA

OBSERVAÇÕES  
SEM RESTRICOES/N.MOT:926989U1107249,  
3 EIXO

TADEU WILKOSZ  
Supervisor 2º DE DETRAN  
Matr. 231.350-2 LOCAL

Sirlei Gutowski  
Delegada de Policia  
Mat. 378.393-6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - SC Nº 01139400  
0593222/2016

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA 1 COD. RENAVAM 1091835605 RNTTC \*\*\*\*\*

NOME/ENDEREÇO  
PREFEITURA DE MATOS COSTA  
RUA FREI ROGERIO, 0  
89.420-000 MATOS COSTA/SC

CPL/CPV PLACA  
83.102.566/0002-32 QIC7

NOME ANTERIOR  
COLOSSI E CIA LTDA

PLACA ANT./UF CHASSI  
NFISCAL/ 9BD22324SG2042771

ESPECIE TIPO COMBUSTÍVEL  
ESP/CAMINHONETE/AMBULANCIAALCO/

MARCA/MODELO ANO FAB. ANO MOD.  
FIAT/DOBLO AMBULANCIA 2016

CAP/POT/CIL. CATEGORIA COR PREDOMINANTE  
2P/132CV OFICIAL BRANCA

OBSERVAÇÕES  
SEM RESTRICOES/N.MOT:370A0011298

TADEU WILKOSZ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - SC Nº 9467069801  
0008235/2014

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO

VIA 1 COD. RENAVAM 599349204 RNTC \*\*\*\*\*

NOME/ENDEREÇO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS CO  
STA  
RUA MANOEL L. DE ARAUJO, 137  
89.420-000 MATOS COSTA/SC

OPF/CNPJ 83.102.566/0001-51 PLACA MLX3098

NOME ANTERIOR  
FIAT AUTOMOVEIS SA

PLACA ANT./UF NFISCAL/ 9BD373121E5045745

ESPECIE TIPO PAS/AUTOMOVEL/NAO APLIC. COMBUSTIVEL ALCO/GASOL

MARCA/MODELO ANO FAB. ANO MOD  
FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4 2013 2014

CAP/POT/CIL CATEGORIA COR PREDOMINANTE  
5P/86CV OFICIAL BRANCA

OBSERVAÇÕES  
SEM RESTRICÖES/N.MOT: 310A20111747012

TADEU WILKOSZ  
Supervisor 23º CIRETRAN  
Matr. 231.350-2

LOCAL DATA  
MATOS COSTA/SC 07/01/2014  
01812624610

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - SC Nº 0113940  
0190622/2017

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO

VIA 1 COD. RENAVAM 274988052 RNTC \*\*\*\*\*

NOME/ENDEREÇO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE M  
STA  
RUA MANOEL LOURENCO ARAUJO  
89.420-000 MATOS COSTA/SC

OPF/CNPJ 83.102.566/0001-51 PLACA E

NOME ANTERIOR  
IPANEMA MAT PARA CONSTRUC

PLACA ANT./UF NFISCAL/ 9BFCVCE1N9BBB6827

ESPECIE TIPO CAR/CAMINHÃO/C. ABERTA COMB DI

MARCA/MODELO ANO FAB. ANO MOD  
ORD/CARGO 815 E 20

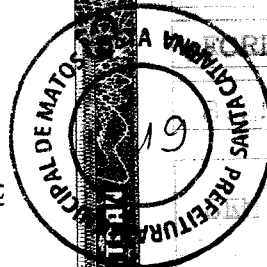
CAP/POT/CIL CATEGORIA COR PREDOMINANTE  
150CV OFICIAL BR

OBSERVAÇÕES  
SEM RESTRICÖES/N.MOT: 3623272

TADEU WILKOSZ  
Supervisor 23º CIRETRA  
Matr. 231.350-2

LOCAL DATA  
MATOS COSTA/SC 03  
008

DXA 9783



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DETRAN - SC Nº 5044162171

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO

VIA 01 COD. RENAVAM 790518872 RNTC \*\*\*\*\*

NOME/ENDEREÇO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS CO  
STA  
RUA MANOEL LOURENCO 137  
89420.000 MATOS COSTA SC

OPF/CNPJ 83102566000151 PLACA MCI3347

NOME ANTERIOR  
L. F. CAMINHOS LTDA

PLACA ANT./UF NFISCAL/SC 9BWRFF82W32R219092

ESPECIE TIPO PAS/ONIBUS /NAO APLIC. COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA/MODELO ANO FAB. ANO MOD  
VW/17210 NEOBUS MEGA 2002 2002

CAP/POT/CIL CATEGORIA COR PREDOMINANTE  
42P/206CV OFICIAL AZUL

OBSERVAÇÕES  
SEM RESTRICÖES

de Amorim  
al de Polícia

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - SC Nº 0106561  
0544326/2015

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO

VIA 1 COD. RENAVAM 195769988 RNTC \*\*\*\*\*

NOME/ENDEREÇO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MA  
STA  
RUA MANOEL LOURENCO ARAUJO  
89.420-000 MATOS COSTA/SC

OPF/CNPJ 83.102.566/0001-51 PLACA EP

NOME ANTERIOR  
GIILMAR DE PAULA

PLACA ANT./UF NFISCAL/ 93HFA6560AZ101664

ESPECIE TIPO PAS/AUTOMOVEL/NAO APLIC. COMB ALC

MARCA/MODELO ANO FAB. ANO MOD  
HONDA/CIVIC LXL FLEX 201

CAP/POT/CIL CATEGORIA COR PREDOMINANTE  
5P/138CV OFICIAL PRA

OBSERVAÇÕES  
SEM RESTRICÖES/N.MOT: R18A6/10

EPN 1647

DETRAN - SC Nº **9463480302**  
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

DETRAN - SC Nº **01085611**  
0812301/2015  
CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA 1 COD. RENAVAM 492513023 RNTRC \*\*\*\*\* EXERCÍCIO 2012

NOME ENDEREÇO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CPF/CNPJ 82.951.328/0001-58 PLACA MKW6516

PLACA ANT/UF NFISCAL/ 93ZL68C01D8442883 CHASSI

ESPECIE TIPO PAS/ONIBUS/NAO APLIC. COMBUSTIVEL

MARCA/MODELO IVECO/CITYCLASS 70C17 ANO FAB 2012 ANO MOD 2012

CAP/POT/CIL 28P/170CV CATEGORIA OFICIAL COR PREDOMINANTE AMARELA

COTA UNICA VENC. COTA UNICA VENC. COTAS

I P V A ISENTO VENC. COTA UNICA 1ª 2ª 3ª

FAIXA I.P.V.A. PARCELAMENTO/COTAS

PREMIO TARIFARIO (RS) JOF (RS) PREMIO TOTAL (RS) DATA DE PAGAMENTO

OBSERVAÇÕES SEM RESTRICOES/N.MOT: F1DE34911\*71

VIA 1 COD. RENAVAM 1062720986 RNTRC \*\*\*\*

NOME/ENDEREÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
RUA MANOEL LOURENÇO ARAUJO  
89.420-000 MATOS COSTA/SC

CPF/CNPJ 83.102.566/0001-51 PLACA QF

NOME ANTERIOR FABRICA DE CARROCERIAS SAC

PLACA ANT/UF NFISCAL/ 9A9AB0541FRFD4308 CHASSI

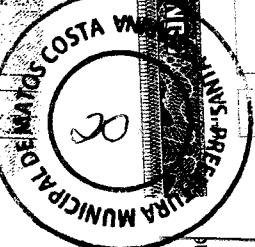
ESPECIE TIPO CAR/REBOQUE/C. ABERTA CDM 20

MARCA/MODELO R/SAOMIGUEL SM001 1E ANO FAB 20

CAP/POT/CIL 0.50T CATEGORIA OFICIAL COR PRE PR

OBSERVAÇÕES SEM RESTRICOES

RHP/1336



DETRAN - SC Nº **010856150816**  
0381831/2015  
CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA 1 COD. RENAVAM 302655638 RNTRC \*\*\*\*\*

NOME/ENDEREÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
RUA MANOEL L. DE ARAUJO, 137  
89.420-000 MATOS COSTA/SC

CPF/CNPJ 83.102.566/0001-51 PLACA HLW3885

NOME ANTERIOR LUCIANO MEDEIROS DE ARAUJO

PLACA ANT/UF NFISCAL/ HLW3885/MG CHASSI 9BGSU19F0BC216217

ESPECIE TIPO PAS/AUTOMOVEL/NAO APLIC. COMBUSTIVEL ALCO/GASOL

MARCA/MODELO CHEVROLET/CLASSIC LS ANO FAB 2011 ANO MOD 2011

CAP/POT/CIL 5P/78CV CATEGORIA OFICIAL COR PREDOMINANTE VERDE

OBSERVAÇÕES SEM RESTRICOES/N.MOT: NAA120510

http://consultas.detransc.sc.gov.br/consultas.detransc

DETRAN/SC - Consulta Consolidada de Veículo

Placa	Renavam	Tipo	Categoria	Cor
MLU9706	592942139	6-AUTOMOVEL	3-Oficial	4-BRANCA
Marca/Modelo	Placa Anterior	Fabricação/Modelo	Licenciamento	
149558 - CHEVROLET/CLASSIC LS (Nacional)	NFISCAL/	2013/2014	2015 em 26/06/2015 através do Licenciamento Anual on-line (CRLV)	
Nome do Proprietário Atual	Nome do Proprietário Anterior			
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E HABIT	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA			
Município de Emplicamento	Restrição à Venda			
FLORIANOPOLIS	Sem gravame			
Informações PENDENTES originadas das financeiras via SNG - Sistema Nacional de Gravame				
Nenhuma informação pendente até esta data				
Restrições				
Nenhuma restrição registrada até esta data				
Listagem de Débitos				
Nenhum débito em aberto cadastrado em sistema				

VALID

VALID

VALID

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - SC Nº 8068401057  
0642709/2012

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA 1 COD. RENAVAM 473105543 RNTB \*\*\*\*\*

NOME/ENDEREÇO  
PREFEITURA DE MATOS COSTA

RUA FREI ROGERIO, 0  
89.420-000 MATOS COSTA/SC

CPC/ENPJ PLACA  
83.102.566/0002-32 MKL5773

NOME ANTERIOR  
RUDIGER CAMINHOES E ONIBUS LTDA

PLACA ANT./UF CHASSI  
MKL5773/ 93YADC1H6DJ342684

ESPECIE TIPO COMBUSTIVEL  
PAS/MICROONIB/NAO APLIC. DIESEL

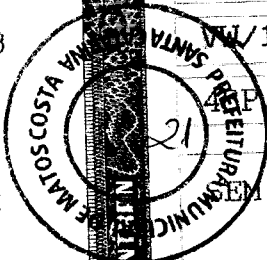
MARCA/MODELO ANO FAB. ANO MOD.  
RENAULT/MASTER JAEDI TUR 2012 2013

CAP/POT/CIL. CATEGORIA COR/PREDOMINANTE  
16P/114CV OFICIAL BRANCA

OBSERVAÇÕES  
SEM RESTRICOES/N.MOT:G9UA650C249872

TADEU WILKOSZ  
Supervisor 23ª CIRETRAN

LOCAL DATA  
MATOS COSTA/SC 31/07/2012  
3531282429E



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - SC Nº 806840  
0650059/2012

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA 1 COD. RENAVAM 477447392 RNTB \*\*\*:

NOME/ENDEREÇO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

RUA MANOEL L. DE ARAUJO,  
89.420-000 MATOS COSTA/SC

CPC/ENPJ PLACA  
83.102.566/0001-51 M

NOME ANTERIOR  
MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA

PLACA ANT./UF CHASSI  
NFISCAL/ 9532E82W8CR24646

ESPECIE TIPO COMBUSTIVEL  
PAS/ONIBUS/NAO APLIC. DI

MARCA/MODELO ANO FAB. ANO MOD.  
VOLVO/VW/15.190 EOD ESCOLAR HD 20

CAP/POT/CIL. CATEGORIA COR/PREDOMINANTE  
186CV OFICIAL AI

OBSERVAÇÕES  
SEM RESTRICOES/N.MOT:016318

TADEU WILKOSZ  
Supervisor 23ª CIRETRAN

LOCAL DATA  
MATOS COSTA/SC 27/07/2012  
79

MKL 8303

Handwritten signature and stamp.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DETRAN - SC Nº 5000075543

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA 01 COD. RENAVAM 550700587 RNTB \*\*\*\*\*

NOME/ENDEREÇO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

RUA MANOEL L. DE ARAUJO 137  
89420.000 MATOS COSTA SC

CPC/ENPJ PLACA  
83102566000151 MAE0951

NOME ANTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADA

PLACA ANT./UF CHASSI  
MAE0951/SC 34404113295576

ESPECIE TIPO COMBUSTIVEL  
CAR/CAMINHÃO /BASCULANTE DIESEL

MARCA/MODELO ANO FAB. ANO MOD.  
M. BENZ/LK 1113 1976 1976

CAP/POT/CIL. CATEGORIA COR/PREDOMINANTE  
19.0T/139CV OFICIAL BRANCA

OBSERVAÇÕES  
SEM RESTRICOES

Handwritten signature and stamp.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - SC Nº 779605  
0589873/2010 858E

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA 1 COD. RENAVAM 226807258 RNTB \*\*\*\*\*

NOME/ENDEREÇO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

RUA MANOEL LOURENÇO ARAUJO 137  
89.420-000 MATOS COSTA/SC

CPC/ENPJ PLACA  
83.102.566/0001-51 MIC

NOME ANTERIOR  
FIAT AUTOMOVEIS SA

PLACA ANT./UF CHASSI  
NFISCAL/ 93W245G34A2052899

ESPECIE TIPO COMBUSTIVEL  
ESP/CAMINHONETE/AMBULANCIA DIESEL

MARCA/MODELO ANO FAB. ANO MOD.  
FIAT/DUCATO MC RONTANAME 2010

CAP/POT/CIL. CATEGORIA COR/PREDOMINANTE  
7P/127CV OFICIAL BRANCA

OBSERVAÇÕES  
SEM RESTRICOES/N.MOT:F1AE0481T

TADEU WILKOSZ

M/J 1684

Vertical stamp on the right edge.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - SC Nº 8068395634  
0535609/2012

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO

VIA 1 COD RENAVAM 472354558 \*\*\*\*\*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
RUA MANOEL L. DE ARAUJO, 137  
89.420-000 MATOS COSTA/SC

83.102.566/0001-51 MRA3978

ALFREDO TELXEIRA BOTUCATU ME

NFISCAL/ 9A900FR1FB3BP7555

CAR/REBOQUE/C. FECHADA \*\*\*\*\*

R/A.T. BOTUCATU CF 1E 2011 2011

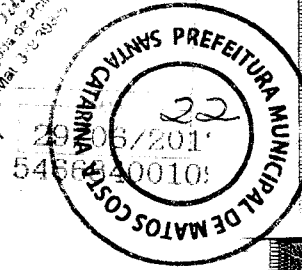
0.50T OFICIAL BRANCA

SEM RESTRICOES

TADEU WILKOSZ  
Supervisor 23º CIRC  
Matr. 231.350

MATOS COSTA/SC

Silvia Zanetti  
Assessora de Imprensa  
Matr. 31588



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - SC Nº 01085  
0561253/2015

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO

VIA 1 COD RENAVAM 226476197 \*\*\*\*\*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
RUA MANOEL L. DE ARAUJO,  
89.420-000 MATOS COSTA/SC

83.102.566/0001-51

PAULO SERGIO VIZOLI

ASW2189/PR 93YLSR6RNB0J5109

PAS/AUTOMOVEL/NAO APLIC. A

RENAULT/LOGAN AUT 1016V 2

5P/77CV OFICIAL B

SEM RESTRICOES/N. MOT: D4DH76

TADEU WILKOSZ

Supervisor 23º CIRC

Matr. 231.350

MATOS COSTA/SC 0

09

ASW 2189

Logos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - SC Nº 0108361540  
0586229/2015

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO

VIA 1 COD RENAVAM 991254988 \*\*\*\*\*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
RUA MANOEL LOURENÇO ARAUJO, 15  
89.420-000 MATOS COSTA/SC

83.102.566/0001-51 AQS5813

MICHELLE BEATRIZ PRANNT

AQS5813/PR 93YLSR1RHPJ170533

PAS/AUTOMOVEL/NAO APLIC. ALCO/GASO

RENAULT/LOGAN EXP 1016V 2008 2009

5P/77CV OFICIAL AZUL

SEM RESTRICOES/N. MOT: D4DH7600042543

TADEU WILKOSZ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA JUSTICA

DETRAN - SC Nº 576205  
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE

VIA 01 COD RENAVAM 510552340 \*\*\*\*\*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
RUA MANOEL LOURENÇO ARAUJO  
89420.000 MATOS COSTA

83102566000191 MBD0

NX5121 /PR 34431000073453

PAS/ONIBUS. DIESEL

MERCEDES BENZ 1980

36P/145CV OFICIAL VERMEL

QUITADO \*\*\*\*\* 1º PP

2º PP

3º PP

PREMIO LIQUIDO(R\$) 1507 PREMIO TOTAL(R\$) \*\*\*\*\* \*\* DATA DE PP A COMPROVAR

SEM RESTRICOES/MERCEDES BENZ 1980 07-01-1980

M B D 0 4 3 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - SC Nº 010354916910  
0797331/2014

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA 1 COD. RENAVAM 1015684502 RNTRC \*\*\*\*\*

NOME/ENDEREÇO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATOS COSTAS  
RUA FREI ROGERIO, 137  
89.420-000 MATOS COSTA/SC

CPF/CNPJ 17.237.099/0001-42 PLACA MLV6827

NOME ANTERIOR DE MARCO LTDA

PLACA ANT./UF NFISCAL/ 93Y4SRD64FJ481818

ESPECIE TIPO PAS/AUTOMOVEL/NAO APLIC. COMBUSTIVEL ALCO/GASOL

MAPCA/MODELO RENAULT/LOGAN EXPR 16 M ANO FAB - ANO MOD. 2014 2015

CAP./POT./CIL 5P/106CV CATEGORIA OFICIAL COOR PRE DOMINANTE BRANCA

OBSERVAÇÕES SEM RESTRICOES/N.MOT:K7MM764Q128929

LOCAL MATOS COSTA/SC  
MATOS TADEU WILKOSZ  
Supervisor 23º CIRETRAN  
Matr. 231.350-2

Strela Wilkosz  
Delegada de Polícia  
Matr. 378.893

DATA 04/09/2014  
44602135451  
MATOS COSTA MATRINHA 23

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - SC Nº 01086111  
0130060/2016

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA 1 COD. RENAVAM 226998932 RNTRC \*\*\*\*\*

NOME/ENDEREÇO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTAS  
RUA MANOEL L. DE ARAUJO,  
89.420-000 MATOS COSTA/SC

CPF/CNPJ 83.102.566/0001-51 PLACA AS7

NOME ANTERIOR ADEMIR LOMBARDI

PLACA ANT./UF ASW3233/PR CHASSI 93YBSR6RHAJ440934

ESPECIE TIPO PAS/AUTOMOVEL/NAO APLIC. COMBUSTIVEL ALCO

MAPCA/MODELO RENAULT/SANDERO AUT1016V ANO FAB 201

CAP./POT./CIL 5P/76CV CATEGORIA OFICIAL COOR PRE BRA

OBSERVAÇÕES SEM RESTRICOES/N.MOT:D4DH760G

LOCAL MATOS COSTA/SC  
MATOS TADEU WILKOSZ  
Supervisor 23º CIRETR  
Matr. 231.350-2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - SC Nº 010354908550  
0623970/2014

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA 1 COD. RENAVAM 1014538618 RNTRC \*\*\*\*\*

NOME/ENDEREÇO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTAS  
RUA MANOEL L. DE ARAUJO, 137  
89.420-000 MATOS COSTA/SC

CPF/CNPJ 83.102.566/0001-51 PLACA QHD2255

NOME ANTERIOR MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E CO

PLACA ANT./UF NFISCAL/ 9532E82WXER434242

ESPECIE TIPO PAS/ONIBUS/NAO APLIC. COMBUSTIVEL DIESEL

MAPCA/MODELO JUV715-190 BOD E HD ORE ANO FAB - ANO MOD. 2014 2014

CAP./POT./CIL 48P/186CV CATEGORIA OFICIAL COOR PRE DOMINANTE AMARELA

OBSERVAÇÕES SEM RESTRICOES/N.MOT:01637B8A893781

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - SC Nº 0111394  
0584197/2016

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA 1 COD. RENAVAM 1091578041 RNTRC \*\*\*

NOME/ENDEREÇO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE S COSTAS  
RUA FREI ROGERIO, 137  
89.420-000 MATOS COSTA/SC

CPF/CNPJ 17.237.099/0001-42 PLACA Q

NOME ANTERIOR AUTO MECANICA GERAL LTDA

PLACA ANT./UF NFISCAL/ 9BGJC75EOGB18160

ESPECIE TIPO PAS/AUTOMOVEL/NAO APLIC. COMBUSTIVEL AL

MAPCA/MODELO CHEV/SPIN 1.0L AT LTZ ANO FAB 20

CAP./POT./CIL 7P/108CV CATEGORIA OFICIAL COOR PRE BR

OBSERVAÇÕES SEM RESTRICOES/N.MOT:DRZ0405

LOCAL MATOS COSTA/SC  
MATOS TADEU WILKOSZ  
Supervisor 23º CIRETRAN

ASW 302 33

QIB 815

DENATRAN

DETRAN - SC Nº 5158636105

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA 01	COD. RENAVAM 803653840	RTB *****
-----------	---------------------------	--------------

NOME/ENDEREÇO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS CO  
 STA  
 RUA MANOEL L. DE ARAUJO 137  
 89420.000 MATOS COSTA SC

CPF/CGC 83102566000151	PLACA MDV0392
---------------------------	------------------

NOME ANTERIOR  
 VIDEACROSS COMERCIO DE MOTOS LTDA

PLACA ANT/UF NFISCAL/SC	CHASSI 9C2JC30303R109892
----------------------------	-----------------------------

ESPECIE TIPO CAR/MOTOCICLO/NAO APLIC.	COMBUSTIVEL GASOLINA
--	-------------------------

MARCA/MODELO HONDA/CG 125 CARBO	ANO FAB. ANO MOD. 2003 2003
------------------------------------	--------------------------------

CAP/POT/CIL 012CV/0124CC	CATEGORIA OFICIAL	COR PREDOMINANTE BRANCA
-----------------------------	----------------------	----------------------------

OBSERVAÇÕES  
 SEM RESTRICOES

LOCAL  
 MATOS COSTA SC 08/05/2003  
 DT1066  
 EXPEDIDOR

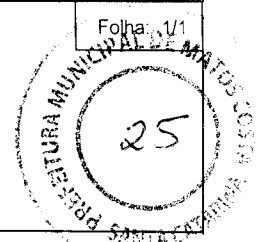
*Albino Moreira de Castilho*  
 Supervisor de Trânsito - 23ª DETRAN  
 Matr. 131.3053





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

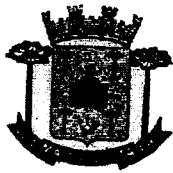
01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

<b>A - Processo Nr.:</b>	26/2018	<b>Registro de Preço</b>
<b>B - Modalidade:</b>	PREGÃO PRESENCIAL	
<b>C - Forma de Julgamento:</b>	MAIOR DESCONTO POR ITEM	
<b>D - Forma Pgto./ Reajuste:</b>	CONFORME CONTRATO / SEM	
<b>E - Prazo Entrega/Exec.:</b>		
<b>F - Local de Entrega:</b>	SEDE DA PROPONENTE	
<b>G - Urgência:</b>		
<b>H - Vigência:</b>	12 MESES	
<b>I - Objeto da Licitação:</b>	Registro de preços para Contratação futura e eventual de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o necessário fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos da frota oficial do Município de Matos Costa, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: mecânica geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico e hidráulico, retífica, funilaria, pintura em geral, conserto do sistema de refrigeração, ar-	
<b>J - Observações:</b>		
<b>K - Convidados:</b>		

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

Matos Costa, 19 de Abril de 2018.

RAUL RIBAS NETO  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

DECRETO Nº 009/2018, de 5 de fevereiro de 2018.

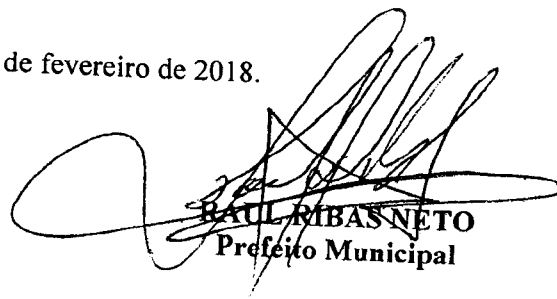
Designa servidor para compor equipe de Pregoeiros do Município de Matos Costa

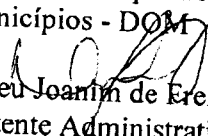
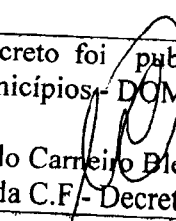
RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a servidora Eliane Castilho para compor a equipe de pregoeiros do município de acordo com o Decreto 084/2017

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matos Costa, 5 de fevereiro de 2018.

  
RAUL RIBAS NETO  
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM  Dirceu Joaquin de Ereitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM  Marcelo Carneiro Fleixuehl Membro da C.F. - Decreto n.º 01/09
--	--

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

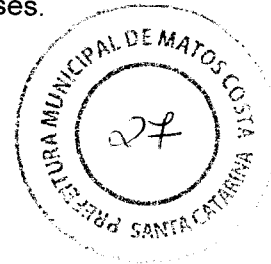


ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018  
TIPO: MENOR PREÇO

**Objeto:** A presente licitação visa o registro de preços para Contratação futura e eventual de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o necessário fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos da frota oficial do Município de Matos Costa, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: mecânica geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico e hidráulico, retífica, funilaria, pintura em geral, conserto do sistema de refrigeração, ar-condicionado, serviços de tapeçaria, estofamento, balanceamento, alinhamento e geometria, alinhamento de direção, lubrificação, instalação de acessórios, montagem, desmontagem e conserto de pneus e aros, conforme especificações contidas neste edital, pelo período estimado de 12 meses.

RECIBO

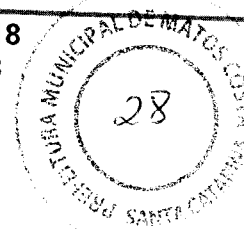


A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: \_\_\_\_\_ ou pelo fax \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ /ou endereço \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Obs:** este documento deverá ser preenchido e enviado através do e-mail: [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br) aos cuidados do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, que não se responsabilizarão pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensão/esclarecimentos) referentes ao Edital, se a empresa não transmitir as informações acima descritas.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018  
REGISTRO DE PREÇOS



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**1. PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, mediante a Pregoeira oficial, nomeada pelo Decreto Municipal nº 09/2018, torna público a instauração de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, através do Sistema de Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando aquisição futura e eventual de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o necessário fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos da frota oficial do Município de Matos Costa, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: mecânica geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico e hidráulico, retífica, funilaria, pintura em geral, conserto do sistema de refrigeração, ar-condicionado, serviços de tapeçaria, estofamento, balanceamento, alinhamento e geometria, alinhamento de direção, instalação de acessórios, conforme especificações contidas neste edital, pelo período estimado de 12 meses, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, aplicando-se no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e nas normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e demais legislação pertinente à matéria e pelas disposições a seguir:

1.1 A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia 10 de maio de 2018, às 09h00min (nove horas), na sala de licitações no Paço municipal, sito a Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, Matos Costa-SC, e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial, com auxílio da equipe de apoio, conforme Decreto nº 09/2018, acima citado. Declarada aberta a Sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

1.2 Se no dia acima agendado para abertura da sessão não houver expediente no órgão, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir.

1.3 Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1.4 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no Setor de Licitações do Município de Matos Costa-SC, na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, Matos Costa, SC, até às 08:50 horas do dia 10 de maio de 2018.

1.4.1 Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

**1.5 OBTENÇÃO DO EDITAL E ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS:**

O Edital poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br>, ou diretamente no Departamento de Licitações em horário de expediente, no Paço municipal, localizada na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, Matos Costa-SC, mediante pagamento de taxa de R\$ 20,00 (vinte reais).



1.5.1 A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação, por escrito, e encaminhado ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, os quais deverão ser devidamente protocolados no protocolo central da Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC.

1.5.2 Não sendo formulado pedido de esclarecimento até o prazo previsto na lei nº 8.666/93, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos das propostas e documentos de habilitação, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

1.5.3 A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na pagina web da Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC, em até 24 horas após recebimento de solicitação.

## 1.6 DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

1.6.1 As impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, observando-se os termos do item 19.1 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para sessão do pregão:

1.6.1.1 Somente serão consideradas recebidas, dentro do prazo legal acima estabelecido, as impugnações que forem protocoladas ou registradas eletronicamente por uma das formas previstas no item 19.1 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.6.2 O Pregoeiro opinará, de forma fundamentada, com a oitiva da Comissão de Licitação, se assim achar necessário, pela procedência ou improcedência das impugnações, que serão decididas pela Autoridade Superior.

1.6.3 A decisão que determinar a modificação dos termos do Edital ensejará sua republicação, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

1.6.4. É responsabilidade de o impugnante confirmar o recebimento do e-mail pelos telefones (49) 3572-1121.

1.7 No dia, hora e local mencionado no preâmbulo, terá início a sessão do pregão, com o seguinte roteiro:

- a) credenciamento dos representantes legais dos licitantes;
- b) recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes contendo as propostas e a documentação;
- c) abertura dos envelopes proposta e exame da conformidade das propostas para com as exigências do edital;
- d) divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;
- e) realização dos lances verbais;
- f) abertura do envelope documentação do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação;
- g) adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, se não houver manifestação da intenção de interposição de recurso.

1.8 Os licitantes presentes serão intimados das decisões do Pregoeiro durante a sessão, as quais serão lavradas em ata, inclusive o resultado final.

1.9. Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

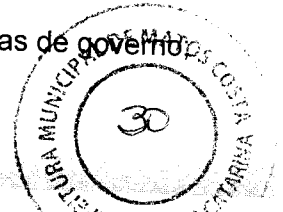
Anexo II - Planilha de Custos;

Anexo III - Formulário de Proposta e Percentual de Descontos;

Anexo IV Modelos de:



- a) Carta de Credenciamento
  - b) Declaração firmando o cumprimento aos requisitos da habilitação;
  - c) Declaração, conforme o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
  - d) Declaração de Sujeição ao edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;
  - e) Declaração de Idoneidade;
  - f) Declaração de Micro-empresa;
  - g) Modelo de Procuração;
  - h) Declaração de que nenhum dos sócios ocupa cargo político, nas três esferas de governo;
  - i) Modelo Declaração de Apresentação de Apólice de Seguro
- Anexo V- Ata de Registro de Preços;



## 2 DO OBJETO E FORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o necessário fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos da frota oficial do Município de Matos Costa, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: mecânica geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico e hidráulico, retífica, funilaria, pintura em geral, conserto do sistema de refrigeração, ar-condicionado, serviços de tapeçaria, estofamento, balanceamento, alinhamento e geometria, alinhamento de direção, instalação de acessórios, conforme especificações contidas neste edital, pelo período estimado de 12 meses, conforme descrições termo de referencia Anexo I do edital.

2.2 O objeto será executado de forma indireta, sob o regime de tarefa por preço unitário, conforme determina o art. 10, inciso II, alíneas "b" e "d", da Lei n. 8.666/93.

2.3 A administração Municipal fixa a estimativa para aquisição de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mão de obra mecânica que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 10.520/02, Lei de Licitações nº 8.666/93 e alterações, em valor total estimado de **R\$ 1.726.000,00** (Um milhão setecentos e vinte e seis mil reais), pelo período de um ano, que serão suportados por dotação específica, podendo a Administração adquirir quantidades, valores maiores ou menores, sempre dentro dos parâmetros de preços registrados neste edital.

2.4 Caso a CONTRATANTE venha a adquirir novos equipamentos, os mesmos serão agregados de acordo com categoria correspondente, sendo estendidos a eles todos os serviços e aquisições contratados.

## 2.5 DO PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO

2.5.1 Os percentuais mínimos de desconto do objeto estão estipulados no Anexo II - Planilha de Percentual de Descontos.

## 2.6. PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO: PEÇAS E MÃO DE OBRA

**2.6.1 PEÇAS:** Os prazos de entrega e condições dar-se-ão da seguinte forma:

- a) A proponente deverá entregar os produtos imediatamente, ou em **no máximo até 02 (DOIS) dias corridos**, após o recebimento da autorização de fornecimento parcelada e conforme a necessidade do requisitante;
- b) A entrega será de responsabilidade do proponente vencedor, e o local de entrega será na sede administrativa do Município, localizada à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente em vigor;
- c) As peças deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);



- d) Caso o produto não corresponda ao que foi autorizada a compra, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital;
- e) As peças poderão ser "Peça de reposição original/1ª linha" Também denominada peça genuína, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui, e/ou "Peça de reposição/2ª linha" Também denominada peça de pós-venda, é destinada a substituir peça de produção original ou peça de reposição original, caracterizada pela sua adequação e intercambialidade, podendo ou não apresentar as mesmas especificações técnicas, características de qualidade (por exemplo, material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original.
- f) A CONTRATANTE definirá no ato da apresentação do orçamento prévio, a utilização de peças originais/1ª linha ou peças de reposição/2ª linha de acordo com o equipamento.

### 2.6.2 Dos Serviços:

- a) A proponente deverá prestar os serviços em sua própria sede, que deverá ser, obrigatoriamente, dentro dos limites do Município de Matos Costa, imediatamente após recebimento da autorização de fornecimento, com tolerância de no máximo 03 (três) horas para início dos serviços;
- b) A proponente deverá apresentar no prazo máximo de até 12 (doze) horas após o recebimento da "SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO" emitida pela Administração Municipal, especificando a quantidade estimada de horas para a execução dos serviços, bem como, o quantitativo e a especificação técnica das peças para reposição, se necessárias;
- c) A entrega dos serviços dependerá do grau de complexidade dos mesmos, e deverá ser imediata, ou no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da autorização de fornecimento;
- d) A execução dos serviços será supervisionada e fiscalizada pelas Secretarias Municipais de Viação, Obras e Urbanismo, e também por servidores designados pelas respectivas Secretarias e Órgãos municipais requisitantes;
- e) Será de inteira responsabilidade da proponente a segurança dos bens durante a realização dos serviços, e por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da execução dos serviços, inclusive perante terceiros;
- f) Os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- g) Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenham os veículos, máquinas, tratores, equipamentos e implementos agrícolas em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante serviços de manutenção mecânica e elétrica e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada;
- h) A execução dos serviços deverá ocorrer dentro do perímetro urbano do município de Matos Costa-SC ou da sede da contratada até máximo de 70 km do município para possibilitar a fiscalização, neste último caso a contratada é responsável pelo pagamento do guincho do veículo até sua sede.
- i) Caso o serviço não corresponda ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital;
- j) Reserva-se ao Município o direito de recusar no todo ou em parte o serviço se não tiver



aprovação pela área técnica, obrigando-se o proponente a promover a sua substituição;

k) A CONTRATADA deverá apresentar junto à nota fiscal o relatório detalhado dos serviços, relação dos materiais, com indicação dos valores unitários e totais.

l) Os veículos novos, máquinas, tratores e implementos que ainda estiverem na garantia de fábrica, assim como as primeiras revisões, estas serão feitas pelas devidas concessionárias.

2.6.3 A relação dos veículos constantes no Termo de Referência - Anexo I serve apenas como referência para o quantitativo de peças a serem prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido à baixa ou aquisição de novos veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

2.6.4 A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante o fornecedor e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

2.6.5 Após dar entrada na oficina qualquer dos veículos, máquinas, tratores e implementos mencionados no objeto deste Edital, a contratada após exame, vistoria, e, quando for o caso, desmontagem de suas partes defeituosas, preparará e submeterá à aprovação do MUNICÍPIO um diagnóstico escrito dos serviços a serem realizados e indicará inclusive o número de horas-homem a serem utilizadas, relacionará ainda todas as peças e componentes a serem substituídos.

2.6.6 A Contratada se responsabilizará pela integridade dos veículos de propriedade do MUNICÍPIO a ela entregues para manutenção, bem como por quaisquer equipamentos e acessórios neles instalados, respondendo única e exclusivamente por eventuais danos ou prejuízos causados, ficando obrigada, a qualquer momento, a corrigir, às suas expensas, defeitos ou vícios verificados, resultantes da inadequação da execução do objeto deste contrato, independente do aceite do MUNICÍPIO. ) Prazo de garantia dos serviços executados deverá ser no mínimo 6 ( seis) meses ou 5000 ( cinco mil) km, a contar da emissão da nota fiscal;

2.6.7 Em relação Gás para AR CONDICIONADO o fornecimento, com mão de obra inclusa, de carga para ar condicionado, conforme especificações de fábrica.

2.6.8 *Quaisquer serviços pertinentes à manutenção preventiva e corretiva, não elencados acima deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT, NBR 15831:2010 E NBR 13.032, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes, para a prestação destes serviços;*

## 2.7. O recebimento se dará:

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93;

b) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado.

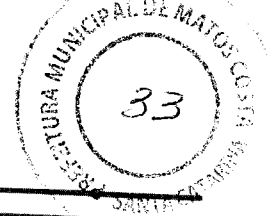
2.7.1 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.

2.7.2. É ressalvado ao Município o direito de devolução dos produtos ou serviços que não estiverem dentro das especificações exigidas nesta licitação;

2.7.3. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da nota, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

2.7.4 A não entrega dentro dos prazos estabelecidos nos itens 2.6.7 "a e b", ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.





### 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

3.1.1. Empresas que tenham em seus quadros como sócios, diretores ou gerentes, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento do quadro de Membros e Servidores do Município de Matos Costa-SC;

3.1.2. É vedada a participação de licitantes cuja atividade fim não for compatível com o objeto desta licitação, que será comprovada por intermédio do ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), podendo ser acrescido a este documentação complementar que possibilite identificar a compatibilidade da atividade fim com o objeto da licitação, não sendo admitida a participação de empresas em consórcio.

3.1.3. É vedada a participação de licitantes que estejam sob aplicação de sanções, conforme termos da Lei n. 12.846/2013:

3.1.3.1 A verificação de eventual enquadramento na situação de que trata o item 3.1.3, será realizada mediante consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIs, pelo link <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, pelo link [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

3.1.4. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

**3.1.5 É permitida a subcontratação dos serviços, atendidas as seguintes condições:**

3.1.5.1. O CONTRATADO é o único e integral responsável pelo fornecimento do objeto do contrato;

3.1.5.2. Em hipótese alguma haverá relacionamento contratual ou legal do CONTRATANTE com os subcontratados;

3.1.5.3. O CONTRATANTE se reserva no direito de vetar subcontratações por razões técnicas ou administrativas;

**3.1.6. Admitir-se-á a subcontratação dos seguintes serviços:**

a) Retífica;

b) Funilaria e pintura em geral;

c) Serviços de estofamento;

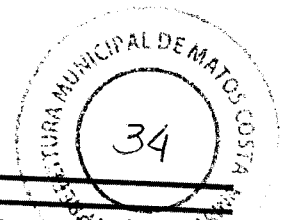
d) Balanceamento, alinhamento e geometria;

3.1.6.1 As demais condições para subcontratação estão discriminadas no Anexo I – Objeto Detalhado, item 8 – “Das Subcontratações”.

### 3.2 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

3.2.1 Os Micros empreendedores Individuais, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que QUISEREM participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão observar o disposto nos subitens seguintes:

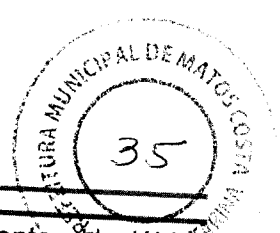
3.2.1- A condição de Micro empreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão ser comprovadas mediante apresentação (fora dos envelopes) da seguinte documentação:



- 3.2.1.2. Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, ou;
- 3.2.1.3- Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou;
- 3.2.1.4- Micro empreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Micro empreendedor Individual ou Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Micro empreendedor ([www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br)), ou;
- 3.2.1.5- Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>).
- 3.3- Os documentos exigidos nos subitens, 3.2.1.2, 3.2.1.3 e 3.2.1.4, 3.2.1.5 deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação e acompanhados da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO, conforme o modelo do Anexo V do presente Edital.
- 3.4 - Os documentos para fins de comprovação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.
- 3.5- A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

#### 4 DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Na data, hora e local designados para início do credenciamento, serão chamados os representantes das empresas licitantes os quais deverão apresentar à Pregoeira documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.
- 4.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, **NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA EMPRESA.**
- b) Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo I), **COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE. DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DA LETRA “A” DESTE CAPÍTULO,** a fim de comprovar os poderes do outorgante.
- 4.3 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO IV).
- 4.3.1 – Se for Micro empreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e poderão apresentar junto ao credenciamento **CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL NO ANO DE 2018** comprovando que a empresa é ME ou EPP, ou no caso de MEI certificado de inscrição comprovando esta condição. As empresas que apresentarem esta comprovação poderão usufruir dos benefícios descritos no Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, ou seja:
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração



Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.2- Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3º § 4º da Lei Complementar 123/2006.

*Obs.: A declaração contida no item 4.3 deverá acompanhar os documentos do credenciamento, fora dos envelopes.*

**4.4 - A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, a qual será retida pela Equipe de Apoio e juntada ao processo.**

4.5 – Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas **01 (um)** representante por licitante interessada.

4.6 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.7 – Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.

4.8 – A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão somente com sua proposta escrita.

4.9 – Far-se-á o credenciamento até 5 (cinco) minutos que antecedem o horário estipulado para o início da sessão de processamento do Pregão.

4.9.1 – Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

4.10 - Todos os documentos referente à **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE e de CREDENCIAMENTO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou ainda, fotocópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO.** Não serão aceitas cópias de documentos.

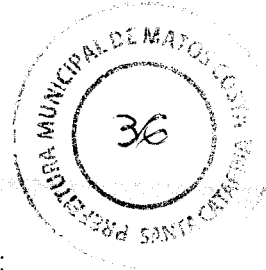
## **5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

5.1 – A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado ou via remessa postal, deverão ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura de Matos Costa até o horário estabelecido para a abertura da sessão, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão e com os seguintes dizeres externos:

**PREGÃO N° ...../.....  
REGISTRO DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
PROPOSTA – ENVELOPE N° 01  
RAZÃO SOCIAL**



PREGÃO N° ...../.....  
REGISTRO DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N° 02  
RAZÃO SOCIAL



## 6 - DA PROPOSTA

6.1 - O Envelope nº 01 "Da Proposta" deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1 - A proposta em 01 (uma) via, original, preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma legível, **CONFORME FORMULÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC**, devendo constar as seguintes informações, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**:

- a) Razão Social da empresa, endereço, e-mail e nº do CNPJ da proponente;
- b) Número deste Pregão;
- c) Conter declaração de que os preços apresentados compreendem quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;
- d) Conter prazo de entrega das peças e serviços conforme previsto no item 2.6 e seus subitens do edital.
- e) Valor total de cada item, discriminando seu valor unitário em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos, fretes, entrega, carga e descarga;
- c) O nome comercial (marca) dos itens ofertados;
- d) Assinatura do representante legal da empresa;
- e) O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;
- f) O prazo de entrega dos itens de acordo com item 2.6 do presente edital.

6.1.2 - CD ou PEN DRIVE contendo o arquivo do software "Betha Auto Cotação", conforme o disposto no subitem 6.3 deste Edital (facultativo).

6.1.3 - **Dados bancários:** nome do banco, nº da agência e nº da conta corrente em nome da proponente, conforme Anexo III.

**Obs.**

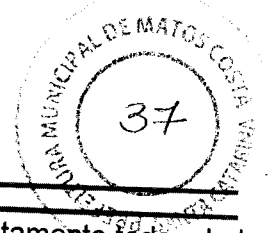
**1 - Caso os proponentes apresentem valores totais com 03(três) ou mais casas decimais após a vírgula, a Pregoeira considerará apenas as 02 (duas) primeiras.**

**2-As empresas que não se fizerem representadas e não possuírem cadastro atualizado no Município de Matos Costa deverão apresentar, juntamente com a proposta, documento que comprove que a pessoa que assinou a proposta possua poderes para representar a empresa licitante, sob pena de desclassificação.**

6.2 - Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

6.3 - Para maior comodidade, o Município disponibilizará aos licitantes formulário proposta para preenchimento através do software "Betha Auto Cotação - Versão 2.024", cujo programa está disponível para download na página do Município de Matos Costa, no endereço <http://www.matoscosta.sc.gov.br/> no menu Licitações, no link Betha Auto Cotação.

6.3.1 - As empresas interessadas, após download do software, deverão utilizar o arquivo "Auto Cotação PR 12/2018", disponibilizado juntamente com o edital no site do Município.



6.3.2 - Ao utilizar o programa as empresas licitantes deverão preencher corretamente todos dados do fornecedor solicitados pelo sistema, tais como: razão social, endereço completo, tipo de empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, nome do representante legal e cargo.

6.3.3 - Depois de preenchidos os valores e as marcas no software referido no item anterior, o licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope, acompanhada de mídia.

6.3.4 - No caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida na mídia, prevalecerá à escrita.

6.3.5 - O CD ou PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica deverá estar dentro do envelope da proposta.

**Obs: A apresentação de proposta através do software "auto cotação" não é obrigatório, caracterizando-se em recurso para facilitar o preenchimento das propostas. Não será desclassificado o proponente que não enviar CD/DISQUETE/PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica.**

6.4 - Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pela Pregoeira, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem administração Pública.

6.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### **6.6 Do Percentual de Descontos**

6.6.1 A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Edital deverá conter, obrigatoriamente:

6.6.1.1 O percentual de desconto mínimo de 7,82% para os serviços de mão-de-obra, com no máximo 2 (duas) casas decimais, a ser aplicado sobre o valor de R\$ 90,00 (noventa reais)/hora. O valor de mão-de-obra foi apurado pela média de preços apresentados pelas concessionárias de todas as marcas existentes na frota;

6.6.1.2 O percentual de desconto mínimo de 5,46% para o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais originais durante a execução dos serviços, com no máximo 2 (duas) casas decimais, que será aplicado sobre os valores constantes no SISTEMA CILIA;

6.6.1.3 O percentual de desconto mínimo de 1,12% para o fornecimento de gás para ar condicionado durante a execução dos serviços, com no máximo 2 (duas) casas decimais, que será aplicado sobre os valores constantes no SISTEMA CILIA;

6.6.1.4 Caso não conste no Sistema CILIA o preço de alguma peça, gás para ar condicionado a serem orçados, os descontos contratados serão aplicados sobre o preço praticado pela empresa contratada.

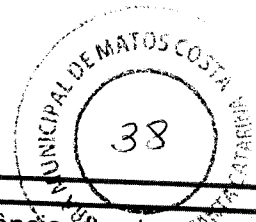
6.6.1.5 O Percentual de Desconto dos lotes será expresso em numeral, com **no máximo 2** (duas) casas decimais;

6.6.1.6 Deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preços, "Planilha de Formação de Custos dos Serviços" para cada item do objeto do contrato, contemplando os custos diretos e indiretos envolvidos, encargos, tributos, etc, **sendo que esta planilha deverá representar efetivamente a composição dos custos que originaram o preço ofertado pelo licitante.**

6.7.1.7 Deverá ser apresentada junto com o envelope de percentual de desconto, "Declaração" onde conste mencionado quais serviços serão subcontratados, se for o caso, em conformidade com o disposto nos subitens 3.1.5 e 3.1.6 deste Edital.

6.8 Com fundamento no inciso I do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

6.9 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.



6.10 O desconto ofertado permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, salvo na hipótese de desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado pela licitante-contratada, conforme previsão estampada no art. 65, II "d" da lei n.º 8666/93.

## 7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no Envelope 02 - Documentos de Habilitação, os documentos a seguir relacionados:

### 8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

#### 8.2 - Habilitação Jurídica:

8.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

8.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

8.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

8.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.5 - Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo III.

8.2.6 - **Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, inciso V e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo V.**

#### 8.3 - Habilitação Fiscal e Trabalhista:

8.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

8.3.2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;

8.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;

8.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;

8.3.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor;

8.3.6 - Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União);

8.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao)), em vigor.

#### 8.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### 8.5 Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho **de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos** mediante apresentação de ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação do signatário, a ser



apresentado em papel timbrado da empresa ou órgão declarante, claramente identificada à razão social e o CNPJ do licitante;

8.6 – Os documentos exigidos nos itens 8.2.1 a 8.2.4, 8.3.1 a 8.3.7 e 8.4.1, poderão ser substituídos pelo CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Matos Costa em vigor, ORIGINAL OU AUTENTICADO, contendo todos os documentos dentro do prazo de validade. No caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRC, no envelope documentação, os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada.

8.7 – Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.

8.8 – Todos os documentos referente a HABILITAÇÃO poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO ANTES DO INICIO DA SESSÃO, POIS OS MESMOS DEVERÃO ESTAR DENTRO DO ENVELOPE LACRADO. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

8.9 – No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

8.10– O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

8.11 – As Micro empreendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.12. As empresas que quiserem autenticar documentos junto à Prefeitura de Matos Costa deverão apresentá-los acompanhados dos originais no máximo até 1 dia útil anterior ao prazo de entrega da documentação e proposta, em horário de funcionamento do Paço Municipal, junto ao Departamento de Compras e Licitações, sendo que em hipótese alguma serão autenticados documentos no dia da sessão.

8.13 No caso de apresentação de certidões das quais não constem o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

8.14 O licitante que optar em participar mediante apresentação de proposta elaborada por uma de suas filiais, deverá apresentar todos os documentos exigidos para habilitação referentes unicamente à filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

8.15 Os documentos apresentados por ocasião do Credenciamento serão dispensáveis do envelope n. 2 – Documentação de Habilitação.

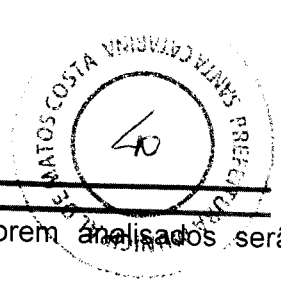
## 9. DO PROCEDIMENTO DO RECEBIMENTO DE ENVELOPES E DO JULGAMENTO

9.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 04.

9.2 Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão e o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados.

9.3 Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta escrita.

9.4 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.



9.5 Os envelopes n. 2 - Documentação de Habilitação - que não forem analisados serão devolvidos aos licitantes no final da sessão; e,

9.6 Caso haja interposição de recurso, os envelopes contendo a Documentação de Habilitação ficarão em posse da Comissão de Licitação até o julgamento do recurso, após o qual estarão disponíveis para retirada no endereço citado no item 19.1 do Edital, no prazo de 30 (trinta) dias.

9.7 O Pregoeiro abrirá os envelopes de proposta de percentual de descontos, registrará os descontos ofertados no respectivo mapa, indicando a de maior percentual e aquelas que atendem ao disposto no inciso VIII do art. 4º da Lei n. 10.520/2002, e verificará a conformidade destas propostas com os requisitos do Anexo I - Objeto Detalhado, do instrumento convocatório:

9.7.1 A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

9.8 Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venhas causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

### 9.9 Serão admitidas para a etapa de lances verbais:

9.9.1.1 A proposta comercial com maior percentual de desconto, desde que atendidos os requisitos constantes do Anexo I – Objeto Detalhado, do instrumento convocatório; e,

9.9.1.2 As propostas comerciais com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela e que, igualmente, tenham atendido os requisitos constantes do Anexo I – Objeto Detalhado, do instrumento convocatório.

9.9.2 Caso duas ou mais propostas comerciais, admitidas para a etapa de lances, apresentem descontos iguais, será realizado sorteio para determinação da oferta de lances;

9.9.3 Não havendo pelo menos três propostas comerciais aptas à fase de lances nas condições definidas no subitem 9.9.1, serão admitidas à etapa de lances aquelas superiores ao limite definido no inciso VIII do art. 4º da Lei n. 10.520/2002, até que se complete o número de três licitantes, desde que tenham atendido os requisitos do Anexo I – Objeto Detalhado, do instrumento convocatório;

9.10 A oferta dos lances será sucessiva, distinta, na ordem crescente dos descontos e deverá ser efetuada pelo **percentual de desconto para o lote** no momento em que for conferida a palavra ao licitante.

9.11 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.12 Durante a etapa de lances, quando na sua oportunidade de ofertar novo lance não puder cobrir o maior desconto apresentado, o licitante poderá oferecer um último lance para melhorar o seu desconto, mesmo que este seja inferior ao maior desconto registrado até aquele momento.

9.13 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.14 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.15 As micro empresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou microempreendedores individuais (MEI) que apresentaram a documentação descrita no item 8.1. será dado o direito de preferência conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/06:

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será e até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;





SANTA CATARINA  
MATOS COSTA  
41

9.16 Embora seja considerado o percentual total de desconto do lote para efeito de lances e classificação, o licitante classificado em primeiro lugar deverá, no momento da sessão pública do Pregão, quando indagado pelo Pregoeiro, definir o percentual de desconto por item, sendo que este percentual não poderá ser inferior ao mínimo estabelecido para cada item, bem como não poderá em hipótese alguma ser inferior ao percentual apresentado na proposta inicial.

9.17 Caso não seja possível a imediata recomposição dos descontos resultantes dos lances, o Pregoeiro estabelecerá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente nova proposta à comissão de licitação, no endereço citado no item 19.1 do edital, em original assinado, ou envie para o e-mail [licitacao@matoscosta.scgov.br](mailto:licitacao@matoscosta.scgov.br), assinada e digitalizada, sob pena de desclassificação.

9.18 Ato contínuo, o Pregoeiro examinará os documentos contidos no Envelope n. 2 - Documentação de Habilitação do licitante cuja proposta fora declarada vencedora da etapa de lances.

9.19 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.20 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.21 Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 08 e subitens deste Edital, observado o art. 48, § 3º da Lei 8666/93.

9.22 A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes e que se apresentarem após aquela data.

9.23 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros dados, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.24 O Pregoeiro poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais, bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

9.25 Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fac-símile (FAX) nem cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

## **10. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

10.1 Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 10.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.





c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.3 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

10.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 10.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.6 O disposto no subitem 10.1 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

10.7 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

10.9 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.8, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.10 A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento, de acordo com o disposto no subitem 7 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

#### 10.11 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.11.1 A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **Menor Preço** com **DESCONTO OFERECIDA POR LOTE**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

10.11.2 As propostas (em percentual) deverão ser apresentadas com no máximo 02 (duas) casas decimais.

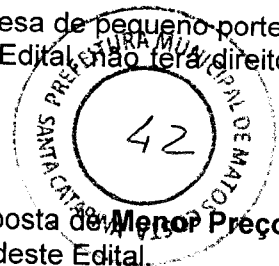
#### 11. DO DIREITO DE PETIÇÃO

11.1 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo representante legal do licitante, deverá ser feita imediata e motivadamente após o anúncio, pelo Pregoeiro, da empresa vencedora ou após a decisão contra a qual recorre, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.

11.3 Sempre que for interposto recurso, deverão ser juntados aos autos os documentos, por ventura, apresentados pelo recorrente, registrando-se a data e a hora em que foram entregues.

11.4 Não será recebido ou conhecido recurso intempestivo, meramente protelatório, que não seja interposto pelo licitante ou por seu representante credenciado, ou quando os respectivos fundamentos não possuírem justificativa e motivação em direito admissíveis.





- 11.4.1 A decisão que negar seguimento ao recurso será fundamentada.
- 11.5 O Pregoeiro lançará sua manifestação, de forma motivada, pelo indeferimento ou provimento do recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e nesse mesmo prazo encaminhará o recurso ao Assessor jurídico que, por sua vez, proferirá decisão em 5 (cinco) dias úteis.
- 11.6 O acolhimento do recurso somente importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e o processo será remetido ao assessor jurídico para manifestar-se e posterior homologação pela autoridade competente.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 12.1 As obrigações decorrentes do fornecimento dos serviços e produtos constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 12.2 O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.
- 12.3 Caso a Ata de Registro de Preços ou o documento respectivo, por qualquer motivo, não venha a ser assinada, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## **13 - DA CONTRATAÇÃO**

- 13.1 - Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar a Ata de Registro de Preços, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.
- 13.2 - Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital, o Município poderá contratar mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observada as condições do Edital e o preço registrado.
- 13.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado o direito de preferência ao Detentor da Ata, em igualdade de condições.
- 13.4 -As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

## **14 - DO PAGAMENTO**

- 14.1 -O pagamento pela aquisição do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.
- 14.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.



14.3 O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

14.4 Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie.

14.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município, conforme com indicação do CNPJ específico na Autorização de fornecimento, e o deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

14.6 De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o contratado obrigado a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1- A, quando for o caso.

14.7 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: [compras@matocosta.sc.gov.br](mailto:compras@matocosta.sc.gov.br), para seu devido pagamento.

14.8 O MUNICIPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.

14.9 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

14.10 – O CONTRATADO deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

14.12 - Constatando-se, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

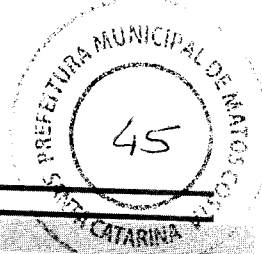
14.13 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.14 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

14.15 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

## 15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018/2019.



## 16 - DAS PENALIDADES

16.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

16.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

16.3 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (Cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao(s) CONTRATADO(S) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) CONTRATADO(S) sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

16.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

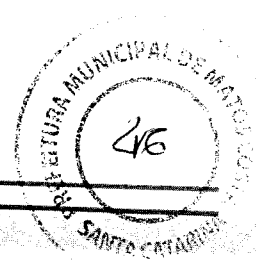
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.8 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

16.9 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.



## 17 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1 – A licitante vencedora ficará obrigada a efetuar serviços e fornecer os produtos, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

17.2 – Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

17.3 – A licitante vencedora deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

## 18 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a licitante(s) vencedora(s) terá validade de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura da mesma.

## 19 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.5 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 20 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

20.1.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

20.1.2 – Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração sem justificativa aceitável;

20.1.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

20.1.5 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;



20.1.6 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

20.2 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

20.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito onde força maiores devidamente comprovados.

## 21 - DA FISCALIZAÇÃO

21.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) do(s) servidor(es) designado(s) verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

21.2 - Caberá ao (a)(s) servidor(a)(es) designado(a)(s) verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado sobre eventuais irregularidades, para que o mesmo tome as providencias cabíveis.

## 22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - As razões da impugnação e as manifestações de recursos administrativos não serão aceitas via e-mail ou fax, devendo as mesmas serem protocolizadas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa, sito a Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro.

22.2 - Todos os documentos referentes à **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDORA INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

22.3 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

22.4 - O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art.65 da Lei nº 8.666/1993.

22.5 - Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

22.6 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

22.7 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, devidamente credenciado, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

22.9 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no período das 08h00min às 12h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa, na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, ou pelo telefone (49), 3572 1111 no mesmo horário.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

22.10. A licitação não implica proposta de contrato por parte do MUNICÍPIO. Até a assinatura do Contrato poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Secretário de Administração e Finanças do Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

22.11 A licitante deverá atender rigorosamente os artigos 136 a 138 do CTB e apresentar e protocolar junto ao Departamento de Licitações semestralmente a documentação (inspeção de veículo utilizado no transporte, autorização do transporte coletivo, cópia do curso especializado) ou sempre que haja alteração fática (como troca de veículos ou, mesmo, de motorista).

**22. DO FORO**

22.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Matos Costa, 19 de abril de 2018.

**RAUL RIBAS NETO**  
Prefeito Municipal







**PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018  
ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

**JUSTIFICATIVA:** Os serviços e fornecimentos de peças são necessários para manutenção da frota de veículos, máquinas, tratores, equipamentos e implementos agrícolas do Município, que devido ao uso, apresentam grande desgaste, sendo indispensável sua conservação em perfeitas condições de uso para segurança dos motoristas, passageiros, operadores, e cumprimento das atividades atribuídas a cada órgão do Município.

**1 – OBJETO:** Contratação futura e eventual de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o necessário fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos da frota oficial do Município de Matos Costa-SC, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: mecânica geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico e hidráulico, retífica, funilaria, pintura em geral, conserto do sistema de refrigeração, ar-condicionado, serviços de tapeçaria, estofamento, balanceamento, alinhamento e geometria, alinhamento de direção, instalação de acessórios, conforme especificações a seguir.

Relação de Veículos por Secretaria com estimativa de gastos em manutenção e serviços.

LOTE 1 – GABINETE DO PREFEITO							
DESCRIÇÃO VEICULO				VALOR ESTIMADO PARA OS ITENS:			
QUANT.	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SERVIÇOS	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO	GAS AR CONDICIONADO
1	Honda FLEX	Civic LXL 5P	EPN 1647	2010	14.000,00	14.000,00	2.000,00
1	Volkswagen	Polo Sedan 1.6	HMJ9089	2009	10.000,00	10.000,00	2.000,00
1	Fiat FLEX	Palio Weekend Attrac 1.4	MLX3098	2013/2014	12.000,00	12.000,00	2.000,00
*Veículos s serem adquiridos					10.000,00	10.000,00	2.000,00





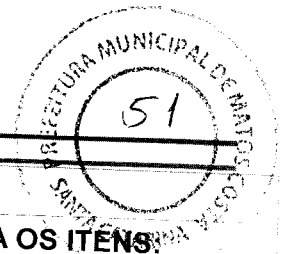
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

LOTE 2 – SECRETARIA DE SAÚDE							
DESCRIÇÃO VEICULO					VALOR ESTIMADO PARA OS ITENS:		
QUANT.	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SERVIÇOS	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO	GAS AR CONDICIONADO
1	Iveco DIESEL	Furgão Daily 45S14 Granfur	MJI 5727	2010/2011	10.000,00	10.000,00	2.000,00
1		Reboque odontomovel			5.000,00	5.000,00	0,00
1		Gerador Odontomóvel	MKA3978		5.000,00	5.000,00	0,00
1	Honda	Motociclet a CG 125	0392	2003	3.000,00	3.000,00	0,00
1	Renault DIESEL	Master Jaedi Tur	MKL 5773	2012/2013	20.000,00	20.000,00	2.000,00
1	Volkswagen	Kombi	MIX 2552	2011	10.000,00	10.000,00	0,00
1	Renault FLEX	Logan Expressio n 16M	MLV6827	2014/2015	15.000,00	15.000,00	2.000,00
1	Renault FLEX	Logan Aut 1016V	ASW2189	2010/2011	15.000,00	15.000,00	0,00
1	Chevrolet FLEX	Spin 1.8L AT LTZ	QIB8115	2016	10.000,00	10.000,00	2.000,00
1	Fiat	Doblo AMBULANCIA 2P	QIC7235	2016	10.000,00	10.000,00	2.000,00
* Veículos a serem adquiridos					20.000,00	20.000,00	4.000,00





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



**LOTE 3 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

DESCRIÇÃO VEICULO					VALOR ESTIMADO PARA OS ITENS:		
QUANT.	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SERVIÇOS	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO	GAS AR CONDICIONADO
1	Volkswagen DIESEL	Neobus Mega 17210	MCI3347	2002	30.000,00	30.000,00	0,00
1	Mercedes	1313 COMIL	BYC9323	89/90	15.000,00	15.000,00	0,00
1	Volkswagen	Onibus 15.190 EOD E ORE	QHD2255	2014	20.000,00	20.000,00	0,00
1	Chevrolet Flex	Spin1.8 L MT LZT	MMM8303	2014	10.000,00	10.000,00	2.000,00
1	Iveco Micro Ônibus	Cityclas s 70C17	MKW6516	2012	20.000,00	20.000,00	0,00
1	Volkswagen DIESEL	EOD Escolar HD 15.190	MKL8303	2012	20.000,00	20.000,00	0,00

**LOTE 4 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

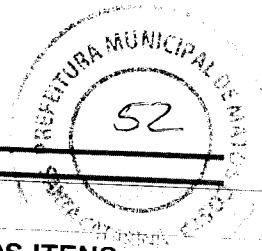
DESCRIÇÃO VEICULO					VALOR ESTIMADO PARA OS ITENS:		
QUANT	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SERVIÇOS	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO	GAS AR CONDICIONADO
1	Fiat FLEX	Uno Mille Fire	MLF7153	2013	12.000,00	12.000,00	0,00
1	Chevrolet FLEX	Classic LS	MLU9706	2013/2014	10.000,00	10.000,00	0,00

**LOTE 5 - SAMU**

DESCRIÇÃO VEICULO					VALOR ESTIMADO PARA OS ITENS:		
QUANT.	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SERVIÇOS	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO	GAS AR CONDICIONADO
1	Fiat DIESEL	Ducato MC RONTANA NB	MIJ1684	2010	10.000,00	10.000,00	2.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



**LOTE 6 - POLICIA MILITAR**

DESCRIÇÃO VEICULO					VALOR ESTIMADO PARA OS ITENS:		
QUANT.	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SERVIÇOS	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO	GAS AR CONDICIONADO
1	Fiat	Palio WK TREKK	MLL2887	2013/2014	15.000,00	15.000,00	0,00

**LOTE7 – POLICIA CIVIL**

DESCRIÇÃO VEICULO					VALOR ESTIMADO PARA OS ITENS:		
QUANT.	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SERVIÇOS	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO	GAS AR CONDICIONADO
1	Fiat	Palio WK TREKK 1.6	MLK1917	2013/2014	10.000,00	10.000,00	2.000,00

**LOTE 8 – CORPO DE BOMBEIROS**

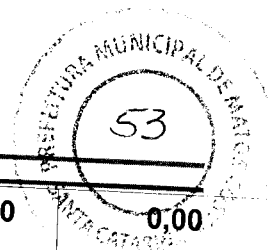
DESCRIÇÃO VEICULO					VALOR ESTIMADO PARA OS ITENS:		
QUANT.	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SERVIÇOS	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO	GAS AR CONDICIONADO
1	Renault	Logan EXP 1.6	MHI3645	2009/2010	10.000,00	10.000,00	2.000,00
1	GL	Camionete MMC L200 4X4	MGX6714	2009/2009	10.000,00	10.000,00	2.000,00
1	Renault	Master 11 M3	MKP2291	2012/2013	10.000,00	10.000,00	2.000,00
1	Mercedes	Caminhão Mercedes Bens 1519	LZV6918	1982	10.000,00	10.000,00	0,00

**LOTE 09 – SECRETARIA DA AGRICULTURA**

DESCRIÇÃO VEICULO					VALOR ESTIMADO PARA OS ITENS:		
QUANT.	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SERVIÇOS	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO	GAS AR CONDICIONADO
1	Montana	Trator Montana Solis 75B		2012	16.000,00	16.000,00	0,00
1	Chevrolet FLEX	Classic LS	HLW3885	2011	6.000,00	6.000,00	0,00
1	Maindra	Trator 8000 4WD		2013	16.000,00	16.000,00	0,00



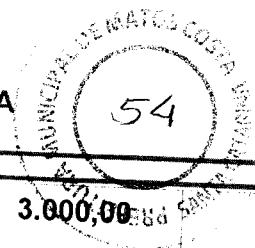
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



1	Montana	Trator Montana Soliss 75A	2012	20.000,00	20.000,00	0,00
1	Massey Fergusson	Trator Massey fergusson 4275	2010	30.000,00	30.000,00	0,00
1	Piccin	Grade aradoraGA CR14	2012	6.000,00	6.000,00	0,00
1	Piccin	Grade aradoraGA CR14	2012	6.000,00	6.000,00	0,00
1	Piccin	Grade aradoraGA CR14	2014	6.000,00	6.000,00	0,00
1	Tatu	Grade arrastão tatu GAM16	2012	3.000,00	3.000,00	0,00
1	Semeato	Grade arrastão GNS28	1989	3.000,00	3.000,00	0,00
1	Piccin	Grade Niveladora	2000	6.000,00	6.000,00	0,00
1	Tadeu	Carreta dois eixos 6 toneladas	2012	3.000,00	3.000,00	0,00
1	ACC	Carreta dois eixos 6 toneladas	2014	3.000,00	3.000,00	0,00
1	Triton	Distribuidor de esterco fertilliance 5.000 litros	2012	4.000,00	4.000,00	0,00
1	Triton	Distribuidor de esterco fertilliance 5.000 litros	2012	4.000,00	4.000,00	0,00
1	Seed Max	Plantadeira PC2125 05 linhas	2012	6.000,00	6.000,00	0,00
1	Gial	Plantadeira 2.500A 05 linhas	2014	6.000,00	6.000,00	0,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

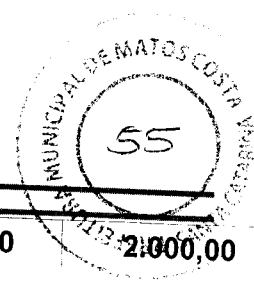


1	Brava	Enciladeira 300MN NETZ		2014	3.000,00	3.000,00	0,00
1	Jumil	Enciladeira 4.100 SH		2010	3.000,00	3.000,00	0,00
1	Triton	Batedor nº1		2013	3.000,00	3.000,00	0,00
1	Tatu	Arado 3 discos		2012	2.000,00	2.000,00	0,00
1	Komatsu	Escavadeira a hidraulica 130		2017	20.000,00	20.000,00	2.000,00
1	Farenzona	Concha de carregar calcário basculante		2012	2.000,00	2.000,00	0,00
* Veículos, Maquinas e Equipamentos a serem adquiridos					10.000,00	10.000,00	0,00

LOTE 101 – SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO

DESCRIÇÃO VEICULO

QUANT.	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO PARA OS ITENS:		
					SERVIÇOS	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO	GAS AR CONDICIONADO
1	Mercedes Bens	Caminhão LK Pipa 1113	MAE09 51	1976	13.000,00	13.000,00	0,00
1	Mercedes Bens	Caminhão 13180	MAZ21 64	2000	30.000,00	30.000,00	0,00
1	Mercedes Bens	Caminhão Atron 2729 K 6X4	MMM85 74	2014	20.000,00	20.000,00	2.000,00
1	Iveco	Caminhão Caçamba	QIB917 1	2016	20.000,00	20.000,00	2.000,00
1	Ford	Caminhão Ford 13000	LWS02 81	1985	20.000,00	20.000,00	0,00
1	Renault FLEX	Sandero AUT1016v	ASW32 33	2010	15.000,00	15.000,00	0,00
1	Renault FLEX	Logan EXP1016v	AQS58 13	2008	15.000,00	15.000,00	0,00
1	Volvo	Carregade ira L50D		2003	50.000,00	50.000,00	0,00



1	Caterpillar	Motonivel adora 120K		2013	35.000,00	35.000,00	2.000,00
1	Caterpillar	Retroesca vadeira 416E		2013	20.000,00	20.000,00	0,00
1	Randon	Retroesca vadeira RD406		2013	20.000,00	20.000,00	2.000,00
1	Ford	Caminhão Ford Cargo 815E	DXQ97 83	2010/2 011	10.000,00	10.000,00	0,00
1		Rolo Compactador SPV68			5.000,00	5.000,00	0,00
*Veículos a serem adquiridos					30.000,00	30.000,00	6.000,00

## 2. TERMINOLOGIA

### 2.1 MECÂNICA:

2.1.1 Mecânica Geral – consiste em serviços de mecânica em motor, caixa de câmbio, carburação / injeção eletrônica e/ou bomba injetora, sistema de ignição, velas, cabos, bobinas, distribuidor e correlatos;

2.1.2 Elétrica – consiste no serviço de substituição ou reparo de partes elétricas dos veículos (faróis, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de pára-brisa e correlatos);

2.1.3 Sistema Hidráulico – consiste em serviços de substituição ou reparo nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e correlatos);

2.1.4 Suspensão – consiste nos serviços de substituição e/ou reparos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças e correlatos;

2.1.5 Serviços de ar-condicionado – incluindo troca de peças, higienização, troca de filtros.

### 2.2 RETÍFICA:

2.2.1 Serviços de retífica de motor, câmbio, diferencial e bomba injetora e correlatos.

### 2.3 FUNILARIA E PINTURA:

2.3.1 Serviços de trocas e/ou reparo lataria, pintura automotiva externa ou interna, com polimento, e/ou faixa de identificação do veículo, em cabine de pintura com secagem rápida;

2.3.2 Tapeçaria – consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo (forro de porta, carpete), bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas de vedação das portas e correlatos.

### 2.3 BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E GEOMETRIA:

2.3.1 Serviços de regulagem do sistema de rodagem dos veículos.

### 2.4 PEÇAS:

2.4.1 Fornecimento de peças de reposição, genuínas (novas), ou recomendadas pelas montadoras, acessórios e componentes necessários para o funcionamento do veículo.

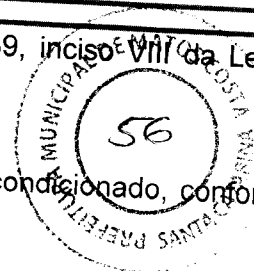
2.4.2 As peças deverão atender às exigências de qualidade, observado os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. -



atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## 2.5 GÁS PARA AR CONDICIONADO:

2.5.1 Fornecimento, com mão de obra inclusa, de carga de gás para ar condicionado, conforme especificações de fábrica.



## 3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS REFERENTES AOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o necessário fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos da frota oficial do Município de Matos Costa-SC, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: mecânica geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico e hidráulico, retífica, funilaria, pintura em geral, conserto do sistema de refrigeração, ar-condicionado, serviços de tapeçaria, estofamento, balanceamento, alinhamento e geometria, alinhamento de direção, instalação de acessórios;

Quaisquer serviços pertinentes à manutenção preventiva e corretiva, não elencados acima, deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT, NBR 15831:2010 e NBR 13.032, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes, para a prestação destes serviços; O CONTRATADO deverá possuir ferramentas apropriadas e específicas para execução de quaisquer serviços nos veículos;

3.1 As peças, componentes, acessórios e outros materiais fornecidos pelo CONTRATADO deverão ser originais, genuínos, constantes dos catálogos dos fabricantes ou montadoras dos veículos;

O CONTRATADO deverá fornecer relatórios eletrônicos ou impressos, com os históricos de manutenção, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

## 4 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES

Os serviços executados, deverão ter garantia mínima de acordo com as condições estabelecidas no edital..

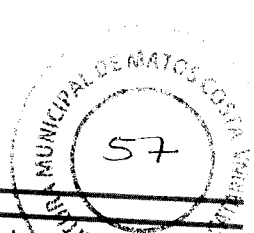
## 5- DAS RESPONSABILIDADES DA PROPONENTE VENCEDORA:

- responsabilizar-se pela segurança bens durante execução dos serviços;
- utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;
- utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante;
- atender prontamente às requisições do Município para executar os serviços nos bens discriminados neste Termo de Referência;
- fornecer ao Município no prazo de **12 (doze) horas** após o recebimento da "SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO" emitida pela Administração Municipal, orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço, com os respectivos valores de mão de obra e detalhamento das peças de reposição, se necessárias;
- fornecer orçamento impresso ou datilografado, contendo quantidade de horas, quantidade de cada peça e descrição completa da peça (se necessária), placa do veículo, data, carimbo e assinatura;
- executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal do Município, através do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento;
- cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;

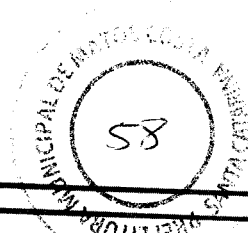




ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- entregar os veículos, máquinas, tratores, equipamentos e implementos agrícolas, submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc...
- entregar os bens ao Município, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
- promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
- devolver, no ato da saída do bem, da sua oficina, todas as peças que forem substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas;
- transportar com segurança, pessoal habilitado e dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina os veículos, máquinas, tratores, equipamentos e implementos agrícolas do Município, que necessitem de reparos;
- aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade;
- dar livre acesso em suas dependências aos terceirizados contratados pelo Município para execução de serviços nos bens pertencentes a municipalidade;
- responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;
- indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;
- responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação dos serviços a serem contratados, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- executar os serviços objeto da contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;
- assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município;
- manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;
- responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;
- manter-se durante a vigência da contratação, nas mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal e qualificação, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- indicar o nome do empregado que será o responsável pelos contatos entre o Município e a oficina;
- arcar com a responsabilidade técnica e financeira para execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença de servidor da Administração, designado para tal fim, como condição de aceitação final;
- aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25%;
- arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução deste Contrato;



- prestar serviços com qualidade;
- indenizar danos por ventura causados ao Município e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pela Contratada, ficando-lhe assegurado o total acesso a todas as formas de defesa;
- responder por quaisquer danos pessoais e materiais que ocorrerem por sua culpa, ou por culpa do profissional técnico autorizado pela Contratada no local de trabalho;
- cumprir a legislação pertinente ao tema;
- realizar os serviços, obrigatoriamente, em sua própria sede, salvo exceção devidamente motivada e com o consentimento expresso da Administração;
- substituir, quaisquer serviços defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada neste Termo de Referencia, sem ônus adicionais para o Município, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas.

#### 5.1 - DO MUNICÍPIO:

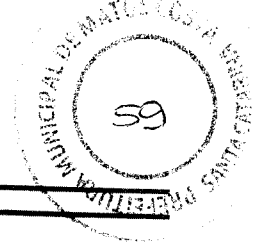
- enviar Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento após aprovação do orçamento;
- fornecer as peças de reposição ao FORNECEDOR dos serviços, em até 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento do orçamento;
- por ocasião do orçamento, deverá ser encaminhado ao Fornecedor o formulário de "SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO", no qual deverá constar:
  - número da Solicitação de Orçamento;
  - dados do veículo, máquina, trator, equipamento ou implemento agrícola, tais como: caracteres de placa; modelo; ano de fabricação; marca, e outros caracteres que possam identificar o bem a ser reparado;
  - nome e assinatura do Responsável pelo bem;
  - discriminação dos serviços pretendidos;
  - discriminação das prováveis peças a serem substituídas;
  - descrição dos defeitos reclamados;
  - formulário de Vistoria de Entrada e Saída do bem, caso a avaliação para orçamento tenha sido executada nas dependências da oficina do Fornecedor, contendo todos os campos necessários ao registro dos acessórios e componentes pertencentes ao veículo, máquina, trator, equipamento ou implemento agrícola, bem como, identificar pequenas avarias, como arranhões e amassados por exemplo, constando também campo específico para local e data com o respectivo aceite do Fornecedor.

5.2 - A contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

#### 6 - LOCAL DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços deverá ocorrer dentro do perímetro urbano do município de Matos Costa-SC ou da sede da contratada até máximo de 70 km do município para possibilitar a fiscalização, neste último caso a contratada é responsável pelo pagamento do guincho do veículo até sua sede.

Excepcionalmente, a execução dos serviços poderá ser em local diverso da sede do FORNECEDOR, desde que, devidamente motivado e com o expresso consentimento da Administração Municipal, sendo as despesas por conta da contratada.



## 7 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

### O MUNICÍPIO deverá:

- Promover, por intermédio de servidores designados, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- Comunicar imediatamente a proponente sobre qualquer defeito apresentado nos serviços executados;

### O FORNECEDOR deverá:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município;
- Zelar para que durante a vigência da contratação, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da proponente, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a proponente da responsabilidade pela execução dos serviços.

A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

O relatório de serviços será destinado ao registro de fatos, comunicações pertinentes à execução dos serviços como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de serviços, irregularidades e providências a serem tomadas pela contratada e Fiscalização.

Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Município.

As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

## 8. DAS SUBCONTRATAÇÕES

Admitir-se-á a subcontratação, no limite previsto no item 4 do edital, e desde que devidamente justificada e autorizada pelo Município, dos seguintes serviços:

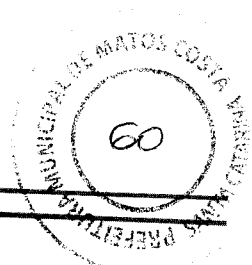
- retífica;
- funilaria e pintura em geral;
- serviços de estofamento;
- balanceamento, alinhamento e geometria;

o CONTRATADO ficará inteiramente e integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veículos, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio do Município de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como, também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados;

O CONTRATADO, mesmo não sendo executor direto dos serviços prestados, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes quando dá subcontratação. Obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções resultantes da prestação dos serviços, constatado visualmente ou por perito/técnico designado pelo Município, correndo estes custos por conta do CONTRATADO;

5.4 Somente o CONTRATADO deverá apresentar os orçamentos e os faturamentos mesmo para àqueles serviços que necessitarem ser subcontratados;

O CONTRATADO responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.



### 9. DO SISTEMA CILIA

O Sistema CILIA é um software para elaboração de orçamentos, composto por um completo banco de dados de peças e serviços, que possibilita a confecção de orçamentos em poucos minutos, com total transparência para clientes particulares e seguradoras;

O banco de dados do sistema é composto pelas referências das peças, pelos preços vigentes na tarifa das montadoras e pelos tempos de mão de obra, que foram testados e homologados pelas mesmas. Esse banco de dados é atualizado frequentemente, de acordo com as alterações efetuadas pelas montadoras;

O sistema proporciona agilidade na elaboração dos orçamentos, reduzindo a ocorrência de erros nos orçamentos, reduzindo o tempo do veículo parado na oficina;

Será utilizado o sistema CILIA para base de elaboração dos orçamentos, fixando o preço dos produtos e a hora de serviço utilizada na execução dos serviços;

O licitante que não possuir o sistema CILIA, embora possa participar do certame, deverá, na hipótese de ser CONTRATADO e no momento da elaboração do orçamento dos serviços, enviar ao Representante do CONTRATANTE (Chefe do Setor de Manutenção Veicular - SEMAV) a relação dos materiais a serem substituídos e a quantidade de horas de mão de obra previstas para a execução dos serviços, a fim de que tais informações sejam lançadas no sistema, o qual fará o cálculo do preço das peças a serem substituídas e do tempo de mão de obra a ser utilizado, já com os descontos contratados, estabelecendo, assim, os valores para o respectivo pagamento;

Ao licitante que possuir outro sistema deverão enviar o orçamento, a fim de que seja confrontado com os valores constantes do sistema CILIA.

### 10. DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E DA APROVAÇÃO

As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto. Tais parâmetros serão regidos pelo SISTEMA CILIA, contratado pelo Município. Toda divergência será passível de negativação do(s) orçamento(s) pelo Representante do Município;

As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados, que não estiverem relacionados no SISTEMA CILIA, só terão sua execução autorizada após análise e aprovação do chefe imediato responsável pela frota municipal;

Os descontos ofertados pelo CONTRATADO deverão ser cumpridos rigorosamente sobre os preços das peças constantes no Sistema CILIA, e o não cumprimento dos descontos ofertados de acordo com os preços estipulados no orçamento será considerado inexecução parcial do contrato, submetendo-se o CONTRATADO às sanções prevista no contrato;

Caso não conste no Sistema CILIA o preço de alguma peça, lubrificante ou gás para ar condicionado a serem orçados, os descontos contratados serão aplicados sobre o preço praticado na empresa contratada.

As peças de reposição, utilizadas nos veículos em manutenção serão "ORIGINAIS", entendendo-se como tal aquela comercializada com o nome do fabricante ou da mesma marca da linha de montagem;

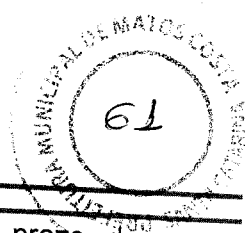
As peças utilizadas ou empregadas no serviço de manutenção preventiva ou corretiva deverão ser as indicadas pelo fabricante, podendo ser também genuínas, desde que sem ônus ao Município, sendo vedada a utilização de peças recondicionadas ou usadas;

Considera-se peça genuína aquela fornecida por concessionária autorizada da marca do veículo.

É permitido o recondicionamento das peças originais do veículos, quando possível, desde que não venham a interferir na segurança do veículo, mediante aprovação do Chefe do imediato do frotas municipal;

O CONTRATADO se responsabilizará pelas peças substituídas nos veículos;

Antes da apresentação do orçamento ao responsável o CONTRATADO deverá verificar se possui em estoque todos os itens orçados, bem como sua disponibilidade de mão-de-obra, os quais deverão ser programados e reservados para entrega ou aplicação imediatas, uma vez que, caso o



orçamento seja aprovado pelo Município, não serão aceitas alterações de prazo, de preço, ou substituição de itens;

O tempo de execução do serviço, especificado no orçamento, não deverá exceder o estabelecido pelo sistema CILIA. Nos casos omissos será utilizada como referência aquela empregada pelo fabricante;

Os orçamentos deverão ser apresentados no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a solicitação do credenciado do Município;

O Município poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se o CONTRATADO a executar e fornecer o que for pelo Município aprovado;

No caso de recusa total ou parcial do orçamento, o CONTRATADO não terá direito a reclamações ou recurso, sendo somente reembolsado das despesas de desmontagens porventura ocorridas;

A solicitação de orçamento não deve ser entendida como autorização para a execução do objeto, a qual só ocorrerá mediante a emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Serviço pelo CONTRATANTE.

### 11. GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

Todos os serviços e peças substituídas deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses ou de 5.000km, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

### 12. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelo Representante do CONTRATANTE, neste ato denominado responsável do Setor, devidamente designado, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados;

O responsável deverá ter livre acesso dentro do pátio do CONTRATADO na execução dos serviços da frota não podendo ser impedido, dentro do horário de funcionamento do estabelecimento, de aproximar-se, acompanhar a execução dos serviços e caso perceba algum problema ordenar a imediata suspensão dos serviços, para verificação dos fatos.

### 13. DEMAIS INFORMAÇÕES

A relação dos veículos e equipamentos, constantes acima servem apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novos veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

### 14 - NA AQUISIÇÃO SOMENTE DE PEÇAS: CONDIÇÕES PARA ENTREGA

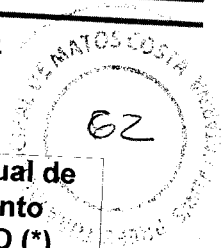
As peças deverão ser entregues em até 5(CINCO) da emissão da Autorização de Fornecimento, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR.

Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços



**ANEXO II – PLANILHA DE PERCENTUAL DE DESCONTOS**



**LOTE 01 - Gabinete**

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	7,82%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	5,46%
3	CARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR VEICULAR, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	1,12%

**LOTE 02 – Fundo de Saúde**

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	7,82%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	5,46%
3	CARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR VEICULAR, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	1,12%

**LOTE 03 – Secretaria de Educação**

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	7,82%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	5,46%
3	CARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR VEICULAR, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	1,12%

**LOTE 04 – Fundo de Assistência Social**

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	7,82%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	5,46%
3	CARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR VEICULAR, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	1,12%



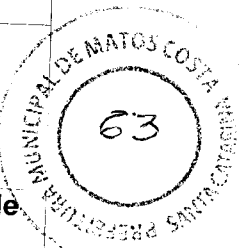
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

**LOTE 05 – Industria e Comercio**

Ite m	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	7,82%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	5,46%
3	CARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR VEICULAR, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	1,12%

**LOTE 06 – SAMU**

Ite m	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	7,82%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	5,46%
3	CARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR VEICULAR, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	1,12%



**LOTE 07 – Policia Militar**

Ite m	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	7,82%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	5,46%
3	CARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR VEICULAR, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	1,12%

**LOTE 08 – Policia Civil**

Ite m	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	7,82%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	5,46%
3	CARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR VEICULAR, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	1,12%



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

**LOTE 09 – Secretaria de Agricultura**

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	7,82%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	5,46%
3	CARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR VEICULAR, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	1,12%

**LOTE 10 – Secretaria Obras Viação e Urbanismo**

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	7,82%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	5,46%
3	CARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR VEICULAR, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	1,12%

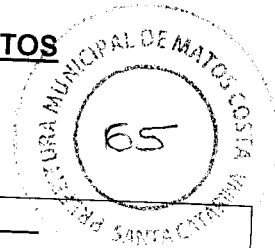
(\*) A Planilha de Percentual de Desconto informa o desconto MÍNIMO para o objeto desta licitação.







ANEXO III  
FORMULÁRIO DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTOS



1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
Nome de Fantasia: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Fone/Fax: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias.  
(prazo mínimo: **90 DIAS**).  
Prazo de entrega: \_\_\_\_\_ dias da Autorização.  
(prazo máximo: **vide edital** .

3. DADOS BANCARIOS

Dados Bancários:

Banco	—	Agência	—	Conta	—
Nome / Nº:	—	Nº:	—	Corrente	—
				Nº:	—

4. DADOS ADICIONAIS

* Dados Adicionais:	Responsável pela Assinatura do Contrato:
Nome	Cargo /
:	Função:
Estado	RG
Civil:	Nº:
Telefone /	E-
Fax:	mail
	:

\* Preenchimento facultativo



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Responsável NOMEADO pelo Licitante, para representa-lo conforme Cláusula \*\*\*\*\* da Minuta do Contrato:

Nome	_____	Cargo /	_____
:	_____	Função:	_____
Estado Civil:	_____	RG N°:	_____
	_____	CPF N°:	_____
Telefone /	_____	E-mail	_____
Fax:	_____	:	_____

A presente proposta tem como objeto a execução dos serviços abaixo discriminados, de acordo com as especificações constantes do presente edital.

Utilizando-se a fórmula abaixo, sendo então considerado o melhor Índice de Desconto ofertado para os lotes:

LOTE (...) - .....

$$ID = (MO\% \times 0,40) + (PO\% \times 0,50) + (GAC\% \times 0,10)$$



Onde:

LOTE(s) (...) = número do lote correspondente ofertado;

ID = Índice de desconto do Lote;

MO% = Percentual de desconto em serviços/mão-de-obra ofertado pelo licitante;

PO% = Percentual de desconto de Peças Originais ofertado pelo licitante;

GAC% = Percentual de desconto de Gás para Ar Condicionado ofertado pelo licitante.

O percentual de desconto ofertado (%), multiplicar-se-á com a distribuição de pesos percentuais abaixo discriminados:

- . 40% (quarenta por cento) para a mão-de-obra;
- . 50% (cinquenta por cento) para as peças originais;
- . 20% (dois por cento) para o gás para ar condicionado;

Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos no Edital, apresentar o **MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO DO LOTE**.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

**DECLARAÇÃO:**

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Carimbo do CNPJ: Identificação do Proponente

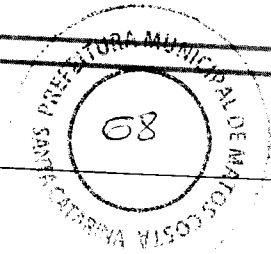
Matos Costa (SC), ..... de ..... de 2018.

Assinatura do representante  
Carimbo da empresa





ANEXO IV  
MODELOS



**(A) CARTA DE CREDENCIAMENTO:**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF sob n.º \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC, na modalidade Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Credenciante

**B) DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

DECLARAMOS sob as penas da lei (art. 299 CP) para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório (artigo 4º, inciso 7º, da Lei nº 10.520/02). Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**C) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

..... inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
carimbo e Assinatura do Representante Legal

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**



**D) DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

Ref.: Procedimento Licitatório n.º ..... Modalidade Pregão Presencial .....

O signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s). O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)



**E) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_, instaurado pela Prefeitura Municipal de Matos Costa, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

**F) MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, do CPF n.º \_\_\_\_\_,

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

**G) PROCURAÇÃO**

\_\_\_\_\_ <RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO> \_\_\_\_\_, por meio de \_\_\_\_\_ <NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA> \_\_\_\_\_, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. \_\_\_\_\_ <NOME COMPLETO, RG, CPF> \_\_\_\_\_, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Representante Legal, e Carimbo COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTORIO, Qualificação da empresa e Representante Legal.

**H) MODELO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)**

Eu \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, **que não ocupo nenhum cargo político** no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, **cuja acumulação seja vedada**, conforme estabelece a Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)





**I) DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO**

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Declaramos, para efeitos do atendimento do subitem \_\_\_\_\_ do Edital de Pregão Presencial N. ...., realizado pelo MUNICÍPIO DE Matos Costa-SC, que o licitante acima qualificado entregará cópia da Apólice de Seguro contra quaisquer acidentes, inclusive naturais, roubo e furto, assumindo ainda total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Ministério Público Estadual ou a terceiros, enquanto os veículos estiverem sob sua guarda e quando seus empregados ou prepostos estiverem os conduzindo, caso seja consagrado vencedor do referido Pregão.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante do licitante





ANEXO V

(MINUTA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2018

Aos ..... dias do mês de ..... de 2018, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566.0001-51, órgão "gerenciador" do presente Registro de Preços, e demais órgãos participantes, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. **RAUL RIBAS NETO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº ....., residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa, SC, denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na cidade de ....., neste ato representada pelo Sr. ...., nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado na cidade de ....., denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Processo Licitatório nº .../2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2018 para REGISTRO DE PREÇOS visando atender as necessidades do Município, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis.

**1. CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

1.1- objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o necessário fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos da frota oficial do Município de Matos Costa-SC, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: mecânica geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico e hidráulico, retífica, funilaria, pintura em geral, conserto do sistema de refrigeração, ar-condicionado, serviços de tapeçaria, estofamento, balanceamento, alinhamento e geometria, alinhamento de direção, instalação de acessórios, pelo período estimado de 12 (doze) meses, seguindo cotação por veículo que segue abaixo:

1.2 . As peças deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.3 A relação de veículos, máquinas, etc., constantes no Termo de Referência - Anexo "I" servem apenas como referência para o quantitativo de peças a serem adquiridos, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novas máquinas, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

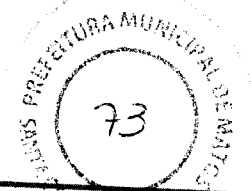
1.4 A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante o CONTRATADO e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

**CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO**

2.1 Dá-se a esta Ata de Registro de Preços o valor estimado anual de R\$ \*\*\*,00 (\*\*\*\*), sendo R\$ \*\*\*,00 (\*\*\*\*) para o item 1; R\$ \*\*\*,00 (\*\*\*\*) para o item 2; R\$ \*\*\*,00 (\*\*\*\*) para o item 3; para a contratação previstos na Cláusula Primeira e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Vigésima, sendo aplicados os descontos conforme abaixo.







Item	Descrição	Percentual de desconto
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo III do Contrato.	**%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS, conforme especificações do Anexo III do Contrato.	**%
3	CARGA DE GÁS, conforme especificações do Anexo III do Contrato.	**%

Para o exercício de 2018/2019 ficam os valores condicionados à prévia disponibilização dos respectivos recursos orçamentários.

2.2. Os preços propostos (descontos) serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fretes, descarregamento, materiais e produtos e limpeza, todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

### CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento pela contratação do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.
- 3.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.
- 3.3 O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.
- 3.4 Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie.
- 3.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Matos Costa-SC e ou Fundos com indicação do CNPJ específico, informado na Autorização de Fornecimento e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.
- 3.6 De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o contratado obrigado a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1- A, quando for o caso.
- 3.7- O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: [compras@matocosta.sc.gov.br](mailto:compras@matocosta.sc.gov.br), para seu devido pagamento.
- 3.8 O MUNICÍPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.
- 3.9 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.
- 3.10 – O CONTRATADO deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.1.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento



ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.1.12 - Constatando-se, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.1.13 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.1.14 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

3.1.15 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

#### **CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1 - O CONTRATANTE possui os seguintes direitos e obrigações:

I - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelo CONTRATADO;

II - Disponibilizar infraestrutura e equipamentos para as reuniões; e,

III - Franquear o acesso, previamente agendado, dos representantes do CONTRATADO às instalações e equipamentos do MPSC, quando for necessário à execução dos serviços contratados.

O CONTRATADO possui os seguintes direitos e obrigações:

I - Dar integral cumprimento à sua proposta, a qual passa a integrar o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição;

II - Executar, integralmente e com perfeição técnica, o objeto deste contrato;

III - Cumprir os prazos estabelecidos, sob pena de multa, sem prejuízo de outras cominações cabíveis;

IV - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

V - Suportar todos os encargos envolvidos no objeto contratado, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

VI - Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados alocados na execução dos serviços, dos documentos e/ou informações que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução do contrato, não podendo divulgá-los, sob qualquer pretexto; e,

VII - Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo decorrente do uso inadequado ou falta de zelo e cuidado no uso dos utensílios, materiais e equipamentos disponibilizados pelo CONTRATANTE.

VIII - Impossibilitado de cumprir o(s) prazo(s) de entrega execução dos serviços, o CONTRATADO deverá adotar os seguintes procedimentos:

IX - É vedada a prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão de obra que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou de servidor do Ministério Público de Santa Catarina, nela compreendida o ajuste mediante o acolhimento recíproco para a prestação de serviço entre os Ministérios Públicos ou entre esses e órgãos da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



X-O CONTRATADO ficará obrigado a fornecer as peças, objeto desta ata, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.2 – Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

4.3 – O CONTRATADO deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

#### **CLÁUSULA 5ª – DAS ENTREGAS**

5.1 – Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, durante a vigência da ata de registro de preços, conforme necessidade e solicitação do Município, de acordo com as informações contidas no edital.

5.2 - Todas as despesas referentes à entrega correrão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

5.3 – A não entrega dentro dos prazos estabelecidos no edital, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA**

6.1 – A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o MUNICÍPIO e o contratado terá validade de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura da mesma.

#### **CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018/2019.

#### **CLÁUSULA 8ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº8.666/93.

8.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,

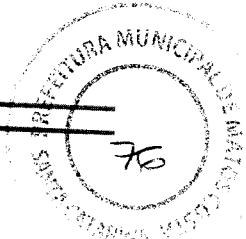
III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o contratado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



**CLÁUSULA 9ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**CLÁUSULA 10ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA**

10.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

**CLÁUSULA 11ª - DAS PENALIDADES**

11.1 - Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

11.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

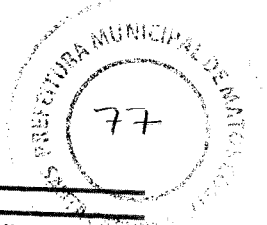
11.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (Cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) CONTRATADO sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
- b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

11.5 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Videira, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.9 – Nenhum pagamento será processado à fornecedora penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

#### **CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO**

12.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 13ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

13.1 – A presente Ata está vinculada ao processo licitatório nº .../2018, modalidade Pregão Presencial nº.../2018 - Registro de Preços, obrigando-se o CONTRATADO de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 – O CONTRATADO obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

13.3 – O CONTRATADO declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.



#### 14 – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(a)(s) do(a)(s) servidor(a)(es) conforme estabelecido edital.

14.2 – Caberá ao (a)(s) servidor(a)(es) designado(s) verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

#### CLÁUSULA 15ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

#### CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

16.3 - O contratado signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

16.4 - O objeto será executado de forma indireta e sob demanda, sob o regime de tarefa, empreitada por preço unitário, conforme determina o art. 10, inciso II, alíneas "b" e "d", da Lei n. 8.666/93.

#### CLÁUSULA 17ª - DO FORO

17.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Porto União, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Matos Costa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal  
CONTRATANTE



FORNECEDOR

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018  
TIPO: MENOR PREÇO



**Objeto:** A presente licitação visa o registro de preços para Contratação futura e eventual de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o necessário fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos da frota oficial do Município de Matos Costa, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: mecânica geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico e hidráulico, retífica, funilaria, pintura em geral, conserto do sistema de refrigeração, ar-condicionado, serviços de tapeçaria, estofamento, balanceamento, alinhamento e geometria, alinhamento de direção, instalação de acessórios, conforme especificações contidas neste edital, pelo período estimado de 12 meses.

RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: \_\_\_\_\_ ou pelo fax \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ /ou endereço \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

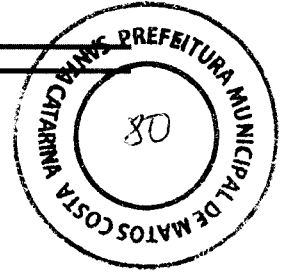
\_\_\_\_\_

Assinatura

**Obs:** este documento deverá ser preenchido e enviado através do e-mail: [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br) aos cuidados do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, que não se responsabilizarão pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensão/esclarecimentos) referentes ao Edital, se a empresa não transmitir as informações acima descritas.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018  
REGISTRO DE PREÇOS



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**1. PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, mediante a Pregoeira oficial, nomeada pelo Decreto Municipal nº 09/2018, torna público a instauração de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, através do Sistema de Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando aquisição futura e eventual de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o necessário fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos da frota oficial do Município de Matos Costa, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: mecânica geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico e hidráulico, retífica, funilaria, pintura em geral, conserto do sistema de refrigeração, ar-condicionado, serviços de tapeçaria, estofamento, balanceamento, alinhamento e geometria, alinhamento de direção, instalação de acessórios, conforme especificações contidas neste edital, pelo período estimado de 12 meses, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, aplicando-se no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e nas normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e demais legislação pertinente à matéria e pelas disposições a seguir:

**1.1 A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia 10 de maio de 2018, às 09h00min (nove horas), na sala de licitações no Paço municipal, sito a Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, Matos Costa-SC, e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial, com auxílio da equipe de apoio, conforme Decreto nº 09/2018, acima citado. Declarada aberta a Sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.**

1.2 Se no dia acima agendado para abertura da sessão não houver expediente no órgão, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir.

1.3 Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

**1.4 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no Setor de Licitações do Município de Matos Costa-SC, na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, Matos Costa, SC, até às 08:500 horas do dia 10 de maio de 2018.**

1.4.1 Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

**1.5 OBTENÇÃO DO EDITAL E ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS:**

O Edital poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br>, ou diretamente no Departamento de Licitações em horário de expediente, no Paço municipal, localizada na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, Matos Costa-SC, mediante pagamento de taxa de R\$ 20,00 (vinte reais).





1.5.1 A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação, por escrito, e encaminhado ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, os quais deverão ser devidamente protocolados no protocolo central da Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC.

1.5.2 Não sendo formulado pedido de esclarecimento até o prazo previsto na lei nº 8.666/93, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e documentos de habilitação, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

1.5.3 A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página web da Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC, em até 24 horas após recebimento de solicitação.

#### **1.6 DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL**

1.6.1 As impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, observando-se os termos do item 19.1 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para sessão do pregão:

1.6.1.1 Somente serão consideradas recebidas, dentro do prazo legal acima estabelecido, as impugnações que forem protocoladas ou registradas eletronicamente por uma das formas previstas no item 19.1 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.6.2 O Pregoeiro opinará, de forma fundamentada, com a oitiva da Comissão de Licitação, se assim achar necessário, pela procedência ou improcedência das impugnações, que serão decididas pela Autoridade Superior.

1.6.3 A decisão que determinar a modificação dos termos do Edital ensejará sua republicação, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

1.6.4. É responsabilidade de o impugnante confirmar o recebimento do e-mail pelos telefones (49) 3572-1121.

1.7 No dia, hora e local mencionado no preâmbulo, terá início a sessão do pregão, com o seguinte roteiro:

- a) credenciamento dos representantes legais dos licitantes;
- b) recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes contendo as propostas e a documentação;
- c) abertura dos envelopes proposta e exame da conformidade das propostas para com as exigências do edital;
- d) divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;
- e) realização dos lances verbais;
- f) abertura do envelope documentação do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação;
- g) adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, se não houver manifestação da intenção de interposição de recurso.

1.8 Os licitantes presentes serão intimados das decisões do Pregoeiro durante a sessão, as quais serão lavradas em ata, inclusive o resultado final.

1.9. Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Planilha de Custos;

Anexo III – Formulário de Proposta e Percentual de Descontos;

Anexo IV Modelos de:





- a) Carta de Credenciamento
  - b) Declaração firmando o cumprimento aos requisitos da habilitação;
  - c) Declaração, conforme o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
  - d) Declaração de Sujeição ao edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;
  - e) Declaração de Idoneidade;
  - f) Declaração de Micro-empresa;
  - g) Modelo de Procuração;
  - h) Declaração de que nenhum dos sócios ocupa cargo político, nas três esferas de governo;
  - i) Modelo Declaração de Apresentação de Apólice de Seguro
- Anexo V- Ata de Registro de Preços;



## 2 DO OBJETO E FORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o necessário fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos da frota oficial do Município de Matos Costa, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: mecânica geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico e hidráulico, retífica, funilaria, pintura em geral, conserto do sistema de refrigeração, ar-condicionado, serviços de tapeçaria, estofamento, balanceamento, alinhamento e geometria, alinhamento de direção, instalação de acessórios, conforme especificações contidas neste edital, pelo período estimado de 12 meses, conforme descrições termo de referencia Anexo I do edital.

2.2 O objeto será executado de forma indireta, sob o regime de tarefa por preço unitário, conforme determina o art. 10, inciso II, alíneas "b" e "d", da Lei n. 8.666/93.

2.3 A administração Municipal fixa a estimativa para aquisição de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mão de obra mecânica que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 10.520/02, Lei de Licitações nº 8.666/93 e alterações, em valor total estimado de **R\$ 1.726.000,00** (Um milhão setecentos e vinte e seis mil reais), pelo período de um ano, que serão suportados por dotação específica, podendo a Administração adquirir quantidades, valores maiores ou menores, sempre dentro dos parâmetros de preços registrados neste edital.

2.4 Caso a CONTRATANTE venha a adquirir novos equipamentos, os mesmos serão agregados de acordo com categoria correspondente, sendo estendidos a eles todos os serviços e aquisições contratados.

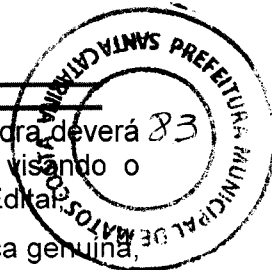
## 2.5 DO PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO

2.5.1 Os percentuais mínimos de desconto do objeto estão estipulados no Anexo II - Planilha de Percentual de Descontos.

## 2.6. PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO: PEÇAS E MÃO DE OBRA

**2.6.1 PEÇAS:** Os prazos de entrega e condições dar-se-ão da seguinte forma:

- a) A proponente deverá entregar os produtos imediatamente, ou em **no máximo até 02 (DOIS) dias corridos**, após o recebimento da autorização de fornecimento parcelada e conforme a necessidade do requisitante;
- b) A entrega será de responsabilidade do proponente vencedor, e o local de entrega será na sede administrativa do Município, localizada à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente em vigor;
- c) As peças deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);



d) Caso o produto não corresponda ao que foi autorizada a compra, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital;

e) As peças poderão ser "Peça de reposição original/1ª linha" Também denominada peça genuína, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui, e/ou "Peça de reposição/2ª linha" Também denominada peça de pós-venda, é destinada a substituir peça de produção original ou peça de reposição original, caracterizada pela sua adequação e intercambialidade, podendo ou não apresentar as mesmas especificações técnicas, características de qualidade (por exemplo, material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original.

f) A CONTRATANTE definirá no ato da apresentação do orçamento prévio, a utilização de peças originais/1ª linha ou peças de reposição/2ª linha de acordo com o equipamento.

### **2.6.2 Dos Serviços:**

a) A proponente deverá prestar os serviços em sua própria sede, que deverá ser, obrigatoriamente, dentro dos limites do Município de Matos Costa, imediatamente, após recebimento da autorização de fornecimento, com tolerância de no máximo 03 (três) horas para início dos serviços;

b) A proponente deverá apresentar no prazo máximo de até 12 (doze) horas após o recebimento da "SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO" emitida pela Administração Municipal, especificando a quantidade estimada de horas para a execução dos serviços, bem como, o quantitativo e a especificação técnica das peças para reposição, se necessárias;

c) A entrega dos serviços dependerá do grau de complexidade dos mesmos, e deverá ser imediata, ou no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da autorização de fornecimento;

d) A execução dos serviços será supervisionada e fiscalizada pelas Secretarias Municipais de Viação, Obras e Urbanismo, e também por servidores designados pelas respectivas Secretarias e Órgãos municipais requisitantes;

e) Será de inteira responsabilidade da proponente a segurança dos bens durante a realização dos serviços, e por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da execução dos serviços, inclusive perante terceiros;

f) Os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

g) Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenham os veículos, máquinas, tratores, equipamentos e implementos agrícolas em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante serviços de manutenção mecânica e elétrica e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada;

h) A execução dos serviços deverá ocorrer dentro do perímetro urbano do município de Matos Costa-SC ou da sede da contratada até máximo de 70 km do município para possibilitar a fiscalização, neste último caso a contratada é responsável pelo pagamento do guincho do veículo até sua sede.

i) Caso o serviço não corresponda ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital;

j) Reserva-se ao Município o direito de recusar no todo ou em parte o serviço se não tiver



aprovação pela área técnica, obrigando-se o proponente a promover a sua substituição;

k) A CONTRATADA deverá apresentar junto à nota fiscal o relatório detalhado dos serviços, relação dos materiais, com indicação dos valores unitários e totais.

l) Os veículos novos, máquinas, tratores e implementos que ainda estiverem na garantia de fábrica, assim como as primeiras revisões, estas serão feitas pelas devidas concessionárias.

2.6.3 A relação dos veículos constantes no Termo de Referência - Anexo I serve apenas como referência para o quantitativo de peças a serem prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido à baixa ou aquisição de novos veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

2.6.4 A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante o fornecedor e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

2.6.5 Após dar entrada na oficina qualquer dos veículos, máquinas, tratores e implementos mencionados no objeto deste Edital, a contratada após exame, vistoria, e, quando for o caso, desmontagem de suas partes defeituosas, preparará e submeterá à aprovação do MUNICÍPIO um diagnóstico escrito dos serviços a serem realizados e indicará inclusive o número de horas-homem a serem utilizadas, relacionará ainda todas as peças e componentes a serem substituídos.

2.6.6 A Contratada se responsabilizará pela integridade dos veículos de propriedade do MUNICÍPIO a ela entregues para manutenção, bem como por quaisquer equipamentos e acessórios neles instalados, respondendo única e exclusivamente por eventuais danos ou prejuízos causados, ficando obrigada, a qualquer momento, a corrigir, às suas expensas, defeitos ou vícios verificados, resultantes da inadequação da execução do objeto deste contrato, independente do aceite do MUNICÍPIO. ) Prazo de garantia dos serviços executados deverá ser no mínimo 6 ( seis) meses ou 5000 ( cinco mil) km, a contar da emissão da nota fiscal;

2.6.7 Em relação Gás para AR CONDICIONADO o fornecimento, com mão de obra inclusa, de carga para ar condicionado, conforme especificações de fábrica.

2.6.8 *Quaisquer serviços pertinentes à manutenção preventiva e corretiva, não elencados acima deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT, NBR 15831:2010 E NBR 13.032, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes, para a prestação destes serviços;*

## 2.7. O recebimento se dará:

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93;

b) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado.

2.7.1 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.

2.7.2. É ressalvado ao Município o direito de devolução dos produtos ou serviços que não estiverem dentro das especificações exigidas nesta licitação;

2.7.3. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da nota, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

2.7.4 A não entrega dentro dos prazos estabelecidos nos itens 2.6.7 "a e b", ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.





### 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

3.1.1. Empresas que tenham em seus quadros como sócios, diretores ou gerentes, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento do quadro de Membros e Servidores do Município de Matos Costa-SC;

3.1.2. É vedada a participação de licitantes cuja atividade fim não for compatível com o objeto desta licitação, que será comprovada por intermédio do ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), podendo ser acrescido a esta documentação complementar que possibilite identificar a compatibilidade da atividade fim com o objeto da licitação, não sendo admitida a participação de empresas em consórcio.

3.1.3. É vedada a participação de licitantes que estejam sob aplicação de sanções, conforme termos da Lei n. 12.846/2013:

3.1.3.1 A verificação de eventual enquadramento na situação de que trata o item 3.1.3, será realizada mediante consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIs, pelo link <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, pelo link [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

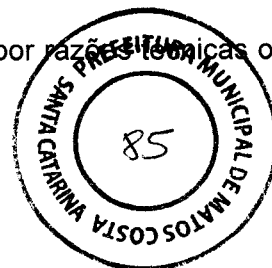
3.1.4. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

**3.1.5 É permitida a subcontratação dos serviços, atendidas as seguintes condições:**

3.1.5.1. O CONTRATADO é o único e integral responsável pelo fornecimento do objeto do contrato;

3.1.5.2. Em hipótese alguma haverá relacionamento contratual ou legal do CONTRATANTE com os subcontratados;

3.1.5.3. O CONTRATANTE se reserva no direito de vetar subcontratações por razões técnicas ou administrativas;



**3.1.6. Admitir-se-á a subcontratação dos seguintes serviços:**

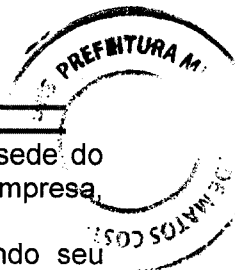
- a) Retífica;
- b) Funilaria e pintura em geral;
- c) Serviços de estofamento;
- d) Balanceamento, alinhamento e geometria;

3.1.6.1 As demais condições para subcontratação estão discriminadas no Anexo I – Objeto Detalhado, item 8 – “Das Subcontratações”.

### 3.2 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

3.2.1 Os Micros empreendedores Individuais, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que QUISEREM participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão observar o disposto nos subitens seguintes:

3.2.1- A condição de Micro empreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão ser comprovadas mediante apresentação (fora dos envelopes) da seguinte documentação:



3.2.1.2. Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, ou;

3.2.1.3- Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou;

3.2.1.4- Micro empreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Micro empreendedor Individual ou Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Micro empreendedor ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)), ou;

3.2.1.5- Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>).

3.3- Os documentos exigidos nos subitens, 3.2.1.2, 3.2.1.3 e 3.2.1.4, 3.2.1.5 deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação e acompanhados da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO, conforme o modelo do Anexo V do presente Edital.

3.4 - Os documentos para fins de comprovação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

3.5- A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.



#### 4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 Na data, hora e local designados para início do credenciamento, serão chamados os representantes das empresas licitantes os quais deverão apresentar à Pregoeira documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

4.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, **NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA EMPRESA.**

b) Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo I), **COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE. DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DA LETRA “A” DESTE CAPÍTULO,** a fim de comprovar os poderes do outorgante.

4.3 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo **(ANEXO IV).**

4.3.1 – Se for Micro empreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte–EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e poderão apresentar junto ao credenciamento **CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL NO ANO DE 2018** comprovando que a empresa é ME ou EPP, ou no caso de MEI certificado de inscrição comprovando esta condição. As empresas que apresentarem esta comprovação poderão usufruir dos benefícios descritos no Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, ou seja:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração



Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.2- Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3º § 4º da Lei Complementar 123/2006.

**Obs.: A declaração contida no item 4.3 deverá acompanhar os documentos do credenciamento, fora dos envelopes.**

**4.4 - A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, a qual será retida pela Equipe de Apoio e juntada ao processo.

4.5 – Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas **01 (um)** representante por licitante interessada.

4.6 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.7 – Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.

4.8 – A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão somente com sua proposta escrita.

4.9 – Far-se-á o credenciamento até 5 (cinco) minutos que antecedem o horário estipulado para o início da sessão de processamento do Pregão.

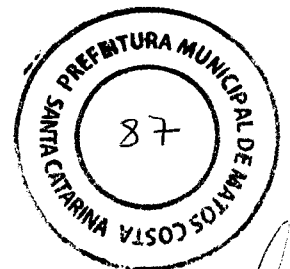
4.9.1 – Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

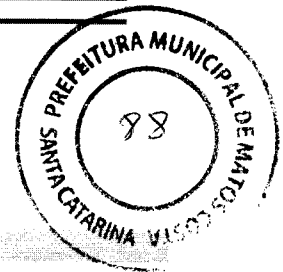
4.10 - Todos os documentos referente à **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE e de CREDENCIAMENTO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou ainda, fotocópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos.

## **5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

5.1 – A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado ou via remessa postal, deverão ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura de Matos Costa até o horário estabelecido para a abertura da sessão, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão e com os seguintes dizeres externos:

PREGÃO N° ...../.....  
REGISTRO DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
PROPOSTA – ENVELOPE N° 01  
RAZÃO SOCIAL





PREGÃO N° ...../.....  
REGISTRO DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N° 02  
RAZÃO SOCIAL

## 6 – DA PROPOSTA

6.1 - O Envelope nº 01 “Da Proposta” deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1 - A proposta em 01 (uma) via, original, preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma legível, **CONFORME FORMULÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC**, devendo constar as seguintes informações, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**:

- a) Razão Social da empresa, endereço, e-mail e nº do CNPJ da proponente;
- b) Número deste Pregão;
- c) Conter declaração de que os preços apresentados compreendem quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;
- d) Conter prazo de entrega das peças e serviços conforme previsto no item 2.6 e seus subitens do edital.
- e) Valor total de cada item, discriminando seu valor unitário em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos, fretes, entrega, carga e descarga;
- c) O **nome comercial (marca)** dos itens ofertados;
- d) Assinatura do representante legal da empresa;
- e) O **prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;**
- f) O **prazo de entrega dos itens de acordo com item 2.6 do presente edital.**

6.1.2 – **CD ou PEN DRIVE** contendo o arquivo do software “Betha Auto Cotação”, conforme o disposto no subitem 6.3 deste Edital (facultativo).

6.1.3 - **Dados bancários:** nome do banco, nº da agência e nº da conta corrente em nome da proponente, conforme Anexo III.

**Obs.**

**1 - Caso os proponentes apresentem valores totais com 03(três) ou mais casas decimais após a vírgula, a Pregoeira considerará apenas as 02 (duas) primeiras.**

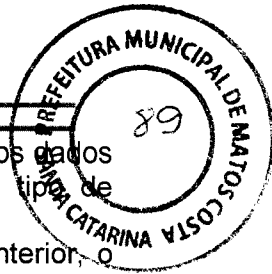
**2-As empresas que não se fizerem representadas e não possuírem cadastro atualizado no Município de Matos Costa deverão apresentar, juntamente com a proposta, documento que comprove que a pessoa que assinou a proposta possua poderes para representar a empresa licitante, sob pena de desclassificação.**

6.2 – Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

6.3 – Para maior comodidade, o Município disponibilizará aos licitantes formulário proposta para preenchimento através do software “Betha Auto Cotação – Versão 2.024”, cujo programa está disponível para download na página do Município de Matos Costa, no endereço <http://www.matoscosta.sc.gov.br/> no menu Licitações, no link Betha Auto Cotação.

6.3.1 - As empresas interessadas, após download do software, deverão utilizar o arquivo “Auto Cotação PR 12/2018”, disponibilizado juntamente com o edital no site do Município.





6.3.2 - Ao utilizar o programa as empresas licitantes deverão preencher corretamente todos os dados do fornecedor solicitados pelo sistema, tais como: razão social, endereço completo, tipo de empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, nome do representante legal e cargo.

6.3.3 - Depois de preenchidos os valores e as marcas no software referido no item anterior, o licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope, acompanhada de mídia.

6.3.4 - No caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida na mídia, prevalecerá à escrita.

6.3.5 - O CD ou PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica deverá estar dentro do envelope da proposta.

**Obs: A apresentação de proposta através do software "auto cotação" não é obrigatório, caracterizando-se em recurso para facilitar o preenchimento das propostas. Não será desclassificado o proponente que não enviar CD/DISQUETE/PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica.**

6.4 - Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pela Pregoeira, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem administração Pública.

6.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **6.6 Do Percentual de Descontos**

6.6.1 A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Edital deverá conter, obrigatoriamente:

6.6.1.1 O percentual de desconto mínimo de 7,82% para os serviços de mão-de-obra, com no máximo 2 (duas) casas decimais, a ser aplicado sobre o valor de R\$ 90,00 (noventa reais)/hora. O valor de mão-de-obra foi apurado pela média de preços apresentados pelas concessionárias de todas as marcas existentes na frota;

6.6.1.2 O percentual de desconto mínimo de 5,46% para o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais originais durante a execução dos serviços, com no máximo 2 (duas) casas decimais, que será aplicado sobre os valores constantes no SISTEMA CILIA;

6.6.1.3 O percentual de desconto mínimo de 1,12% para o fornecimento de gás para ar condicionado durante a execução dos serviços, com no máximo 2 (duas) casas decimais, que será aplicado sobre os valores constantes no SISTEMA CILIA;

6.6.1.4 Caso não conste no Sistema CILIA o preço de alguma peça, gás para ar condicionado a serem orçados, os descontos contratados serão aplicados sobre o preço praticado pela empresa contratada.

6.6.1.5 O Percentual de Desconto dos lotes será expresso em numeral, com **no máximo 2** (duas) casas decimais;

6.6.1.6 Deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preços, "Planilha de Formação de Custos dos Serviços" para cada item do objeto do contrato, contemplando os custos diretos e indiretos envolvidos, encargos, tributos, etc, **sendo que esta planilha deverá representar efetivamente a composição dos custos que originaram o preço ofertado pelo licitante.**

6.7.1.7 Deverá ser apresentada junto com o envelope de percentual de desconto, "Declaração" onde conste mencionado quais serviços serão subcontratados, se for o caso, em conformidade com o disposto nos subitens 3.1.5 e 3.1.6 deste Edital.

6.8 Com fundamento no inciso I do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

6.9 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.



6.10 O desconto ofertado permanecerá fixo e irremovível durante a vigência da ata, salvo na hipótese de desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado pela licitante contratada, conforme previsão estampada no art. 65, II "d" da lei n.º 8666/93.

## **7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no Envelope 02 - Documentos de Habilitação, os documentos a seguir relacionados:

## **8 – DA HABILITAÇÃO**

8.1 - A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

### **8.2 – Habilitação Jurídica:**

8.2.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

8.2.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

8.2.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

8.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.5 – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo III.

**8.2.6 – Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, inciso V e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo V.**

### **8.3 – Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

8.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.3.2 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;

8.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;

8.3.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;

8.3.5 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor;

8.3.6 – Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União);

8.3.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao)), em vigor.

### **8.4 – Qualificação Econômico-Financeira:**

8.4.1 – Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **8.5 Qualificação Técnica:**

a) Comprovação de aptidão para desempenho **de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos** mediante apresentação de ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação do signatário, a ser



apresentado em papel timbrado da empresa ou órgão declarante, claramente identificada a razão social e o CNPJ do licitante;

8.6 – Os documentos exigidos nos itens 8.2.1 a 8.2.4, 8.3.1 a 8.3.7 e 8.4.1, poderão ser substituídos pelo CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Matos Costa em vigor, ORIGINAL OU AUTENTICADO, contendo todos os documentos dentro do prazo de validade. No caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRC, no envelope documentação, os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada.

8.7 – Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.

8.8 – Todos os documentos referente a HABILITAÇÃO poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO ANTES DO INICIO DA SESSÃO, POIS OS MESMOS DEVERÃO ESTAR DENTRO DO ENVELOPE LACRADO. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

8.9 – No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

8.10– O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

8.11 – As Micro empreendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.12. As empresas que quiserem autenticar documentos junto à Prefeitura de Matos Costa deverão apresentá-los acompanhados dos originais no máximo até 1 dia útil anterior ao prazo de entrega da documentação e proposta, em horário de funcionamento do Paço Municipal, junto ao Departamento de Compras e Licitações, sendo que em hipótese alguma serão autenticados documentos no dia da sessão.

8.13 No caso de apresentação de certidões das quais não constem o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

8.14 O licitante que optar em participar mediante apresentação de proposta elaborada por uma de suas filiais, deverá apresentar todos os documentos exigidos para habilitação referentes unicamente à filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

8.15 Os documentos apresentados por ocasião do Credenciamento serão dispensáveis do envelope n. 2 – Documentação de Habilitação.

## 9. DO PROCEDIMENTO DO RECEBIMENTO DE ENVELOPES E DO JULGAMENTO

9.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 04.

9.2 Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão e o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados.

9.3 Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta escrita.

9.4 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.



9.5 Os envelopes n. 2 - **Documentação de Habilitação** - que não forem analisados serão devolvidos aos licitantes no final da sessão; e,

9.6 Caso haja interposição de recurso, os envelopes contendo a Documentação de Habilitação ficarão em posse da Comissão de Licitação até o julgamento do recurso, após o qual estarão disponíveis para retirada no endereço citado no item 19.1 do Edital, no prazo de 30 (trinta) dias.

9.7 O Pregoeiro abrirá os envelopes de proposta de percentual de descontos, registrará os descontos ofertados no respectivo mapa, indicando a de maior percentual e aquelas que atendem ao disposto no inciso VIII do art. 4º da Lei n. 10.520/2002, e verificará a conformidade destas propostas com os requisitos do Anexo I - Objeto Detalhado, do instrumento convocatório:

9.7.1 A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

9.8 Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venhas causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

### 9.9 Serão admitidas para a etapa de lances verbais:

9.9.1.1 A proposta comercial com maior percentual de desconto, desde que atendidos os requisitos constantes do Anexo I - Objeto Detalhado, do instrumento convocatório; e,

9.9.1.2 As propostas comerciais com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela e que, igualmente, tenham atendido os requisitos constantes do Anexo I - Objeto Detalhado, do instrumento convocatório.

9.9.2 Caso duas ou mais propostas comerciais, admitidas para a etapa de lances, apresentem descontos iguais, será realizado sorteio para determinação da oferta de lances;

9.9.3 Não havendo pelo menos três propostas comerciais aptas à fase de lances nas condições definidas no subitem 9.9.1, serão admitidas à etapa de lances aquelas superiores ao limite definido no inciso VIII do art. 4º da Lei n. 10.520/2002, até que se complete o número de três licitantes, desde que tenham atendido os requisitos do Anexo I - Objeto Detalhado, do instrumento convocatório;

9.10 A oferta dos lances será sucessiva, distinta, na ordem crescente dos descontos e deverá ser efetuada pelo **percentual de desconto para o lote** no momento em que for conferida a palavra ao licitante.

9.11 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.12 Durante a etapa de lances, quando na sua oportunidade de ofertar novo lance não puder cobrir o maior desconto apresentado, o licitante poderá oferecer um último lance para melhorar o seu desconto, mesmo que este seja inferior ao maior desconto registrado até aquele momento.

9.13 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.14 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.15 As micro empresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou microempreendedores individuais (MEI) que apresentaram a documentação descrita no item 8.1. será dado o direito de preferência conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/06:

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será e até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



9.16 Embora seja considerado o percentual total de desconto do lote para efeito de lances e classificação, o licitante classificado em primeiro lugar deverá, no momento da sessão pública do Pregão, quando indagado pelo Pregoeiro, definir o percentual de desconto por item, sendo que este percentual não poderá ser inferior ao mínimo estabelecido para cada item, bem como não poderá em hipótese alguma ser inferior ao percentual apresentado na proposta inicial.

9.17 Caso não seja possível a imediata recomposição dos descontos resultantes dos lances, o Pregoeiro estabelecerá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente nova proposta à comissão de licitação, no endereço citado no item 19.1 do edital, em original assinado, ou envie para o e-mail [licitacao@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licitacao@matoscosta.sc.gov.br), assinada e digitalizada, sob pena de desclassificação.

9.18 Ato contínuo, o Pregoeiro examinará os documentos contidos no Envelope n. 2 - Documentação de Habilitação do licitante cuja proposta fora declarada vencedora da etapa de lances.

9.19 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.20 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.21 Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 08 e subitens deste Edital, observado o art. 48, § 3º da Lei 8666/93.

9.22 A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes e que se apresentarem após aquela data.

9.23 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros dados, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.24 O Pregoeiro poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais, bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

9.25 Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fac-símile (FAX) nem cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

## **10. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

10.1 Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 10.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.3 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar a melhor oferta.

10.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 10.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.6 O disposto no subitem 10.1 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

10.7 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

10.9 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.8, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.10 A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento, de acordo com o disposto no subitem 7 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

#### **10.11 CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

10.11.1 A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **Menor Preço DESCONTO OFERECIDA POR LOTE**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

10.11.2 As propostas (em percentual) deverão ser apresentadas com no máximo 02 (duas) casas decimais.

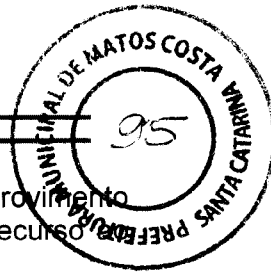
#### **11. DO DIREITO DE PETIÇÃO**

11.1 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo representante legal do licitante, deverá ser feita imediata e motivadamente após o anúncio, pelo Pregoeiro, da empresa vencedora ou após a decisão contra a qual recorre, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.

11.3 Sempre que for interposto recurso, deverão ser juntados aos autos os documentos, por ventura, apresentados pelo recorrente, registrando-se a data e a hora em que foram entregues.

11.4 Não será recebido ou conhecido recurso intempestivo, meramente protelatório, que não seja interposto pelo licitante ou por seu representante credenciado, ou quando os respectivos fundamentos não possuírem justificativa e motivação em direito admissíveis:



11.4.1 A decisão que negar seguimento ao recurso será fundamentada.

11.5 O Pregoeiro lançará sua manifestação, de forma motivada, pelo indeferimento ou provimento do recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e nesse mesmo prazo encaminhará o recurso ao Assessor jurídico que, por sua vez, proferirá decisão em 5 (cinco) dias úteis.

11.6 O acolhimento do recurso somente importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e o processo será remetido ao assessor jurídico para manifestar-se e posterior homologação pela autoridade competente.

## 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As obrigações decorrentes do fornecimento dos serviços e produtos constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.2 O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

12.3 Caso a Ata de Registro de Preços ou o documento respectivo, por qualquer motivo, não venha a ser assinada, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## 13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar a Ata de Registro de Preços, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

13.2 - Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital, o Município poderá contratar mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observada as condições do Edital e o preço registrado.

13.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado o direito de preferência ao Detentor da Ata, em igualdade de condições.

13.4 -As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

## 14 - DO PAGAMENTO

14.1 -O pagamento pela aquisição do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

14.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.



14.3 O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

14.4 Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie.

14.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município, conforme com indicação do CNPJ específico na Autorização de fornecimento, e o deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

14.6 De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o contratado obrigado a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1- A, quando for o caso.

14.7 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: [compras@matocosta.sc.gov.br](mailto:compras@matocosta.sc.gov.br), para seu devido pagamento.

14.8 O MUNICÍPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.

14.9 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

14.10 – O CONTRATADO deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

14.12 - Constatando-se, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.13 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

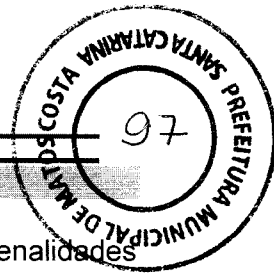
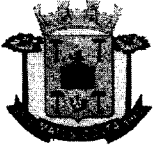
14.14 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

14.15 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

## **15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018/2019.





## 16 - DAS PENALIDADES

16.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

16.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

16.3 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (Cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao(s) CONTRATADO(S) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) CONTRATADO(S) sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

16.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.8 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

16.9 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.



## 17 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1 – A licitante vencedora ficará obrigada a efetuar serviços e fornecer os produtos, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

17.2 – Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

17.3 – A licitante vencedora deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

## 18 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a licitante(s) vencedora(s) terá validade de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura da mesma.

## 19 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.5 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 20 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

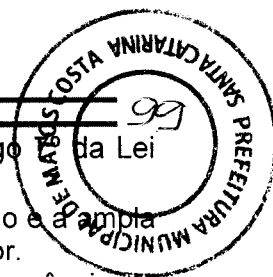
20.1.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

20.1.2 – Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração sem justificativa aceitável;

20.1.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

20.1.5 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;



20.1.6 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

20.2 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

20.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito onde força maiores devidamente comprovados.

## 21 - DA FISCALIZAÇÃO

21.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) do(s) servidor(es) designado(s) verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

21.2 - Caberá ao (a)(s) servidor(a)(es) designado(a)(s) verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado sobre eventuais irregularidades, para que o mesmo tome as providencias cabíveis.

## 22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - As razões da impugnação e as manifestações de recursos administrativos não serão aceitas via e-mail ou fax, devendo as mesmas serem protocolizadas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa, sito a Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro.

22.2 - Todos os documentos referentes à **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDORA INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

22.3 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

22.4 - O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art.65 da Lei nº 8.666/1993.

22.5 - Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

22.6 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

22.7 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, devidamente credenciado, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

22.9 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no período das 08h00min às 12h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa, na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, ou pelo telefone (49), 3572 1111 no mesmo horário.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

22.10. A licitação não implica proposta de contrato por parte do MUNICÍPIO. Até a assinatura do Contrato poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Secretário de Administração e Finanças do Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

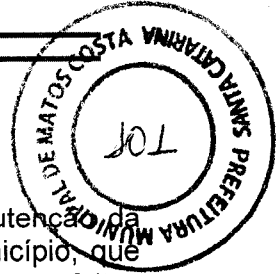
22.11 A licitante deverá atender rigorosamente os artigos 136 a 138 do CTB e apresentar e protocolar junto ao Departamento de Licitações semestralmente a documentação (inspeção de veículo utilizado no transporte, autorização do transporte coletivo, cópia do curso especializado) ou sempre que haja alteração fática (como troca de veículos ou, mesmo, de motorista).

## 22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.  
Matos Costa, 19 de abril de 2018.

  
**RAUL RIBAS NETO**  
Prefeito Municipal





PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018  
ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**JUSTIFICATIVA:** Os serviços e fornecimentos de peças são necessários para manutenção da frota de veículos, máquinas, tratores, equipamentos e implementos agrícolas do Município, que devido ao uso, apresentam grande desgaste, sendo indispensável sua conservação em perfeitas condições de uso para segurança dos motoristas, passageiros, operadores, e cumprimento das atividades atribuídas a cada órgão do Município.

**1 – OBJETO:** Contratação futura e eventual de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o necessário fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos da frota oficial do Município de Matos Costa-SC, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: mecânica geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico e hidráulico, retífica, funilaria, pintura em geral, conserto do sistema de refrigeração, ar-condicionado, serviços de tapeçaria, estofamento, balanceamento, alinhamento e geometria, alinhamento de direção, instalação de acessórios, conforme especificações a seguir.

Relação de Veículos por Secretaria com estimativa de gastos em manutenção e serviços.

LOTE 1 – GABINETE DO PREFEITO							
DESCRIÇÃO VEICULO					VALOR ESTIMADO PARA OS ITENS:		
QUANT.	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SERVIÇOS	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO	GAS AR CONDICIONADO
1	Honda FLEX	Civic LXL 5P	EPN 1647	2010	14.000,00	14.000,00	2.000,00
1	Volkswagen	Polo Sedan 1.6	HMJ9089	2009	10.000,00	10.000,00	2.000,00
1	Fiat FLEX	Palio Weekend Attrac 1.4	MLX3098	2013/2014	12.000,00	12.000,00	2.000,00
*Veículos s serem adquiridos					10.000,00	10.000,00	2.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

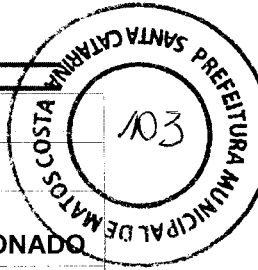
LOTE 2 – SECRETARIA DE SAÚDE

DESCRIÇÃO VEICULO					VALOR ESTIMADO PARA OS ITENS:		
QUANT.	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SERVIÇOS	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO	GAS AR CONDICIONADO
1	Iveco DIESEL	Furgão Daily 45S14 Granfur	MJI 5727	2010/2011	10.000,00	10.000,00	2.000,00
1		Reboque odontomovel			5.000,00	5.000,00	0,00
1		Gerador Odontomovel	MKA3978		5.000,00	5.000,00	0,00
1	Honda	Motocicleta CG 125	0392	2003	3.000,00	3.000,00	0,00
1	Renault DIESEL	Master Jaedi Tur	MKL 5773	2012/2013	20.000,00	20.000,00	2.000,00
1	Volkswagen	Kombi	MIX 2552	2011	10.000,00	10.000,00	0,00
1	Renault FLEX	Logan Expressão 16M	MLV6827	2014/2015	15.000,00	15.000,00	2.000,00
1	Renault FLEX	Logan Aut 1016V	ASW2189	2010/2011	15.000,00	15.000,00	0,00
1	Chevrolet FLEX	Spin 1.8L AT LTZ	QIB8115	2016	10.000,00	10.000,00	2.000,00
1	Fiat	Doblo AMBULANCIA 2P	QIC7235	2016	10.000,00	10.000,00	2.000,00
* Veículos a serem adquiridos					20.000,00	20.000,00	4.000,00





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



**LOTE 3 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

DESCRIÇÃO VEICULO					VALOR ESTIMADO PARA OS ITENS:		
QUANT.	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SERVIÇOS	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO	GAS AR CONDICIONADO
1	Volkswagen DIESEL	Neobus Mega 17210	MCI3347	2002	30.000,00	30.000,00	0,00
1	Mercedes	1313 COMIL	BYC9323	89/90	15.000,00	15.000,00	0,00
1	Volkswagen	Onibus 15.190 EOD E ORE	QHD2255	2014	20.000,00	20.000,00	0,00
1	Chevrolet Flex	Spin1.8 L MT LZT	MMM8303	2014	10.000,00	10.000,00	2.000,00
1	Iveco Micro Ônibus	Cityclases 70C17	MKW6516	2012	20.000,00	20.000,00	0,00
1	Volkswagen DIESEL	EOD Escolar HD 15.190	MKL8303	2012	20.000,00	20.000,00	0,00

**LOTE 4 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

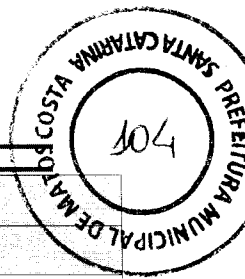
DESCRIÇÃO VEICULO					VALOR ESTIMADO PARA OS ITENS:		
QUANT	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SERVIÇOS	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO	GAS AR CONDICIONADO
1	Fiat FLEX	Uno Mille Fire	MLF7153	2013	12.000,00	12.000,00	0,00
1	Chevrolet FLEX	Classic LS	MLU9706	2013/2014	10.000,00	10.000,00	0,00

**LOTE 5 - SAMU**

DESCRIÇÃO VEICULO					VALOR ESTIMADO PARA OS ITENS:		
QUANT.	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SERVIÇOS	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO	GAS AR CONDICIONADO
1	Fiat DIESEL	Ducato MC RONTANA NB	MIJ1684	2010	10.000,00	10.000,00	2.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



**LOTE 6 - POLICIA MILITAR**

DESCRIÇÃO VEICULO					VALOR ESTIMADO PARA OS ITENS:		
QUANT.	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SERVIÇOS	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO	GAS AR CONDICIONADO
1	Fiat	Palio WK TREKK	MLL2887	2013/2014	15.000,00	15.000,00	0,00

**LOTE7 – POLICIA CIVIL**

DESCRIÇÃO VEICULO					VALOR ESTIMADO PARA OS ITENS:		
QUANT.	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SERVIÇOS	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO	GAS AR CONDICIONADO
1	Fiat	Palio WK TREKK 1.6	MLK1917	2013/2014	10.000,00	10.000,00	2.000,00

**LOTE 8 – CORPO DE BOMBEIROS**

DESCRIÇÃO VEICULO					VALOR ESTIMADO PARA OS ITENS:		
QUANT.	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SERVIÇOS	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO	GAS AR CONDICIONADO
1	Renault	Logan EXP 1.6	MHI3645	2009/2010	10.000,00	10.000,00	2.000,00
1	GL	Camionete MMC L200 4X4	MGX6714	2009/2009	10.000,00	10.000,00	2.000,00
1	Renault	Master 11 M3	MKP2291	2012/2013	10.000,00	10.000,00	2.000,00
1	Mercedes	Caminhão Mercedes Bens 1519	LZV6918	1982	10.000,00	10.000,00	0,00

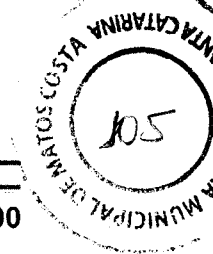
**LOTE 09 – SECRETARIA DA AGRICULTURA**

DESCRIÇÃO VEICULO					VALOR ESTIMADO PARA OS ITENS:		
QUANT.	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SERVIÇOS	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO	GAS AR CONDICIONADO
1	Montana	Trator Montana Solis 75B		2012	16.000,00	16.000,00	0,00
1	Chevrolet FLEX	Classic LS	HLW3885	2011	6.000,00	6.000,00	0,00
1	Maindra	Trator 8000 4WD		2013	16.000,00	16.000,00	0,00





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



1	Montana	Trator Montana Soliss 75A	2012	20.000,00	20.000,00	0,00
1	Massey Fergusson	Trator Massey fergusson 4275	2010	30.000,00	30.000,00	0,00
1	Piccin	Grade aradoraGA CR14	2012	6.000,00	6.000,00	0,00
1	Piccin	Grade aradoraGA CR14	2012	6.000,00	6.000,00	0,00
1	Piccin	Grade aradoraGA CR14	2014	6.000,00	6.000,00	0,00
1	Tatu	Grade arrastão tatu GAM16	2012	3.000,00	3.000,00	0,00
1	Semeato	Grade arrastão GNS28	1989	3.000,00	3.000,00	0,00
1	Piccin	Grade Niveladora	2000	6.000,00	6.000,00	0,00
1	Tadeu	Carreta dois eixos 6 toneladas	2012	3.000,00	3.000,00	0,00
1	ACC	Carreta dois eixos 6 toneladas	2014	3.000,00	3.000,00	0,00
1	Triton	Distribuidor de esterco fertillance 5.000 litros	2012	4.000,00	4.000,00	0,00
1	Triton	Distribuidor de esterco fertillance 5.000 litros	2012	4.000,00	4.000,00	0,00
1	Seed Max	Plantadeira PC2125 05 linhas	2012	6.000,00	6.000,00	0,00
1	Gial	Plantadeira 2.500A 05 linhas	2014	6.000,00	6.000,00	0,00



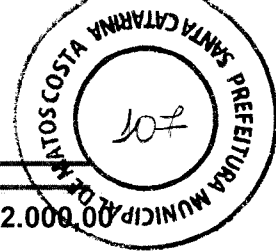
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



1	Brava	Enciladeira 300MN NETZ		2014	3.000,00	3.000,00	0,00
1	Jumil	Enciladeira 4.100 SH		2010	3.000,00	3.000,00	0,00
1	Triton	Batedor nº1		2013	3.000,00	3.000,00	0,00
1	Tatu	Arado 3 discos		2012	2.000,00	2.000,00	0,00
1	Komatsu	Escavadeira a hidraulica 130		2017	20.000,00	20.000,00	2.000,00
1	Farenzona	Concha de carregar calcário basculante		2012	2.000,00	2.000,00	0,00
* Veículos, Maquinas e Equipamentos a serem adquiridos					10.000,00	10.000,00	0,00

LOTE 101 - SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO

DESCRIÇÃO VEICULO					VALOR ESTIMADO PARA OS ITENS:		
QUANT.	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SERVIÇOS	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO	GAS AR CONDICIONADO
1	Mercedes Bens	Caminhão LK Pipa 1113	MAE09 51	1976	13.000,00	13.000,00	0,00
1	Mercedes Bens	Caminhão 13180	MAZ21 64	2000	30.000,00	30.000,00	0,00
1	Mercedes Bens	Caminhão Atron 2729 K 6X4	MMM85 74	2014	20.000,00	20.000,00	2.000,00
1	Iveco	Caminhão Caçamba	QIB917 1	2016	20.000,00	20.000,00	2.000,00
1	Ford	Caminhão Ford 13000	LWS02 81	1985	20.000,00	20.000,00	0,00
1	Renault FLEX	Sandero AUT1016v	ASW32 33	2010	15.000,00	15.000,00	0,00
1	Renault FLEX	Logan EXP1016v	AQS58 13	2008	15.000,00	15.000,00	0,00
1	Volvo	Carregade ira L50D		2003	50.000,00	50.000,00	0,00



1	Caterpillar	Motonivel adora 120K		2013	35.000,00	35.000,00	2.000,00
1	Caterpillar	Retroesca vadeira 416E		2013	20.000,00	20.000,00	0,00
1	Randon	Retroesca vadeira RD406		2013	20.000,00	20.000,00	2.000,00
1	Ford	Caminhão Ford Cargo 815E	DXQ97 83	2010/2 011	10.000,00	10.000,00	0,00
1		Rolo Compactador SPV68			5.000,00	5.000,00	0,00
*Veículos a serem adquiridos					30.000,00	30.000,00	6.000,00

## 2. TERMINOLOGIA

### 2.1 MECÂNICA:

2.1.1 Mecânica Geral – consiste em serviços de mecânica em motor, caixa de câmbio, carburação / injeção eletrônica e/ou bomba injetora, sistema de ignição, velas, cabos, bobinas, distribuidor e correlatos;

2.1.2 Elétrica – consiste no serviço de substituição ou reparo de partes elétricas dos veículos (faróis, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de pára-brisa e correlatos);

2.1.3 Sistema Hidráulico – consiste em serviços de substituição ou reparo nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e correlatos);

2.1.4 Suspensão – consiste nos serviços de substituição e/ou reparos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças e correlatos;

2.1.5 Serviços de ar-condicionado – incluindo troca de peças, higienização, troca de filtros.

### 2.2 RETÍFICA:

2.2.1 Serviços de retífica de motor, câmbio, diferencial e bomba injetora e correlatos.

### 2.3 FUNILARIA E PINTURA:

2.3.1 Serviços de trocas e/ou reparo lataria, pintura automotiva externa ou interna, com polimento, e/ou faixa de identificação do veículo, em cabine de pintura com secagem rápida;

2.3.2 Tapeçaria – consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo (forro de porta, carpete), bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas de vedação das portas e correlatos.

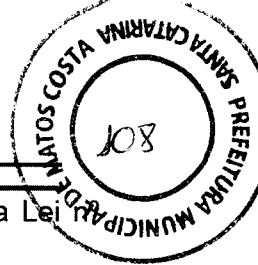
### 2.3 BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E GEOMETRIA:

2.3.1 Serviços de regulagem do sistema de rodagem dos veículos.

### 2.4 PEÇAS:

2.4.1 Fornecimento de peças de reposição, genuínas (novas), ou recomendadas pelas montadoras, acessórios e componentes necessários para o funcionamento do veículo.

2.4.2 As peças deverão atender às exigências de qualidade, observado os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. -



atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## 2.5 GÁS PARA AR CONDICIONADO:

2.5.1 Fornecimento, com mão de obra inclusa, de carga de gás para ar condicionado, conforme especificações de fábrica.

## 3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS REFERENTES AOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o necessário fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos da frota oficial do Município de Matos Costa-SC, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: mecânica geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico e hidráulico, retífica, funilaria, pintura em geral, conserto do sistema de refrigeração, ar-condicionado, serviços de tapeçaria, estofamento, balanceamento, alinhamento e geometria, alinhamento de direção, instalação de acessórios;

Quaisquer serviços pertinentes à manutenção preventiva e corretiva, não elencados acima, deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT, NBR 15831:2010 e NBR 13.032, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes, para a prestação destes serviços;

O CONTRATADO deverá possuir ferramentas apropriadas e específicas para execução de quaisquer serviços nos veículos;

3.1 As peças, componentes, acessórios e outros materiais fornecidos pelo CONTRATADO deverão ser originais, genuínos, constantes dos catálogos dos fabricantes ou montadoras dos veículos;

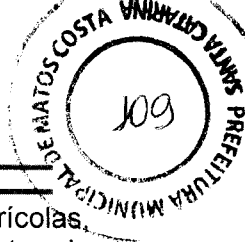
O CONTRATADO deverá fornecer relatórios eletrônicos ou impressos, com os históricos de manutenção, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

## 4 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES

Os serviços executados, deverão ter garantia mínima de acordo com as condições estabelecidas no edital..

## 5- DAS RESPONSABILIDADES DA PROPONENTE VENCEDORA:

- responsabilizar-se pela segurança bens durante execução dos serviços;
- utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;
- utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante;
- atender prontamente às requisições do Município para executar os serviços nos bens discriminados neste Termo de Referência;
- fornecer ao Município no prazo de **12 (doze) horas** após o recebimento da "SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO" emitida pela Administração Municipal, orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço, com os respectivos valores de mão de obra e detalhamento das peças de reposição, se necessárias;
- fornecer orçamento impresso ou datilografado, contendo quantidade de horas, quantidade de cada peça e descrição completa da peça (se necessária), placa do veículo, data, carimbo e assinatura;
- executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal do Município, através do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento;
- cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;



- entregar os veículos, máquinas, tratores, equipamentos e implementos agrícolas, submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc...
- entregar os bens ao Município, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
- promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
- devolver, no ato da saída do bem, da sua oficina, todas as peças que forem substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas;
- transportar com segurança, pessoal habilitado e dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina os veículos, máquinas, tratores, equipamentos e implementos agrícolas do Município, que necessitem de reparos;
- aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade;
- dar livre acesso em suas dependências aos terceirizados contratados pelo Município para execução de serviços nos bens pertencentes a municipalidade;
- responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;
- indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;
- responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação dos serviços a serem contratados, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- executar os serviços objeto da contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;
- assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município;
- manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;
- responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;
- manter-se durante a vigência da contratação, nas mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal e qualificação, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- indicar o nome do empregado que será o responsável pelos contatos entre o Município e a oficina;
- arcar com a responsabilidade técnica e financeira para execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença de servidor da Administração, designado para tal fim, como condição de aceitação final;
- aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25%;
- arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução deste Contrato;



- prestar serviços com qualidade;
- indenizar danos por ventura causados ao Município e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pela Contratada, ficando-lhe assegurado o total acesso a todas as formas de defesa;
- responder por quaisquer danos pessoais e materiais que ocorrerem por sua culpa, ou por culpa do profissional técnico autorizado pela Contratada no local de trabalho;
- cumprir a legislação pertinente ao tema;
- realizar os serviços, obrigatoriamente, em sua própria sede, salvo exceção devidamente motivada e com o consentimento expresso da Administração;
- substituir, quaisquer serviços defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada neste Termo de Referência, sem ônus adicionais para o Município, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas.

#### 5.1 - DO MUNICÍPIO:

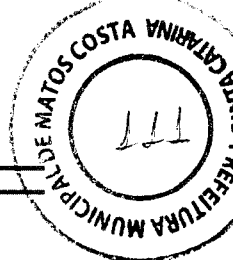
- enviar Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento após aprovação do orçamento;
- fornecer as peças de reposição ao FORNECEDOR dos serviços, em até 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento do orçamento;
- por ocasião do orçamento, deverá ser encaminhado ao Fornecedor o formulário de "SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO", no qual deverá constar:
  - número da Solicitação de Orçamento;
  - dados do veículo, máquina, trator, equipamento ou implemento agrícola, tais como: caracteres de placa; modelo; ano de fabricação; marca, e outros caracteres que possam identificar o bem a ser reparado;
  - nome e assinatura do Responsável pelo bem;
  - discriminação dos serviços pretendidos;
  - discriminação das prováveis peças a serem substituídas;
  - descrição dos defeitos reclamados;
  - formulário de Vistoria de Entrada e Saída do bem, caso a avaliação para orçamento tenha sido executada nas dependências da oficina do Fornecedor, contendo todos os campos necessários ao registro dos acessórios e componentes pertencentes ao veículo, máquina, trator, equipamento ou implemento agrícola, bem como, identificar pequenas avarias, como arranhões e amassados por exemplo, constando também campo específico para local e data com o respectivo aceite do Fornecedor.

5.2 - A contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

#### 6 - LOCAL DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços deverá ocorrer dentro do perímetro urbano do município de Matos Costa-SC ou da sede da contratada até máximo de 70 km do município para possibilitar a fiscalização, neste último caso a contratada é responsável pelo pagamento do guincho do veículo até sua sede.

Excepcionalmente, a execução dos serviços poderá ser em local diverso da sede do FORNECEDOR, desde que, devidamente motivado e com o expresso consentimento da Administração Municipal, sendo as despesas por conta da contratada.



## 7 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

### O MUNICÍPIO deverá:

- Promover, por intermédio de servidores designados, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- Comunicar imediatamente a proponente sobre qualquer defeito apresentado nos serviços executados;

### O FORNECEDOR deverá:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município;
- Zelar para que durante a vigência da contratação, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da proponente, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a proponente da responsabilidade pela execução dos serviços.

A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

O relatório de serviços será destinado ao registro de fatos, comunicações pertinentes à execução dos serviços como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de serviços, irregularidades e providências a serem tomadas pela contratada e Fiscalização.

Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Município.

As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

## 8. DAS SUBCONTRATAÇÕES

Admitir-se-á a subcontratação, no limite previsto no item 4 do edital, e desde que devidamente justificada e autorizada pelo Município, dos seguintes serviços:

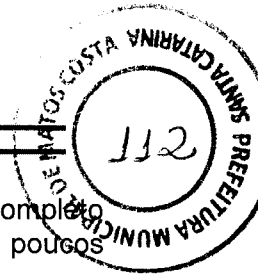
- retífica;
- funilaria e pintura em geral;
- serviços de estofamento;
- balanceamento, alinhamento e geometria;

o CONTRATADO ficará inteiramente e integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veículos, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio do Município de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como, também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados;

O CONTRATADO, mesmo não sendo executor direto dos serviços prestados, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes quando dá subcontratação. Obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções resultantes da prestação dos serviços, constatado visualmente ou por perito/técnico designado pelo Município, correndo estes custos por conta do CONTRATADO;

5.4 Somente o CONTRATADO deverá apresentar os orçamentos e os faturamentos mesmo para àqueles serviços que necessitarem ser subcontratados;

O CONTRATADO responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.



#### 9. DO SISTEMA CILIA

O Sistema CILIA é um software para elaboração de orçamentos, composto por um completo banco de dados de peças e serviços, que possibilita a confecção de orçamentos em poucos minutos, com total transparência para clientes particulares e seguradoras;

O banco de dados do sistema é composto pelas referências das peças, pelos preços vigentes na tarifa das montadoras e pelos tempos de mão de obra, que foram testados e homologados pelas mesmas. Esse banco de dados é atualizado frequentemente, de acordo com as alterações efetuadas pelas montadoras;

O sistema proporciona agilidade na elaboração dos orçamentos, reduzindo a ocorrência de erros nos orçamentos, reduzindo o tempo do veículo parado na oficina;

Será utilizado o sistema CILIA para base de elaboração dos orçamentos, fixando o preço dos produtos e a hora de serviço utilizada na execução dos serviços;

O licitante que não possuir o sistema CILIA, embora possa participar do certame, deverá, na hipótese de ser CONTRATADO e no momento da elaboração do orçamento dos serviços, enviar ao Representante do CONTRATANTE (Chefe do Setor de Manutenção Veicular - SEMAV) a relação dos materiais a serem substituídos e a quantidade de horas de mão de obra previstas para a execução dos serviços, a fim de que tais informações sejam lançadas no sistema, o qual fará o cálculo do preço das peças a serem substituídas e do tempo de mão de obra a ser utilizado, já com os descontos contratados, estabelecendo, assim, os valores para o respectivo pagamento; Ao licitante que possuir outro sistema deverão enviar o orçamento, a fim de que seja confrontado com os valores constantes do sistema CILIA.

#### 10. DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E DA APROVAÇÃO

As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto. Tais parâmetros serão regidos pelo SISTEMA CILIA, contratado pelo Município. Toda divergência será passível de negatização do(s) orçamento(s) pelo Representante do Município;

As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados, que não estiverem relacionados no SISTEMA CILIA, só terão sua execução autorizada após análise e aprovação do chefe imediato responsável pela frota municipal;

Os descontos ofertados pelo CONTRATADO deverão ser cumpridos rigorosamente sobre os preços das peças constantes no Sistema CILIA, e o não cumprimento dos descontos ofertados de acordo com os preços estipulados no orçamento será considerado inexecução parcial do contrato, submetendo-se o CONTRATADO às sanções prevista no contrato:

Caso não conste no Sistema CILIA o preço de alguma peça, lubrificante ou gás para ar condicionado a serem orçados, os descontos contratados serão aplicados sobre o preço praticado na empresa contratada.

As peças de reposição, utilizadas nos veículos em manutenção serão "ORIGINAIS", entendendo-se como tal aquela comercializada com o nome do fabricante ou da mesma marca da linha de montagem;

As peças utilizadas ou empregadas no serviço de manutenção preventiva ou corretiva deverão ser as indicadas pelo fabricante, podendo ser também genuínas, desde que sem ônus ao Município, sendo vedada a utilização de peças recondicionadas ou usadas:

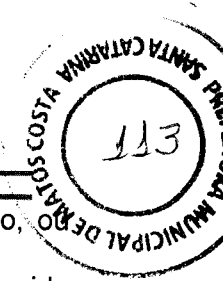
Considera-se peça genuína aquela fornecida por concessionária autorizada da marca do veículo.

É permitido o recondicionamento das peças originais do veículos, quando possível, desde que não venham a interferir na segurança do veículo, mediante aprovação do Chefe do imediato do frotas municipal;

O CONTRATADO se responsabilizará pelas peças substituídas nos veículos;

Antes da apresentação do orçamento ao responsável o CONTRATADO deverá verificar se possui em estoque todos os itens orçados, bem como sua disponibilidade de mão-de-obra, os quais deverão ser programados e reservados para entrega ou aplicação imediatas, uma vez que, caso o





orçamento seja aprovado pelo Município, não serão aceitas alterações de prazo, de preço, substituição de itens;

O tempo de execução do serviço, especificado no orçamento, não deverá exceder o estabelecido pelo sistema CILIA. Nos casos omissos será utilizada como referência aquela empregada pelo fabricante;

Os orçamentos deverão ser apresentados no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a solicitação do credenciado do Município;

O Município poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se o CONTRATADO a executar e fornecer o que for pelo Município aprovado;

No caso de recusa total ou parcial do orçamento, o CONTRATADO não terá direito a reclamações ou recurso, sendo somente reembolsado das despesas de desmontagens porventura ocorridas;

A solicitação de orçamento não deve ser entendida como autorização para a execução do objeto, a qual só ocorrerá mediante a emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Serviço pelo CONTRATANTE.

### **11. GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS**

Todos os serviços e peças substituídas deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses ou de 5.000km, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

### **12. FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelo Representante do CONTRATANTE, neste ato denominado responsável do Setor, devidamente designado, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados;

O responsável deverá ter livre acesso dentro do pátio do CONTRATADO na execução dos serviços da frota não podendo ser impedido, dentro do horário de funcionamento do estabelecimento, de aproximar-se, acompanhar a execução dos serviços e caso perceba algum problema ordenar a imediata suspensão dos serviços, para verificação dos fatos.

### **13. DEMAIS INFORMAÇÕES**

A relação dos veículos e equipamentos, constantes acima servem apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novos veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

### **14 – NA AQUISIÇÃO SOMENTE DE PEÇAS: CONDIÇÕES PARA ENTREGA**

As peças deverão ser entregues em até 5(CINCO) da emissão da Autorização de Fornecimento, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR.

Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.



ANEXO II – PLANILHA DE PERCENTUAL DE DESCONTOS



**LOTE 01 - Gabinete**

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I -Objeto Detalhado.	7,82%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	5,46%
3	CARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR VEICULAR, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	1,12%

**LOTE 02 – Fundo de Saúde**

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I -Objeto Detalhado.	7,82%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	5,46%
3	CARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR VEICULAR, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	1,12%

**LOTE 03 – Secretaria de Educação**

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I -Objeto Detalhado.	7,82%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	5,46%
3	CARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR VEICULAR, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	1,12%

**LOTE 04 – Fundo de Assistência Social**

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I -Objeto Detalhado.	7,82%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	5,46%
3	CARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR VEICULAR, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	1,12%



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

**LOTE 05 – Industria e Comercio**

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	<b>SERVIÇOS MECÂNICOS</b> , conforme especificações do Anexo I -Objeto Detalhado.	7,82%
2	<b>PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE</b> , conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	5,46%
3	<b>CARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR VEICULAR</b> , conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	1,12%



**LOTE 06 – SAMU**

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	<b>SERVIÇOS MECÂNICOS</b> , conforme especificações do Anexo I -Objeto Detalhado.	7,82%
2	<b>PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE</b> , conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	5,46%
3	<b>CARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR VEICULAR</b> , conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	1,12%

**LOTE 07 – Policia Militar**

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	<b>SERVIÇOS MECÂNICOS</b> , conforme especificações do Anexo I -Objeto Detalhado.	7,82%
2	<b>PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE</b> , conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	5,46%
3	<b>CARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR VEICULAR</b> , conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	1,12%

**LOTE 08 – Policia Civil**

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	<b>SERVIÇOS MECÂNICOS</b> , conforme especificações do Anexo I -Objeto Detalhado.	7,82%
2	<b>PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE</b> , conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	5,46%
3	<b>CARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR VEICULAR</b> , conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	1,12%



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

**LOTE 09 – Secretaria de Agricultura**

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	<b>SERVIÇOS MECÂNICOS</b> , conforme especificações do Anexo I -Objeto Detalhado.	7,82%
2	<b>PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE</b> , conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	5,46%
3	<b>CARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR VEICULAR</b> , conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	1,12%



**LOTE 10 – Secretaria Obras Viação e Urbanismo**

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	<b>SERVIÇOS MECÂNICOS</b> , conforme especificações do Anexo I -Objeto Detalhado.	7,82%
2	<b>PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE</b> , conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	5,46%
3	<b>CARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR VEICULAR</b> , conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	1,12%

(\*) A Planilha de Percentual de Desconto informa o desconto MÍNIMO para o objeto desta licitação.



ANEXO III  
FORMULÁRIO DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTOS



1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
Nome de Fantasia: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Fone/Fax: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias.  
(prazo mínimo: **90 DIAS**).  
Prazo de entrega: \_\_\_\_\_ dias da Autorização.  
(prazo máximo: **vide edital** .

3. DADOS BANCARIOS

Dados Bancários:		
Banco	Agência	Conta
Nome / Nº:	Nº:	Corrente Nº:

4. DADOS ADICIONAIS

* Dados Adicionais:	Responsável pela Assinatura do Contrato:
Nome	Cargo /
:	Função: _____
Estado	RG
Civil:	Nº: _____
Telefone /	E-
Fax: _____	mail _____
	:

\* Preenchimento facultativo



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Responsável NOMEADO pelo Licitante, para representa-lo conforme Cláusula \*\*\*\*\* da Minuta do Contrato:

Nome	_____	Cargo /	_____
:	_____	Função:	_____
Estado	_____	RG Nº:	_____
Civil:	_____	CPF	_____
	_____	Nº:	_____
Telefone /	_____	E-	_____
Fax:	_____	mail	_____
	_____	:	_____

A presente proposta tem como objeto a execução dos serviços abaixo discriminados, de acordo com as especificações constantes do presente edital.

Utilizando-se a fórmula abaixo, sendo então considerado o melhor Índice de Desconto ofertado para os lotes:

LOTE (...) – .....

$$ID = (MO\% \times 0,40) + (PO\% \times 0,50) + (GAC\% \times 0,10)$$



Onde:

LOTE(s) (...) = número do lote correspondente ofertado;

ID = Índice de desconto do Lote;

MO% = Percentual de desconto em serviços/mão-de-obra ofertado pelo licitante;

PO% = Percentual de desconto de Peças Originais ofertado pelo licitante;

GAC% = Percentual de desconto de Gás para Ar Condicionado ofertado pelo licitante.

O percentual de desconto ofertado (%), multiplicar-se-á com a distribuição de pesos percentuais abaixo discriminados:

- . 40% (quarenta por cento) para a mão-de-obra;
- . 50% (cinquenta por cento) para as peças originais;
- . 20% (dois por cento) para o gás para ar condicionado;

Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos no Edital, apresentar o **MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO DO LOTE**.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

---

**DECLARAÇÃO:**

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Carimbo do CNPJ: Identificação do Proponente

Matos Costa (SC), ..... de ..... de 2018.

---

Assinatura do representante  
Carimbo da empresa





ANEXO IV  
MODELOS

**(A) CARTA DE CREDENCIAMENTO:**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF sob n.º \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC, na modalidade Pregão Presencial n.º ...../....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Credenciante

**B) DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

DECLARAMOS sob as penas da lei (art. 299 CP) para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL n.º ...../....., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório (artigo 4º, inciso 7º, da Lei nº 10.520/02).

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**C) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
carimbo e Assinatura do Representante Legal

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

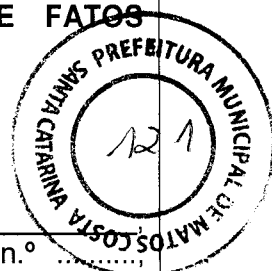






**D) DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

Ref.: Procedimento Licitatório n.º ..... Modalidade Pregão Presencial .....



O signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_ declara concordar com os termos da Licitação modalidade Pregão Presencial n.º ..... supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s). O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)

**E) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º ....., instaurado pela Prefeitura Municipal de Matos Costa, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

**F) MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP  
(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, do CPF n.º \_\_\_\_\_,

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.



Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

**G) PROCURAÇÃO**

\_\_\_\_\_, <RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO> \_\_\_\_\_, por meio de \_\_\_\_\_ <NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA> \_\_\_\_\_, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. \_\_\_\_\_ <NOME COMPLETO, RG, CPF> \_\_\_\_\_, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Representante Legal, e Carimbo COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTORIO, Qualificação da empresa e Representante Legal.

**H) MODELO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)**

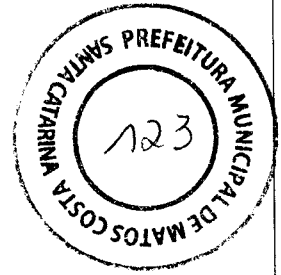
Eu \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, **que não ocupo nenhum cargo político** no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, **cuja acumulação seja vedada**, conforme estabelece a Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)



**DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO**



NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: \_\_\_\_\_

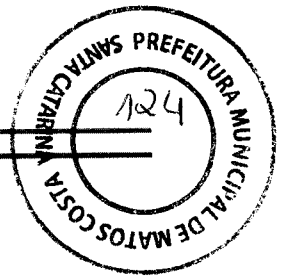
CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Declaramos, para efeitos do atendimento do subitem \_\_\_\_\_ do Edital de Pregão Presencial N. ...., realizado pelo MUNICÍPIO DE Matos Costa-SC, que o licitante acima qualificado entregará cópia da Apólice de Seguro contra quaisquer acidentes, inclusive naturais, roubo e furto, assumindo ainda total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Ministério Público Estadual ou a terceiros, enquanto os veículos estiverem sob sua guarda e quando seus empregados ou prepostos estiverem os conduzindo, caso seja consagrado vencedor do referido Pregão.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do  
representante do licitante



ANEXO V

(MINUTA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2018

Aos ..... dias do mês de ..... de 2018, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566.0001-51, órgão "gerenciador" do presente Registro de Preços, e demais órgãos participantes, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. **RAUL RIBAS NETO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº ....., residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa, SC, denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na cidade de ....., .., neste ato representada pelo Sr. ...., nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob nº ....., residente e domiciliado na cidade de ....., .., denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Processo Licitatório nº .../2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2018 para REGISTRO DE PREÇOS visando atender as necessidades do Município, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis.

**1. CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

1.1- objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o necessário fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos da frota oficial do Município de Matos Costa-SC, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: mecânica geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico e hidráulico, retífica, funilaria, pintura em geral, conserto do sistema de refrigeração, ar-condicionado, serviços de tapeçaria, estofamento, balanceamento, alinhamento e geometria, alinhamento de direção, instalação de acessórios, pelo período estimado de 12 (doze) meses, seguindo cotação por veículo que segue abaixo:

1.2 . As peças deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.3 A relação de veículos, máquinas, etc., constantes no Termo de Referência - Anexo "I" servem apenas como referência para o quantitativo de peças a serem adquiridos, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novas máquinas, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

1.4 A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante o CONTRATADO e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

**CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO**

2.1 Dá-se a esta Ata de Registro de Preços o valor estimado anual de R\$ \*\*\*,00 (\*\*\*\*\*), sendo R\$ \*\*\*,00 (\*\*\*\*\*), para o item 1; R\$ \*\*\*,00 (\*\*\*\*\*), para o item 2; R\$ \*\*\*,00 (\*\*\*\*\*), para o item 3; para a contratação previstos na Cláusula Primeira e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Vigésima, sendo aplicados os descontos conforme abaixo.



Item	Descrição	Percentual de desconto
1	<b>SERVIÇOS MECÂNICOS</b> , conforme especificações do Anexo III do Contrato.	**%
2	<b>PEÇAS AUTOMOTIVAS</b> , conforme especificações do Anexo III do Contrato.	**%
3	<b>CARGA DE GÁS</b> , conforme especificações do Anexo III do Contrato.	**%

Para o exercício de 2018/2019 ficam os valores condicionados à prévia disponibilização dos respectivos recursos orçamentários.

2.2. Os preços propostos (descontos) serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fretes, descarregamento, materiais e produtos e limpeza, todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

### CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento pela contratação do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

3.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

3.3 O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

3.4 Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie.

3.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Matos Costa-SC e ou Fundos com indicação do CNPJ específico, informado na Autorização de Fornecimento e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

3.6 De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o contratado obrigado a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

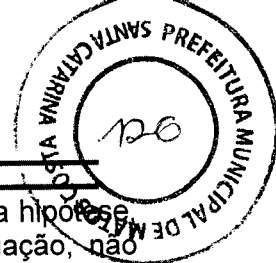
3.7 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: [compras@matocosta.sc.gov.br](mailto:compras@matocosta.sc.gov.br), para seu devido pagamento.

3.8 O MUNICÍPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.

3.9 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

3.10 – O CONTRATADO deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento



ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.1.12 - Constatando-se, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.1.13 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.1.14 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

3.1.15 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

#### **CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1 – O CONTRATANTE possui os seguintes direitos e obrigações:

- I - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelo CONTRATADO;
- II - Disponibilizar infraestrutura e equipamentos para as reuniões; e,
- III - Franquear o acesso, previamente agendado, dos representantes do CONTRATADO às instalações e equipamentos do MPSC, quando for necessário à execução dos serviços contratados.

O CONTRATADO possui os seguintes direitos e obrigações:

- I - Dar integral cumprimento à sua proposta, a qual passa a integrar o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição;
- II – Executar, integralmente e com perfeição técnica, o objeto deste contrato;
- III - Cumprir os prazos estabelecidos, sob pena de multa, sem prejuízo de outras cominações cabíveis;
- IV - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- V - Suportar todos os encargos envolvidos no objeto contratado, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- VI - Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados alocados na execução dos serviços, dos documentos e/ou informações que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução do contrato, não podendo divulgá-los, sob qualquer pretexto; e,
- VII - Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo decorrente do uso inadequado ou falta de zelo e cuidado no uso dos utensílios, materiais e equipamentos disponibilizados pelo CONTRATANTE.
- VIII - Impossibilitado de cumprir o(s) prazo(s) de entrega execução dos serviços, o CONTRATADO deverá adotar os seguintes procedimentos:
- IX - É vedada a prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão de obra que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou de servidor do Ministério Público de Santa Catarina, nela compreendida o ajuste mediante o acolhimento recíproco para a prestação de serviço entre os Ministérios Públicos ou entre esses e órgãos da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



X-O CONTRATADO ficará obrigado a fornecer as peças, objeto desta ata, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.2 – Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

4.3 – O CONTRATADO deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

#### **CLÁUSULA 5ª – DAS ENTREGAS**

5.1 – Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, durante a vigência da ata de registro de preços, conforme necessidade e solicitação do Município, de acordo com as informações contidas no edital.

5.2 - Todas as despesas referentes à entrega correrão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

5.3 – A não entrega dentro dos prazos estabelecidos no edital, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA**

6.1 – A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o MUNICÍPIO e o contratado terá validade de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura da mesma.

#### **CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018/2019.

#### **CLÁUSULA 8ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº8.666/93.

8.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,

III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o contratado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



### CLÁUSULA 9ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3 – O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### CLÁUSULA 10ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

10.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

### CLÁUSULA 11ª - DAS PENALIDADES

11.1 – Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

11.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (Cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

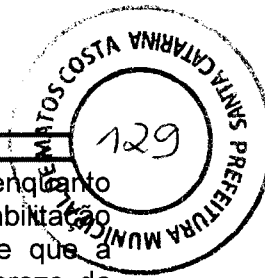
11.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) CONTRATADO sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
- b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

11.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.





d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Videira, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.9 – Nenhum pagamento será processado à fornecedora penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

#### **CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO**

12.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

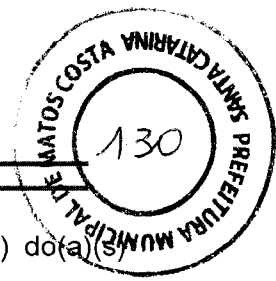
12.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 13ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

13.1 – A presente Ata está vinculada ao processo licitatório nº .../2018, modalidade Pregão Presencial nº.../2018 - Registro de Preços, obrigando-se o CONTRATADO de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 – O CONTRATADO obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

13.3 – O CONTRATADO declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.



#### 14 – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(a)(s) do(a)(s) servidor(a)(es) conforme estabelecido edital.

14.2 – Caberá ao (a)(s) servidor(a)(es) designado(s) verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

#### CLÁUSULA 15ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

#### CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

16.3 - O contratado signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

16.4 - O objeto será executado de forma indireta e sob demanda, sob o regime de tarefa, empreitada por preço unitário, conforme determina o art. 10, inciso II, alíneas “b” e “d”, da Lei n. 8.666/93.

#### CLÁUSULA 17ª - DO FORO

17.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Porto União, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Matos Costa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**  
**Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal**  
CONTRATANTE

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.



Ref: Pregão Presencial n.º 12/2018

Processo Licitatório n.º 26/2018

Trata-se de análise jurídica prévia de minuta de edital de licitação e respectivos anexos, na modalidade pregão presencial, cujo objeto é a aquisição futura e eventual de serviços de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

Analisando os autos, constata-se que seguiu-se o recomendado pela Lei 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/93.

Destarte, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado nas leis citadas, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame.

É o parecer.

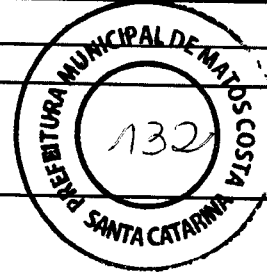
S.M.J.

Matos Costa, 19 de abril de 2018.

  
Grasielle Barcelos Amaral

OAB/PR 30.357

Assessora Jurídica

**Matos Costa****PREFEITURA**

Publicação Nº 1598309

**AVISO DE LICITAÇÃO PR 12/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 26/2018 – PR nº 12/2018

O Município de Matos Costa – SC, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo maior desconto por lote. Objeto: Registro de preços para Contratação futura e eventual de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o necessário fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos da frota oficial do Município de Matos Costa, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: mecânica geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico e hidráulico, retífica, funilaria, pintura em geral, conserto do sistema de refrigeração, ar-condicionado, serviços de tapeçaria, estofamento, balanceamento, alinhamento e geometria, alinhamento de direção, lubrificação, instalação de acessórios, montagem, desmontagem e conserto de pneus e aros, conforme especificações contidas no edital, pelo período estimado de 12 meses.

ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 08:30 horas do dia 10/05/2018. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 horas do dia 10/05/2018. Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br> ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, fone (49) 35721111, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br). Matos Costa, SC, 19 de abril de 2018 – Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.

**Matos Costa****PREFEITURA****COMUNICADO PR 11/2018**

Publicação N° 1606527

## COMUNICADO

A Pregoeira designada através do Decreto 09/2018 comunica aos interessados que no Edital do Processo Licitatório 25/2018 Pregão Presencial 11/2018 os Lote nº 02 e Lote nº 03 com os itens areia, pedra, pedregulho e pó de brita consta como M<sup>3</sup>, porém no Auto Cotação esta cadastrado como tonelada, considerando para efeito da proposta TONELADA. Matos Costa, 27 de abril de 2018. Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.

**ERRATA PR 12/2018**

Publicação N° 1606549

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 12/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO 26/2018

A Pregoeira nomeada pelo Decreto n. 009/2018, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR o que segue: Onde se lê: Objeto: Registro de preços para Contratação futura e eventual de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o necessário fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos da frota oficial do Município de Matos Costa, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: mecânica geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico e hidráulico, retífica, funilaria, pintura em geral, conserto do sistema de refrigeração, ar-condicionado, serviços de tapeçaria, estofamento, balanceamento, alinhamento e geometria, alinhamento de direção, lubrificação, instalação de acessórios, montagem, desmontagem e conserto de pneus e aros, conforme especificações contidas no edital, pelo período estimado de 12 meses. Leia-se: Objeto: Registro de preços para Contratação futura e eventual de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o necessário fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos da frota oficial do Município de Matos Costa, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: mecânica geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico e hidráulico, retífica, funilaria, pintura em geral, conserto do sistema de refrigeração, ar-condicionado, serviços de tapeçaria, estofamento, balanceamento, alinhamento e geometria, alinhamento de direção, instalação de acessórios, conforme especificações contidas neste edital, pelo período estimado de 12 meses. Demais informações permanecem inalteradas. Matos Costa, 27 de abril de 2018 – Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 14/2018 - PR**

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 26/2018  
Processo de Licitação: 26/2018  
Data do Processo: 19/04/2018

**Objeto:** Registro de preços para Contratação futura e eventual de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o necessário fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos da frota oficial do Município de Matos Costa, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: mecânica geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico e hidráulico, retífica, funilaria, pintura em geral, conserto do sistema de refrigeração, ar-

Fornecedor: **MARLI SALETE HUBLER**  
Endereço: RUA TEREZA CRISTINA, 145  
Cidade: Matos Costa - SC  
CGC/MF: 04.225.410/0001-91

Código: 269

Inscrição Estadual: 25.433.654-0

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 1**

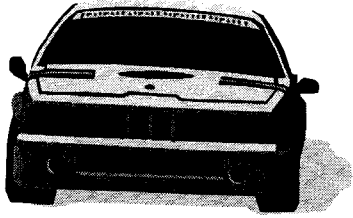
Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **08:23** horas do dia **10** de **Maio** de **2018**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.



*Coloar uiru*

Assinatura do Responsável

*46*



# ELETRO MECÂNICA "SAN DIEGO"

De: **MARLI SALETE HUBLER**

*Rua Tereza Cristina 145, centro*

**MATOS COSTA – SANTA CATARINA**

**CNPJ: 04.225.410/0001-91**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

## **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos a Sra. Marli Salete Hubler, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.169.617 e do CPF sob n.º 652.346.429-68, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Matos Costa SC, na modalidade Pregão Presencial n.º 12/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa MARLI SALETE HUBLER, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Matos Costa SC, 10 de Maio de 2018.

Marli Salete Hubler  
Empresária



*Edos*



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> MARLI SALETE HUBLER			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 42 1 0305036-6	<b>CNPJ</b> 04.225.410/0001-91	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 28/09/2000	<b>Data de Início de Atividade</b> 01/09/2000
<b>Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA TEREZA CRISTINA, 145-BARRAÇÃO, CENTRO, MATOS COSTA, SC, 89.420-000			
<b>Objeto Social</b> COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS.SERVIÇO DE REBOQUE DE VEÍCULOS, TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL RODOVIÁRIO.			
<b>Capital: R\$</b> 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	
<b>Último Arquivamento</b> Data: 01/07/2013 Ato: ALTERAÇÃO		<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO	
Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXX	
<b>Nome do Empresário</b> MARLI SALETE HUBLER			
Identidade: 2.769.617,SSP/SC		CPF: 652.346.429-68	
Estado Civil: SOLTEIRO		Regime de Bens: Não Informado	



Florianópolis - SC, sexta-feira, 4 de maio de 2018

*Gerson Antonio Basso*

**GERSON ANTONIO BASSO**  
 SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

Certisign - Autoridade Certificadora  
 Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Eu,  
 Conferi e assino. \_\_\_\_\_



Presidência da República  
 Casa Civil  
 Medida Provisória Nº 2.200-2,  
 de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 04/05/2018  
 Junta Comercial de Santa Catarina  
 CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC  
[www.jucesc.sc.gov.br/certificado](http://www.jucesc.sc.gov.br/certificado)

Para verificar a autenticidade acesse [www.jucesc.sc.gov.br](http://www.jucesc.sc.gov.br)  
 e informe o número 105857/2018-01 na consulta de processos.

*105*



## Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 04/05/2018

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **04.225.410/0001-91**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **MARLI SALETE HUBLER**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

### Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

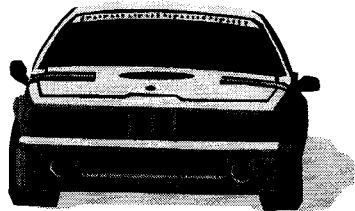
### Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# ELETRO MECÂNICA "SAN DIEGO"

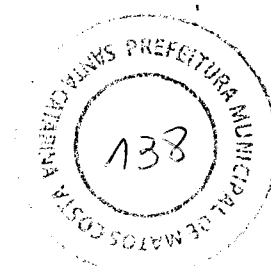
De: *MARLI SALETE HUBLER*

*Rua Tereza Cristina 145, centro*

MATOS COSTA – SANTA CATARINA

CNPJ: 04.225.410/0001-91

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO**



## **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**

MARLI SALETE HUBLER, inscrita no CNPJ sob o nº 04.225.410/0001-91, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Marli Salete Hubler, portadora da Carteira de Identidade nº 2.169.617, do CPF nº 652.346.429-68, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Matos Costa SC, 10 de Maio de 2018.

Marli Salete Hubler  
Empresária

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1238475040

PERMISSÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA: 2169617 SC

CPF: 652.346.429-68 DATA NASCIMENTO: 02/04/1989


FILIAÇÃO:  
 NICOLAU HUBLER  
 NORMIA HUBLER

PERMISSÃO:  ACC:  CATEGORIA: E

Nº REGISTRO: 03482768722 VALIDEZ: 23/02/2021 P/ PRESTAÇÃO: 19/01/2005

OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1238475040

ASSINATURA DO PORTADOR: 

LOCAL: DOPOÇO UNIAO, SC DATA DE EMISSÃO: 29/08/2014

53318548200  
 80214476828

DETRAN - SC - SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL  
 Matos Costa - SC

CONFERE COM O ORIGINAL

04 / 05 / 2018



Rafaela França

Matrícula 1016

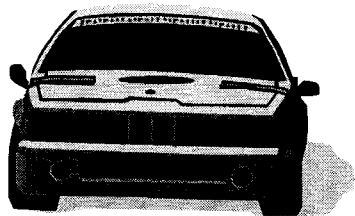
Portaria nº 220/2013











# ELETRO MECÂNICA “SAN DIEGO”

*De: MARLI SALETE HUBLER*

*Rua Tereza Cristina 145, centro*

MATOS COSTA – SANTA CATARINA

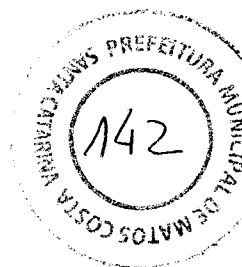
CNPJ: 04.225.410/0001-91

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MARLI SALETE HUBLER EPP, inscrita no CNPJ nº 04.225.410/0001-91, sediada na Rua Tereza Cristina 145, centro, no município de Matos Costa SC, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Matos Costa SC, 10 de Maio de 2018.



Marli Salete Hubler  
CPF: 652.346.429-68

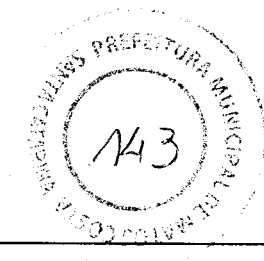


# ELETRO MECÂNICA "SAN DIEGO"

De: *MARLI SALETE HUBLER*

*Rua Tereza Cristina 145, centro*  
MATOS COSTA – SANTA CATARINA  
CNPJ: 04.225.410/0001-91

EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018  
TIPO: MENOR PREÇO



## 1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: Marli Salete Hubler EPP	
Nome de Fantasia: Eletro Mecânica San Diego	
Endereço: Rua Tereza Cristina 145	
Bairro: centro	Município: Matos Costa
Estado: SC	CEP: 89420-000
Fone/Fax: (49) 35721190	
CNPJ: 04.225.410/0001-91	
Inscrição Estadual: 25.433.654-0	
Inscrição Municipal: 10	

## 2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

(prazo mínimo: **vide edital no item 6.1.1 letra e**).

Prazo de entrega: **Imediata ou no máximo em 02 dias corridos** da Autorização.

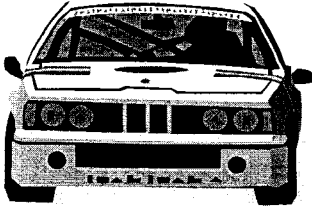
(prazo máximo: **vide edital no item 2.6 letra a**).

## 3. DECLARAÇÃO:

Declaramos que os preços apresentados compreendem quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação e também os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

**Observamos a desconformidade entre o Anexo I – Termo de Referência com o Anexo II – Planilha de Percentual de Desconto, conforme orientação da Administração da Prefeitura efetuamos a correção da Planilha mantendo as especificações em conformidade com o Termo de Referência.**

*Marli Salete Hubler*  
CPF: 652.346.429-68



# ELETRO MECÂNICA "SAN DIEGO"

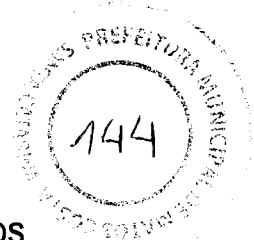
De: MARLI SALETE HUBLER

Rua Tereza Cristina 145, centro

MATOS COSTA – SANTA CATARINA

CNPJ: 04.225.410/0001-91

EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018  
TIPO: MENOR PREÇO



## ANEXO II – PLANILHA DE PERCENTUAL DE DESCONTOS

### LOTE 01 - Gabinete

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	8,05%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	5,60%
3	CARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR VEICULAR, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	1,20%

### LOTE 02 – Secretaria de Saúde

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	8,05%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	5,60%
3	CARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR VEICULAR, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	1,20%





### LOTE 03 – Secretaria de Educação

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	8,05%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	5,60%
3	CARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR VEICULAR, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	1,20%

### LOTE 04 – Secretaria de Assistência Social

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	8,05%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	5,60%
3	CARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR VEICULAR, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	1,20%

### LOTE 05 – SAMU

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	8,05%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	5,60%
3	CARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR VEICULAR, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	1,20%

### LOTE 06 – Policia Militar

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	8,05%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	5,60%
3	CARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR VEICULAR, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	1,20%



### LOTE 07 – Policia Civil

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	8,05%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	5,60%
3	CARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR VEICULAR, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	1,20%

### LOTE 08 – Corpo de Bombeiro

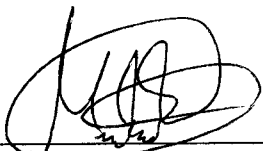
Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	8,05%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	5,60%
3	CARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR VEICULAR, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	1,20%

## LOTE 09 – Secretaria de Agricultura




Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	8,05%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	5,60%
3	CARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR VEICULAR, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	1,20%

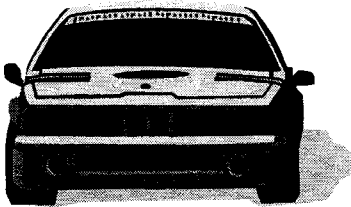
## LOTE 10 – Secretaria Obras Viação e Urbanismo

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	8,05%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	5,60%
3	CARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR VEICULAR, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	1,20%

  
Mari Salete Hubler  
CPF: 652.346.429-68





# ELETRO MECÂNICA "SAN DIEGO"

De: *MARLI SALETE HUBLER*

*Rua Tereza Cristina 145, centro*  
MATOS COSTA – SANTA CATARINA

CNPJ: 04.225.410/0001-91

## EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018 TIPO: MENOR PREÇO

### 1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: BANCO DO BRASIL

CIDADE: MATOS COSTA SC

AGÊNCIA Nº : 5262-0

CONTA CORRENTE Nº: 43.091-9

TITULAR DA CONTA CORRENTE: MARLI SALETE HUBLER EPP



### 2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL COM PODERES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NOME COMPLETO: MARLI SALETE HUBLER

NACIONALIDADE: BRASILEIRA      ESTADO CIVIL: SOLTEIRA

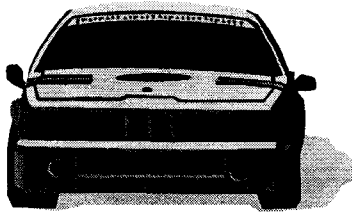
CARGO OU FUNÇÃO: EMPRESÁRIA

IDENTIDADE N.º : 12R 2.169.617

CPF/MF N.º : 652.346.429-68

TELEFONE CELULAR: (49) 99120138

ENDEREÇO: RUA FREI ROGÉRIO 42, CENTRO, MATOS COSTA SC.



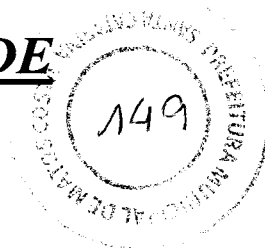
# ELETRO MECÂNICA "SAN DIEGO"

De: *MARLI SALETE HUBLER*

*Rua Tereza Cristina 145, centro*  
MATOS COSTA – SANTA CATARINA  
CNPJ: 04.225.410/0001-91

EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018  
TIPO: MENOR PREÇO

## PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS DOS SERVIÇOS



DESPESAS	VALORES
Imposto sobre venda	4.715,00
Salários dos Empregados	13.094,43
FGTS	1.136,58
INSS	1.322,70
Água	62,27
Luz	761,87
Telefone	350,00
Sistemas	150,00
Combustível	1.500,00
Despesas administrativas	420,00

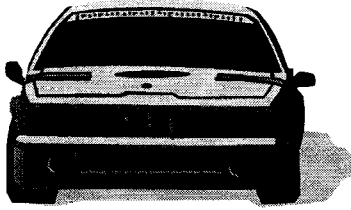
Valores referentes ao mês de abril de 2018.

Matos Costa – SC: em 10 de Maio de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
*Marli Salete Hübler*  
CPF: 652.346.429-68



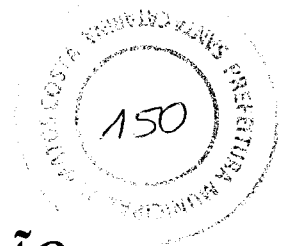



# ELETRO MECÂNICA “SAN DIEGO”

De: *MARLI SALETE HUBLER*

*Rua Tereza Cristina 145, centro*  
MATOS COSTA – SANTA CATARINA  
CNPJ: 04.225.410/0001-91

EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018  
TIPO: MENOR PREÇO



## DECLARAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

Marli Salete Hubler EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 04.225.410/0001-91, localizada na Rua Tereza Cristina 145, centro, no município de Matos Costa SC, DECLARA, para os devidos fins que fará a subcontratação dos serviços de:

- \* Retífica de motor, câmbio, diferencial, bomba injetora e correlatos;
- \* Serviços de trocas e/ou reparo lataria, pintura automotiva externa ou interna, com polimento, e/ou faixa de identificação do veículo, em cabine de pintura com secagem rápida;

Tudo em conformidade com o disposto nos subitens 3.1.5 e 3.1.6 deste edital, assumindo total responsabilidade pelos serviços subcontratados.

Matos Costa – SC: em 10 de Maio de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
*Marli Salete Hubler*  
CPF: 652.346.429-68

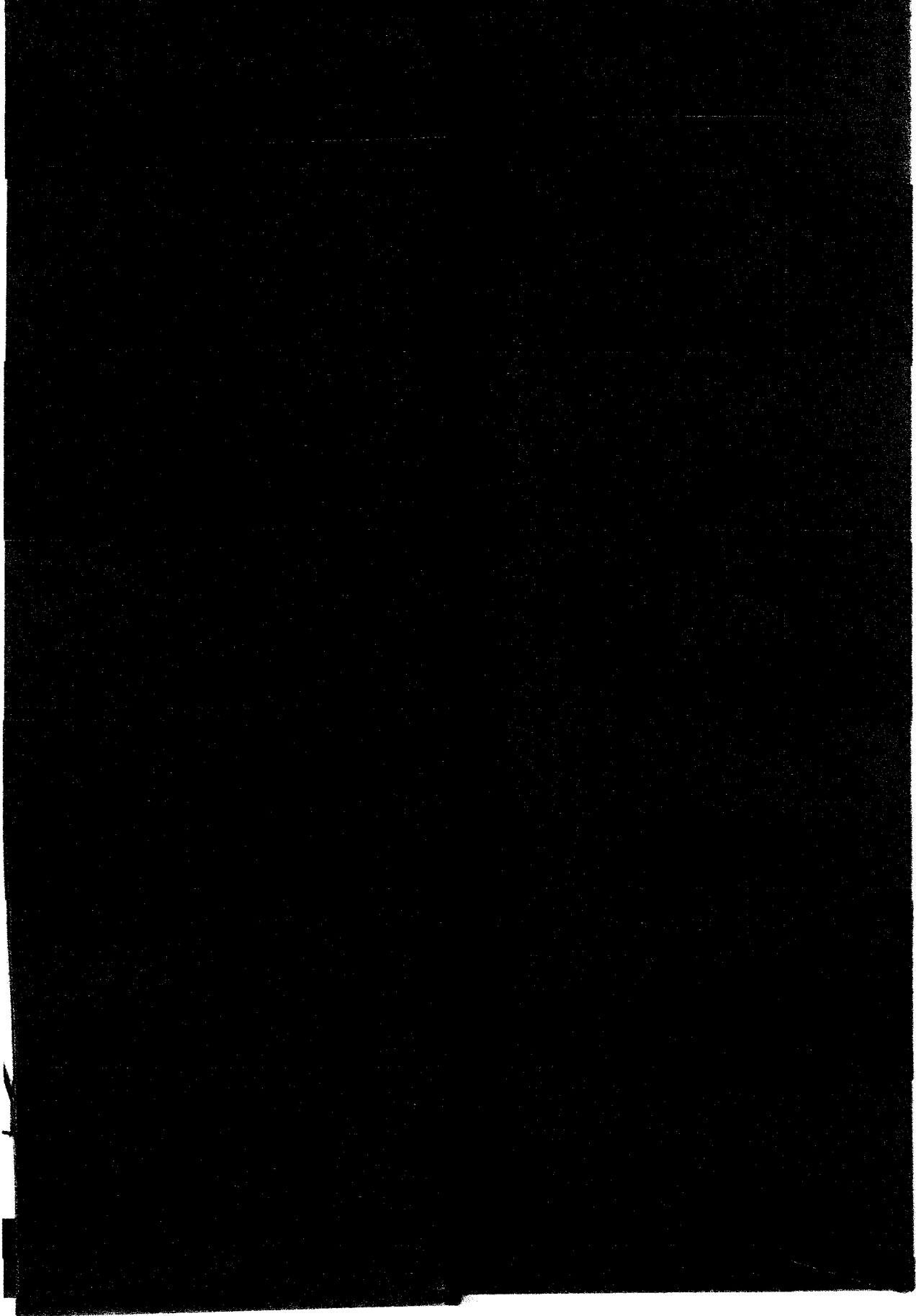






**PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTAS SC**  
**ENVELOPE N.º 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**MARLI SALETE HUBLER**









INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO  
NO VERSO

# DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas) <b>Marli Salete Hubler</b>					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) <b>São Carlos - SC</b>		NACIONALIDADE <b>Brasileira</b>		ESTADO CIVIL <b>casada</b>	
FILHO DE (pai) <b>Nicolau Hubler</b>		(mãe) <b>Noemia Hubler</b>		CPF (número) <b>652.346.429-68</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>02/08/1969</b>		PROFISSÃO <b>Comerciante</b>		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)	
IDENTIDADE número <b>128-2.169.617</b>		órgão emissor <b>SSI</b>		UF <b>SC</b>	
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) <b>Rua Manoel Lourenço de Araújo</b>		BAIRRO / DISTRITO <b>centro</b>		CEP <b>89420-000</b>	
COMPLEMENTO <b>casa</b>		MUNICÍPIO <b>Matos Costa - SC</b>		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) <b>S/Nº</b>	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:					
CÓDIGO DO ATO <b>001</b>		DESCRIÇÃO DO ATO <b>Constituição</b>		CÓDIGO DO EVENTO <b>SC</b>	
DESCRIÇÃO DO EVENTO		NOME EMPRESARIAL <b>Marli Salete Hubler</b>			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) <b>Rua Manoel Lourenço de Araújo</b>		BAIRRO / DISTRITO <b>sala</b>		CEP <b>89420-000</b>	
COMPLEMENTO <b>sala</b>		MUNICÍPIO <b>Matos Costa</b>		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) <b>S/Nº</b>	
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>R\$ 5.000,00</b>		VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>Cinco Mil Reais</b>		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) <b>SC</b>	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA <b>5020.2</b>		DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) Atividade principal <b>Serviços de oficina, manutenção e reparação mecânica, e elétrica em veículos</b>		Atividades secundárias <b>5020.2 Instalação de som em veículos</b>	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>01/09/2000</b>		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ <b>152</b>		PREFEITURA MUNICIPAL Matos Costa - SC CONFERE COM O ORIGINAL <b>07/05/2018</b> <b>Rafaela França</b> Matricula 1016	
DATA <b>01/09/2000</b>		ASSINATURA DO TITULAR 		TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior <b>02002012</b>	

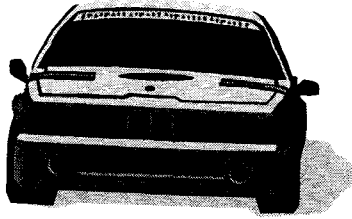


PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <b>Walderi A. de Oliveira</b> Servidor JUCESC Matr. 176.950-2	AUTENTICAÇÃO  JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/09/2000 SOB O NÚMERO: 42.1.0305036.6 Protocolo: 00/028153-0 MAX JOSEF REUSS STRENZEL SECRETARIO GERAL
---	---

**28,09,2000**





# ELETRO MECÂNICA "SAN DIEGO"

De: *MARLI SALETE HUBLER*

*Rua Tereza Cristina 145, centro*

MATOS COSTA – SANTA CATARINA

CNPJ: 04.225.410/0001-91

## EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018 TIPO: MENOR PREÇO

*"Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:*

*XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;"*

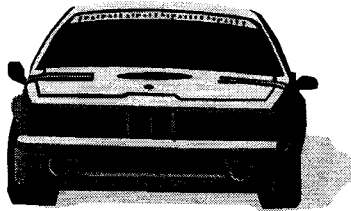
### **Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.**

Referente ao Pregão Precencial nº 12/2018, a empresa Marli Salete Hubler EPP, inscrita no CNPJ n.º 04.225.410/0001-91, por intermédio de seu representante legal a Sra. Marli Salete Hubler, portadora da Carteira de Identidade n.º 2.169.617 e do CPF n.º 652.346.429-68, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Matos Costa SC, 10 de Maio de 2018.



Marli Salete Hubler  
CPF: 652.346.429-68



# ELETRO MECÂNICA "SAN DIEGO"

De: *MARLI SALETE HUBLER*

*Rua Tereza Cristina 145, centro*

MATOS COSTA – SANTA CATARINA

CNPJ: 04.225.410/0001-91

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 12/2018, instaurado pela Prefeitura Municipal de Matos Costa, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente..

Matos Costa SC, 10 de Maio de 2018.

Marli Salete Hubler  
CPF. 652.346.429-68



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.225.410/0001-91</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>28/09/2000</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MARLI SALETE HUBLER</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ELETRO MECANICA SAN DIEGO</b>			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos</b> <b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R TEREZA CRISTINA</b>	NÚMERO <b>145</b>	COMPLEMENTO <b>BRCAO</b>	
CEP <b>89.420-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MATOS COSTA</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(49) 3572-1190</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/04/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/05/2018** às **10:22:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 [Preparar Página para Impressão](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARLI SALETE HUBLER**  
**CNPJ: 04.225.410/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:52:55 do dia 03/05/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 30/10/2018.

Código de controle da certidão: **E792.C11E.1667.A51B**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



*(Assinatura)*



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

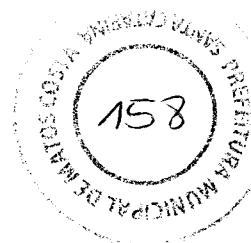
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **MARLI SALETE HUBLER**  
CNPJ/CPF: **04.225.410/0001-91**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **180140040928700**  
Data de emissão: **04/05/2018 11:19:24**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **03/07/2018**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

MARLI SALETE HUBLER - EPP CNPJ: 04225410000191

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

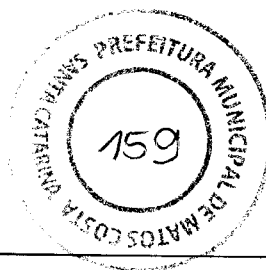
Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição \_\_\_\_\_

Econômico: 1010 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores  
Endereço: Rua TEREZA CRISTINA, 145 - Bairro Centro - Compl. SALA E OFICINA



Código de Controle \_\_\_\_\_

CWQFTJOZXMFWDW1Q1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Matos Costa (SC), 03 de Maio de 2018



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04225410/0001-91  
**Razão Social:** MARLI SALETE HUBLER  
**Nome Fantasia:** MARLI SALETE HUBLER  
**Endereço:** RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO S/N CASA / CENTRO / MATOS  
COSTA / SC / 89420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/04/2018 a 21/05/2018

**Certificação Número:** 2018042212335607990695

Informação obtida em 03/05/2018, às 10:54:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

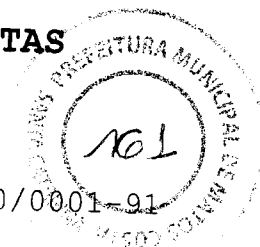




PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: MARLI SALETE HUBLER

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.225.410/0001-91

Certidão nº: 149404756/2018

Expedição: 03/05/2018, às 10:55:07

Validade: 29/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARLI SALETE HUBLER** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.225.410/0001-91**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



03/05/2018

7419345

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Porto Uniao

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CERTIDÃO Nº: 5300425

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 02/05/2018, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**MARLI SALETE HUBLER EPP, portador do RG: 2'169617, CPF: 652.346.429-68. \*\*\*\*\***

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, quinta-feira, 3 de maio de 2018.



PEDIDO Nº:

7419345





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON**

CNPJ - 95.949.806.0001/37

Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000 - Calmon-SC

Fones: (49) 3573-0030 / 3573-0031 / 3573-0179

www.calmon.sc.gov.br

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa Marli Salette Hubler, com sede na R. Tereza Cristina, nº. 145, bairro Centro, CEP 89.420-00 Cidade Matos Costa, Estado de Santa Catarina inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.225.410/00001-91, venceu o procedimento Pregão Presencial nº 08/2017 cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE VEICULO DUCATO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, PLACA MLM 2113, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto Prefeitura Municipal De Calmon até a presente data.

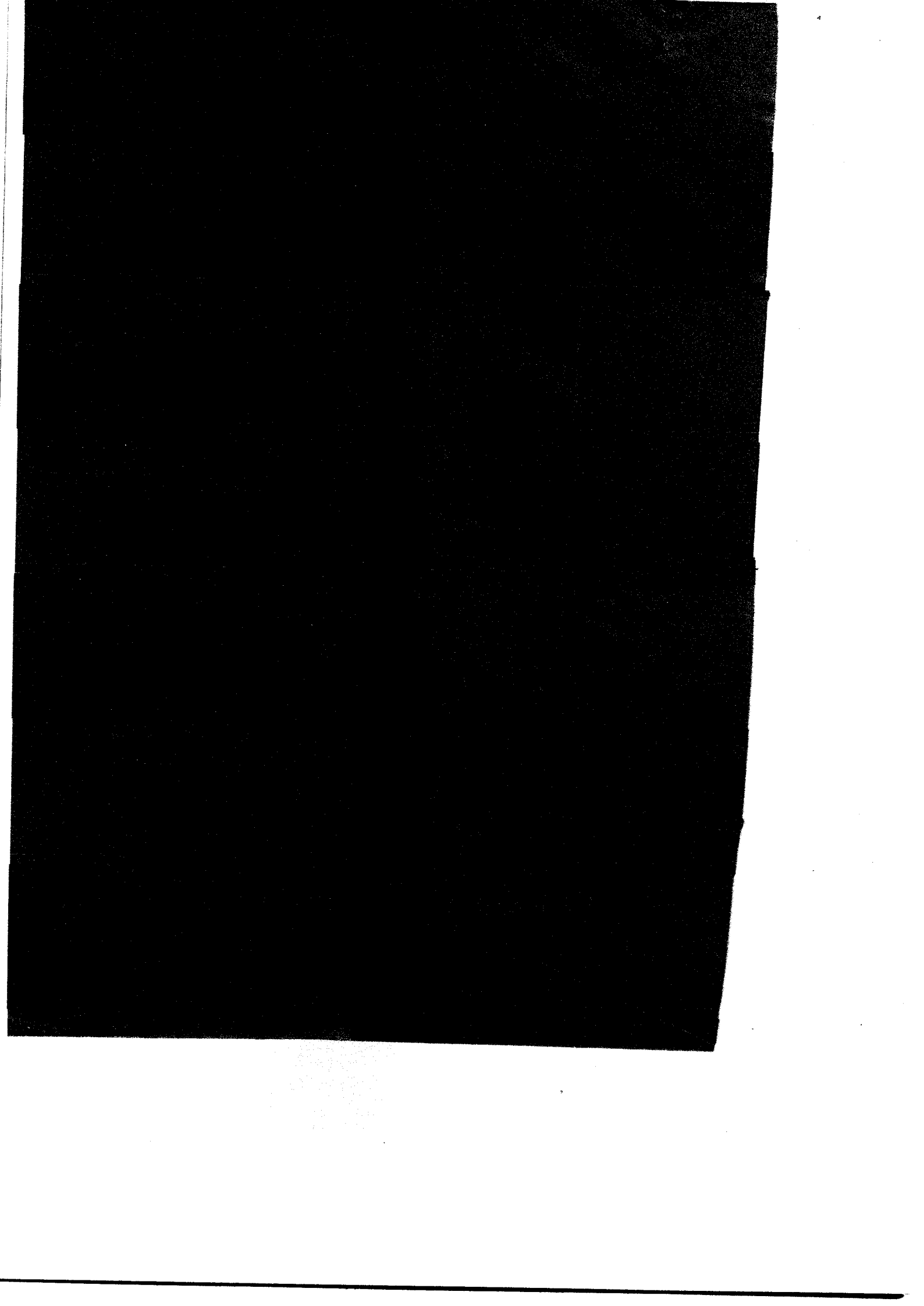
Calmon, 07 de maio de 2018.

Edimar Anschau Santiel  
Secretário de Governo



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA/SC**  
**ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"**  
**MARLI SALETE HUBLER**







ATA Nº 01  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

**Objeto:** A presente licitação visa o registro de preços para Contratação futura e eventual de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o necessário fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos da frota oficial do Município de Matos Costa, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: mecânica geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico e hidráulico, retífica, funilaria, pintura em geral, conserto do sistema de refrigeração, ar-condicionado, serviços de tapeçaria, estofamento, balanceamento, alinhamento e geometria, alinhamento de direção, instalação de acessórios, conforme especificações contidas neste edital, pelo período estimado de 12 meses.

Aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2018, até no horário estipulado conforme edital, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC, a Pregoeira Senhora Eliane Aparecida Castilho, para a Sessão Pública do Pregão, juntamente com a equipe de apoio para dar procedimento e julgamento do processo em epígrafe. Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade: **Credenciamento:** efetuado através de protocolo da seguinte empresa: Marli Salete Hubler inscrita no CNPJ nº 04.225.410/0001-9. Dado prosseguimento a Pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento. Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, respectivamente. Em seguida foi passada a documentação referente ao credenciamento ao licitante presente para análise e verificação dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Após, a Pregoeira solicitou aos presentes se há alguma objeção em relação a documentação apresentada para credenciamento. Não houve manifestação. Ato contínuo foram verificados a inviolabilidade dos envelopes e rubricados pela equipe de apoio e licitante presente. Abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, rubricando todas as páginas, sendo verificado na proposta apresentada pelas empresas. Da análise da documentação apresentada verificou-se que o Edital contém um vício estando Anexo I em desconformidade com o Anexo II. A proposta apresentada pela empresa dói apresentada de acordo com o Anexo I Termo de Referência, com base no item 6.4. A Pregoeira verificou a desconformidade apresentada no edital, visto que a omissão não implicará em prejuízo para o município, foi considerado pela Pregoeira e pela equipe a planilha Percentual Anexo I mantendo as especificações em conformidade com o Termo de Referência, após decidiu-se classificar a empresa por atender os requisitos do edital. Apurou-se os seguintes percentuais de descontos oferecidos pela empresa conforme segue:

**LOTE 01 - Gabinete**

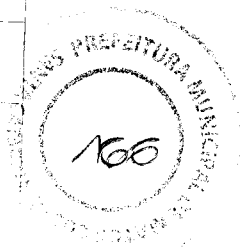
Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I -Objeto Detalhado.	8,05%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	5,60%
3	CARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR VEICULAR, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	1,20%



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

**LOTE 02 – Secretaria de Saúde**

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I -Objeto Detalhado.	8,05%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	5,60%
3	CARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR VEICULAR, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	1,20%



**LOTE 03 – Secretaria de Educação**

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I -Objeto Detalhado.	8,05%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	5,60%
3	CARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR VEICULAR, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	1,20%

**LOTE 04 – Secretaria de Assistência Social**

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I -Objeto Detalhado.	8,05%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	5,60%
3	CARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR VEICULAR, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	1,20%

**LOTE 05 – SAMU\***

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I -Objeto Detalhado.	8,05%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	5,60%
3	CARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR VEICULAR, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	1,20%

LOPES





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

**LOTE 06 – Polícia Militar**

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I -Objeto Detalhado.	8,05%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	5,60%
3	CARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR VEICULAR, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	1,20%



**LOTE 07 – Polícia Civil**

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I -Objeto Detalhado.	8,05%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	5,60%
3	CARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR VEICULAR, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	1,20%

**LOTE 08 – Corpo de Bombeiros**

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I -Objeto Detalhado.	8,05%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	5,60%
3	CARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR VEICULAR, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	1,20%

**LOTE 09 – Secretaria de Agricultura**

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I -Objeto Detalhado.	8,05%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	5,60%
3	CARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR VEICULAR, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	1,20%



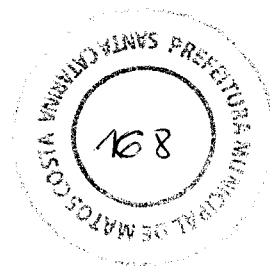
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

LOTE 10 – Secretaria Obras Viação e Urbanismo

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	8,05%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	5,60%
3	CARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR VEICULAR, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	1,20%

O percentual de desconto 8,05% referente aos serviços de mão de obra deverão ser aplicados sobre o valor de R\$ 90,00 (noventa reais) hora. O percentual de desconto 5,60% para o fornecimento de peças, componente, acessórios e materiais originais deverá ser aplicado sobre os valores do sistema Cília. O percentual de desconto de 1,20% para o fornecimento de gás para ar condicionado deverá ser aplicado sobre os valores constantes no sistema Cília. Conforme o item 6.6.1.4 caso não conste no sistema Cília, o preço de alguma peça gás para ar condicionado, os descontos contratados serão aplicados sobre o preço praticado pela empresa contratada. Passou-se a fase de lances, indagado a empresa se deseja efetuar mais descontos a mesma manteve os descontos iniciais oferecidos na proposta, sendo declarada vencedora. Ato contínuo foram verificados a inviolabilidade do envelope nº 02 "Documentação" e rubricados pela equipe de apoio e licitante presente. Abertos o Envelope contendo os documentos de Habilitação, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira passou a examinar conforme estabelecido no item 8 do edital e seus sub itens, a documentação esta de acordo. Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira agradece a presença de todos e encerra a reunião às 10:20 horas. Matos Costa 10 de maio de 2018.

*Eliane Ap. Loptillo*





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2018**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o necessário fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos da frota oficial do Município de Matos Costa-SC, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: mecânica geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico e hidráulico, retífica, funilaria, pintura em geral, conserto do sistema de refrigeração, ar-condicionado, serviços de tapeçaria, estofamento, balanceamento, alinhamento e geometria, alinhamento de direção, instalação de acessórios, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

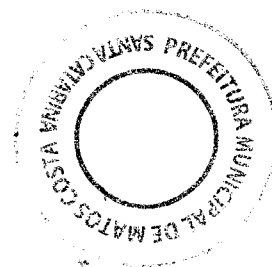
**DO PREÇO** - Dá-se a esta Ata de Registro de Preços os percentuais de descontos, conforme descritos abaixo, compreendendo os lotes de 01 a 10.

Item	Descrição	Percentual de desconto
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo III do Contrato.	8,05%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS, conforme especificações do Anexo III do Contrato.	5,60%
3	CARGA DE GÁS, conforme especificações do Anexo III do Contrato.	1,20%

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**CONTRATADO: MARLI SALETE HUBLER EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.225.410/0001-91

**DATA: 18/05/2018 - RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal**



PARECER JURÍDICO.

ASSUNTO: Pregão Presencial n.º 12/2018

Processo Licitatório n.º 26/2018

Trata-se de análise jurídica sobre a possibilidade de homologação da licitação modalidade pregão presencial, tipo menor preço por item, cujo objeto é a aquisição futura e eventual de serviços de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

Analisando os autos, constata-se que se seguiu o recomendado pela Lei 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/93.

Destarte, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado nas leis citadas, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame.

É o parecer.

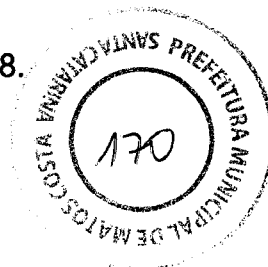
S.M.J.

Matos Costa, 10 de maio de 2018.

  
Grasiere Barcelos Amaral

OAB/PR 30.357

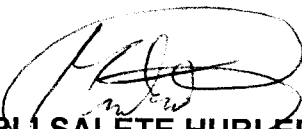
Assessora Jurídica

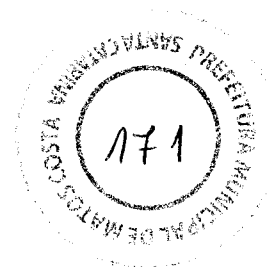


## DECLARAÇÃO

Eu, MARLI SALETE HUBLER, portadora do CPF nº 652.346.429-68, brasileira, casada, comerciante, proprietária da empresa MARLI SALETE HUBLER – EPP, CNPJ nº 04.225.410/0001-91, com sede na cidade de MATOS COSTA – SC, vencedora do Pregão Presencial nº 12/2018, Processo Licitatório 26/2018, declaro que nesta data, recebi uma senha do Programa CÍLIA, em meu nome e com o meu CPF, que me comprometo a utilizá-la tão somente para atender ao Município de Matos Costa, me responsabilizando pela mesma, para melhor dar cumprimento ao objeto da referida licitação.

Matos Costa, 10 de maio de 2018.

  
**MARLI SALETE HUBLER – EPP**  
**Marli Salete Hubler - Proprietária**



CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 26/2018  
Processo de Licitação: 26/2018  
Data do Processo: 19/04/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:



01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 26/2018  
b) Licitação Nr.: 12/2018-PR  
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d) Data Homologação: 10/05/2018  
e) Objeto da Licitação: Registro de preços para Contratação futura e eventual de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o necessário fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos da frota oficial do Município de Matos Costa, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: mecânica geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico e hidráulico, retífica, funilaria, pintura em geral, conserto do sistema de refrigeração, ar-

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
Lote: 1 - 000269 - MARLI SALETE HUBLER	12	0,0000	100.000,00
Lote: 2 - 000269 - MARLI SALETE HUBLER	28	0,0000	260.000,00
Lote: 3 - 000269 - MARLI SALETE HUBLER	13	0,0000	222.000,00
Lote: 4 - 000269 - MARLI SALETE HUBLER	4	0,0000	44.000,00
Lote: 5 - 000269 - MARLI SALETE HUBLER	3	0,0000	22.000,00
Lote: 6 - 000269 - MARLI SALETE HUBLER	2	0,0000	30.000,00
Lote: 7 - 000269 - MARLI SALETE HUBLER	3	0,0000	22.000,00
Lote: 8 - 000269 - MARLI SALETE HUBLER	11	0,0000	86.000,00
Lote: 9 - 000269 - MARLI SALETE HUBLER	45	0,0000	416.000,00
Lote: 10 - 000269 - MARLI SALETE HUBLER	33	0,0000	620.000,00
<b>Total por Fornecedor:</b>	<b>154</b>		<b>1.822.000,00</b>
<b>Total:</b>	<b>154</b>		<b>1.822.000,00</b>

Matos Costa, 10 de Maio de 2018.

  
RAUL RIBAS NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

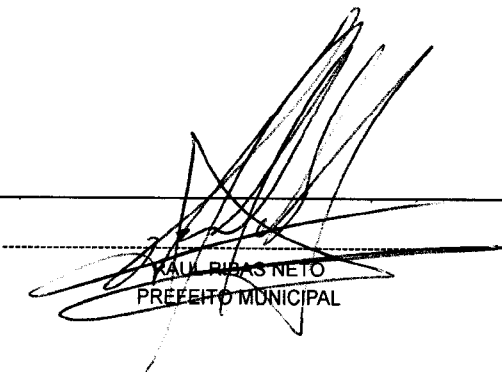
- a ) Processo Nr.: 26/2018  
b ) Licitação Nr.: 12/2018-PR  
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d ) Data Homologação: 10/05/2018  
e ) Data da Adjudicação: 10/05/2018 Sequência: 0  
f ) Objeto da Licitação Registro de preços para Contratação futura e eventual de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o necessário fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos da frota oficial do Município de Matos Costa, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: mecânica geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico e hidráulico, retífica, funilaria, pintura em geral, conserto do sistema de refrigeração, ar-



g ) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Desccto (%)	(em Reais R\$) Total dos Itens
Lote: 1 - 000269 - MARLI SALETE HUBLER	12	0,0000	100.000,00
Lote: 2 - 000269 - MARLI SALETE HUBLER	28	0,0000	260.000,00
Lote: 3 - 000269 - MARLI SALETE HUBLER	13	0,0000	222.000,00
Lote: 4 - 000269 - MARLI SALETE HUBLER	4	0,0000	44.000,00
Lote: 5 - 000269 - MARLI SALETE HUBLER	3	0,0000	22.000,00
Lote: 6 - 000269 - MARLI SALETE HUBLER	2	0,0000	30.000,00
Lote: 7 - 000269 - MARLI SALETE HUBLER	3	0,0000	22.000,00
Lote: 8 - 000269 - MARLI SALETE HUBLER	11	0,0000	86.000,00
Lote: 9 - 000269 - MARLI SALETE HUBLER	45	0,0000	416.000,00
Lote: 10 - 000269 - MARLI SALETE HUBLER	33	0,0000	620.000,00
<b>Total por Fornecedor:</b>	<b>154</b>		<b>1.822.000,00</b>
<b>Total:</b>	<b>154</b>		<b>1.822.000,00</b>

Matos Costa, 10 de Maio de 2018.

  
RAUL RIBAS NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 26/2018  
Processo de Licitação: 26/2018  
Data do Processo: 19/04/2018

Folha: 2/2

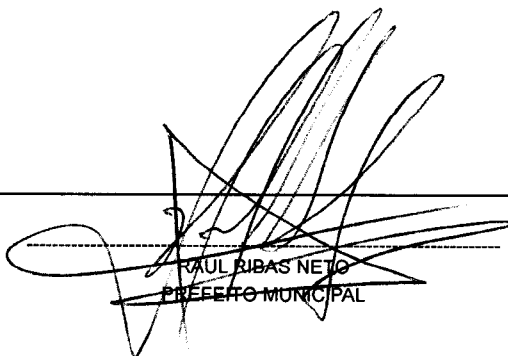
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (2), 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (2), 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (3),  
2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (5), 2.030.3.3.90.00.00.00.00.00 (7), 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (11),  
2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (13), 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.011.3.3.90.00.00.00.00.00 (47),  
2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (83)



Matos Costa, 10 de Maio de 2018.

  
PAUL RIBAS NETO  
PREFEITO MUNICIPAL





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2018**

Aos 10 dias do mês de maio de 2018, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566.0001-51, órgão "gerenciador" do presente Registro de Preços, e demais órgãos participantes, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. **RAUL RIBAS NETO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 558.526.379-74, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa, SC, denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **MARLI SALETE HUBLER EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.225.410/0001-91, com sede na cidade de MATOS COSTA, SC, neste ato representada pela Sra. **MARLI SALETE HUBLER**, brasileira, casada, comerciante, inscrito no CPF sob nº 652.346.429-68, residente e domiciliado na cidade de MATOS COSTA, SC, denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Processo Licitatório nº 26/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018 para REGISTRO DE PREÇOS visando atender as necessidades do Município, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis.

**1. CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

1.1. Objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o necessário fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos da frota oficial do Município de Matos Costa-SC, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: mecânica geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico e hidráulico, retífica, funilaria, pintura em geral, conserto do sistema de refrigeração, ar-condicionado, serviços de tapeçaria, estofamento, balanceamento, alinhamento e geometria, alinhamento de direção, instalação de acessórios, pelo período estimado de 12 (doze) meses, seguindo cotação por veículo que segue abaixo:

1.2. As peças deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

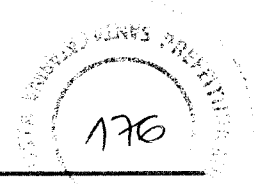
1.3. A relação de veículos, máquinas, etc., constantes no Termo de Referência - Anexo "I" servem apenas como referência para o quantitativo de peças a serem adquiridos, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novas máquinas, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

1.4. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante o CONTRATADO e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

**CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO**

2.1. Dá-se a esta Ata de Registro de Preços os percentuais de descontos, conforme descritos abaixo, compreendendo os lotes de 01 a 10.

Item	Descrição	Percentual de desconto
1	<b>SERVIÇOS MECÂNICOS</b> , conforme especificações do Anexo III do Contrato.	8,05%
2	<b>PEÇAS AUTOMOTIVAS</b> , conforme especificações do Anexo III do Contrato.	5,60%
3	<b>CARGA DE GÁS</b> , conforme especificações do Anexo III do Contrato.	1,20%



Para o exercício de 2018/2019 ficam os valores condicionados à prévia disponibilização dos respectivos recursos orçamentários.

2.2. Os preços propostos (descontos) serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fretes, descarregamento, materiais e produtos e limpeza, todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

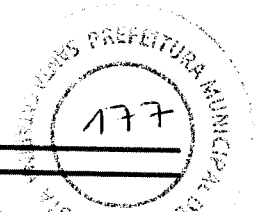
### CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento pela contratação do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.
- 3.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.
- 3.3. O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.
- 3.4. Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie.
- 3.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Matos Costa-SC e ou Fundos com indicação do CNPJ específico, informado na Autorização de Fornecimento e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.
- 3.6. De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o contratado obrigado a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1- A, quando for o caso.
- 3.7. O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: [compras@matocosta.sc.gov.br](mailto:compras@matocosta.sc.gov.br), para seu devido pagamento.
- 3.8. O MUNICÍPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.
- 3.9. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.
- 3.10. O CONTRATADO deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.1.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 3.1.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 3.1.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 3.1.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.
- 3.1.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

### CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE possui os seguintes direitos e obrigações:

- I - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelo CONTRATADO;



II - Disponibilizar infraestrutura e equipamentos para as reuniões; e,  
III - Franquear o acesso, previamente agendado, dos representantes do CONTRATADO às instalações e equipamentos do MPSC, quando for necessário à execução dos serviços contratados.

O CONTRATADO possui os seguintes direitos e obrigações:

- I - Dar integral cumprimento à sua proposta, a qual passa a integrar o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição;
- II - Executar, integralmente e com perfeição técnica, o objeto deste contrato;
- III - Cumprir os prazos estabelecidos, sob pena de multa, sem prejuízo de outras cominações cabíveis;
- IV - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- V - Suportar todos os encargos envolvidos no objeto contratado, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- VI - Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados alocados na execução dos serviços, dos documentos e/ou informações que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução do contrato, não podendo divulgá-los, sob qualquer pretexto; e,
- VII - Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo decorrente do uso inadequado ou falta de zelo e cuidado no uso dos utensílios, materiais e equipamentos disponibilizados pelo CONTRATANTE.
- VIII - Impossibilitado de cumprir o(s) prazo(s) de entrega execução dos serviços, o CONTRATADO deverá adotar os seguintes procedimentos:
  - IX - É vedada a prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão de obra que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou de servidor do Ministério Público de Santa Catarina, nela compreendida o ajuste mediante o acolhimento recíproco para a prestação de serviço entre os Ministérios Públicos ou entre esses e órgãos da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- X - O CONTRATADO ficará obrigado a fornecer as peças, objeto desta ata, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.2. Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

4.3. O CONTRATADO deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

#### **CLÁUSULA 5ª - DAS ENTREGAS**

- 5.1. Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, durante a vigência da ata de registro de preços, conforme necessidade e solicitação do Município, de acordo com as informações contidas no edital.
- 5.2. Todas as despesas referentes à entrega correrão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.
- 5.3. A não entrega dentro dos prazos estabelecidos no edital, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA**

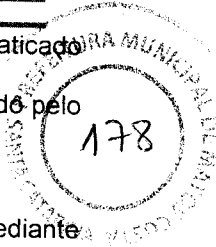
6.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o MUNICÍPIO e o contratado terá validade de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura da mesma.

#### **CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018/2019.

#### **CLÁUSULA 8ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
- III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o contratado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
- II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA 10ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA**

10.1. A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

#### **CLÁUSULA 11ª - DAS PENALIDADES**

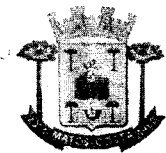
11.1. Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

11.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (Cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) CONTRATADO sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
- b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.



11.5. Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.6. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Videira, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.8. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.9. Nenhum pagamento será processado à fornecedora penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

#### **CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO**

12.1. O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 13ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

13.1. A presente Ata está vinculada ao processo licitatório nº 26/2018, modalidade Pregão Presencial nº 12/2018 - Registro de Preços, obrigando-se o CONTRATADO de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2. O CONTRATADO obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

13.3. O CONTRATADO declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

#### **14 – DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(a)(s) do(a)(s) servidor(a)(es) conforme estabelecido edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

14.2. Caberá ao (a)(s) servidor(a)(es) designado(s) verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se refere o objeto licitado.

**CLÁUSULA 15ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

15.1. O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

**CLÁUSULA 16ª – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. A presente Ata de Registro de Preço será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 17ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

17.3. O contratado signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

17.4. O objeto será executado de forma indireta e sob demanda, sob o regime de tarefa, empreitada por preço unitário, conforme determina o art. 10, inciso II, alíneas "b" e "d", da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA 18ª - DO FORO**

18.1. As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Porto União, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Matos Costa, 10 de maio de 2018.

  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
RAUL RIBAS NETO – Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
MARLI SALETE HUBLER – EPP  
MARLI SALETE HUBLER  
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**EXTRATO ATA 6/2018**

Publicação Nº 1630594

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2018

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o necessário fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos da frota oficial do Município de Matos Costa-SC, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: mecânica geral, inclusive o sistema elétrico/ eletrônico e hidráulico, retífica, funilaria, pintura em geral, conserto do sistema de refrigeração, ar-condicionado, serviços de tapeçaria, estofamento, balanceamento, alinhamento e geometria, alinhamento de direção, instalação de acessórios, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

DO PREÇO - Dá-se a esta Ata de Registro de Preços os percentuais de descontos, conforme descritos abaixo, compreendendo os lotes de 01 a 10.

Item	Descrição	Percentual de desconto
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo III do Contrato.	8,05%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS, conforme especificações do Anexo III do Contrato.	5,60%
3	CARGA DE GÁS, conforme especificações do Anexo III do Contrato.	1,20%

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CONTRATADO: MARLI SALETE HUBLER EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.225.410/0001-91

DATA: 18/05/2018 - RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

**EXTRATO ATA 7/2018**

Publicação Nº 1630599

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GASOLINA COMUM destinados aos veículos e máquinas das Secretarias Municipais do Município de Matos Costa, com entrega estimada para o período de 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CONTRATADO: AUTO POSTO RAFINHA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.813.151/0001-45

VALOR DA DESPESA: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

DATA: 18/05/2018 - RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal





[Ir para conteúdo](#) 1 [Ir para menu](#) 2 [Ir para busca](#) 3 [Ir para rodapé](#) 4 [Acessibilidade](#) 5 [Alto contraste](#) 6



MUNICÍPIO DE  
**Matos Costa**

Sexta-Feira	11C	Sábado	2C
Tempestade	16C	Chuva pela Manhã	14C

[INÍCIO](#) | [MUNICÍPIO](#) | [GOVERNO](#) | [TRANSPARÊNCIA](#) | [NOTÍCIAS](#) | [PORTAL DO CIDADÃO](#) | [TURISMO](#) | [CONTATO](#)

Pesquisar...

COMPARTILHE: 0

Transparência

Concursos Públicos

Contas Públicas e LRF

Legislação

Licitações

**BETHA AUTO  
COTAÇÃO DOWNLOAD**

Relatórios de Gestao

Relatório de Controle  
Interno

PPA

LDO

LOA

## Licitações

### Pregão N.º Processo Licitatorio 26/2018

EM ANDAMENTO

DATA DE ABERTURA: 10 / MAI / 2018

**Objeto:** A presente licitação visa o registro de preços para Contratação futura e eventual de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o necessário fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos da frota oficial do Município de Matos Costa, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: mecânica geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico e hidráulico, retífica, funilaria, pintura em geral, conserto do sistema de refrigeração, ar-condicionado, serviços de tapeçaria, estofamento, balanceamento, alinhamento e geometria, alinhamento de direção, lubrificação, instalação de acessórios, montagem, desmontagem e conserto de pneus e aros, conforme especificações contidas neste edital, pelo período estimado de 12 meses

**Entidade:** Prefeitura Municipal

**Sector responsável:** Secretaria de Viação Obras e Urbanismo



EDITAL E AVISOS

27/04/2018 - Aviso licitação PR 12\_2018 [0,1MB]

27/04/2018 - Edital PR\_12\_18\_ Peças e serviços retificado [0,6MB]

27/04/2018 - Edital PR\_12\_18\_ Peças e serviços [0,6MB]

27/04/2018 - Errata PR 12\_2018 [0,1MB]

22/05/2018 - Extrato Ata 6\_2018 peças e serviços mecanicos [0,0MB]



HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

22/05/2018, situação alterada para **Em andamento**

27/04/2018, situação alterada para **Divulgado Aguardando Abertura**

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

das 08:00 - 12:00 e das 13:30 17:30 horas

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137 - Centro

CEP: 89420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51

Telefones: (49) 3572-1111 (Principal)

(49) 3572-1111 (Fax)

INÍCIO

MUNICÍPIO

GOVERNO

TRANSPARÊNCIA

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CONCURSOS PÚBLICOS

CONTAS PÚBLICAS E LRF

LEGISLAÇÃO

LICITAÇÕES

RELATORIOS DE GESTAO

RELATORIO DE CONTROLE INTERNO

PPA

LDO

LOA

AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA

NOTÍCIAS

PORTAL DO CIDADÃO

TURISMO

CONTATO